



TRT 232/50

PODER JUDICIARIO
JUSTICA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
4a. REGIAO - P. ALEGRE - R. G. S.

14.6.50

DISTRIBUICAO

RECORRENTE:

LUIZ DIAMANTINO FUNARI

RECORRIDO:

COOP. DE ENSINO DR. JORGE SALIS GOULART

Juiz Relator
Dr. Fernando S. Paulista

P. J. - J. T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO



PÓDERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PELOTAS - R. G. S.

PROC.º N.º J. C. J. 22/50

DISTRIBUIÇÃO

ASSUNTO : INDENIZAÇÃO, AVISO-PREVIO E FERIAS.

Valor do pedido : Cr\$-

Georjane
RECLAMANTE :

LUIZ DIAMANTINO FUNARI

Georjane
RECLAMADA :

COOP. DE ENSINO DR. JORGE SALIS GOULART

P. J. C. J. T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

presentes; que quando pronuncia ram desafôros ninguem se refe-

Exmo. Sr. Dr. Presidente da J. de C. e Julgamento.

[Handwritten signature]

R. Lyl. A. à pauta, intimado em

T. R. T. - 4ª REGIAO
Protocolo Geral
Nº 2321/50
Em 7 3 50
[Handwritten signature]

Em 3. 10. 50.
[Handwritten signature]

J. C. J. de Pelotas
Recebido em 3-1-1950
rotocolado sob. n. 5
Em 3-1-1950

[Handwritten signature]
Encarregado

Luis Diamantino Funari, brasileiro, casado, residente à rua G. Chaves, 713, - diz e requer o seguinte:

- 1) - que foi admitido na Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goulart Ltda., como cobrador, ajudando também no serviço interno, com o ordenado mensal de Cr\$ 300,00, no dia 1º de junho de 1.948;
- 2) - que, além do ordenado, percebia 2% de comissões sobre as cobranças que efetuava;
- 3) - que, conforme é público e notório e foi publicado no "Diário Popular" de 25-12-49, o recte. foi considerado como elemento pernicioso à Cooperativa e à Sociedade, o que, evidentemente, constitui um insulto, - ato lesivo da honra e boa fama do recte., contrastando com os elogios que, antes, recebera da direção da Cooperativa;
- 4) - que tal é o sentido do ofício endereçado à direção da Cooperativa por Domingos Mascarenhas, representante nesta cidade do Serviço de Assistência ao Cooperativismo, da Sec. da Agricultura;
- 5) - que, conforme ainda a publicação do referido Diário, foi ouvido a respeito o presidente da Cooperativa, - "pessoa responsável e credenciada a se manifestar a respeito";
- 6) - que o presidente encampou, totalmente, os conceitos emitidos pelo representante acima nomeado, motivo por que, com base nos fatos e com fundamento na CLT, art. 483, letra "e", considerou rompido o contrato de trabalho e reclama o pagamento de indenização, o pagamento do aviso prévio e o primeiro período de férias, na razão do ordenado mensal e das comissões que percebia;
- 7) - que reclamada, ainda, as comissões relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro e o pagamento de Cr\$ 50,00, por mês, desde que começou a trabalhar, pois, apesar de seu ordenado ser de Cr\$ 300,00, a empregadora apenas lhe pagava Cr\$ 250,00, por mês.

12
15,30

Requer, pois, que se digne determinar sejam as partes notificadas para que, sob as penas da lei, compareçam à audiência que fôr designada, inclusive o procurador do recte., adv. Antonio Ferreira Martins. Requer o depoimento de Celso Garcia D'Avila Sellas e Vidal Viana que poderão ser encontrados na sede da empregadora à rua 15 de Novembro, 717.

Pelotas, de janeiro de 1.950.

Luis Diamantino Funari



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

13
R. Lopes

DESIGNAÇÃO

Designo o dia 12 de Janeiro
às 15:30 horas, para realização da audiência.

Expedi notificações.

Em 1 de 1 de 1950

R. Lopes

JUNTADA

Faço, nesta data, juntada aos autos

da petição *de R. Lopes*

Em 12 de 1 de 1950

R. Lopes

EXM^{as}. SNR. DR. PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE C. E JULGAMENTO. -

4. aos autos
Como requer.
12-1-950
H. Vaccarella

[Handwritten signature]

A Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goulart Ltda. requer, nos autos da reclamação contra ela ajuizada por Luiz Diamantino Funari, o adiamento da audiência designada para hoje, às 15 horas, para o que conta com a concordância do procurador do reclamante. -
Protésta juntar, oportunamente, a procuração competente. -

E. Deferimento.

Pelotas, 12 de janeiro de 1.949.

[Handwritten signature: H. Amal Ribeiro]

Concordo.

Data supra.

[Handwritten signature]

SECCÃO DO R. G. DO SUL - SUB-SECCÃO DE PELOTAS
ADVOGADO
Escrip. Rua General Netto, 215 - Fone 2459
Res. Rua Gonçalves Chaves, 818 - Fone 1158
Inscricão na O. A. do Brasil, sob n. 452

Dr. Amal Ribeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

Handwritten signature/initials

DESIGNAÇÃO

Designo o dia 11 de Janeiro
às 13,30 horas, para realização da audiência.

Expedi notificações.

Em 12 de 1 de 1950

Ricardo Roque

SECRETÁRIO



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

316
Apoxy

RECLAMAÇÃO Nº 22/50.

RECLAMANTE: LUIZ DIMANTINO FUNARI

RECLAMADA: COOPERATIVA DE ENSINO DR. JORGE SALIS GOULART

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta, às treze e trinta horas, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento, área 15 de novembro, 704, nesta cidade de Pelotas, estando aberta a audiência, presentes o sr. Juiz-Presidente substituto, dr. Mário Miranda Vasconcelos, o vogal dos empregados, sr. José Gonçalves Nogueira, compareceram o reclamante Luiz Dimantino Funari acompanhado de seu procurador, dr. Antonio F. Martins, e a reclamada Cooperativa de Ensino Dr. Jorge Salis Goulart, acompanhada de seu procurador, dr. Apody Almeida de Oliveira. Pelo sr. Presidente foi dito que dava aos procuradores o prazo, das partes o prazo de dez dias para juntada de procuração. Foi, por ambas as partes, dispensada a leitura da reclamação. Com a palavra o procurador da reclamada para apresentar a sua DEFESA PREVIA: Por êle foi dito que apresentava sua defesa prévia por escrito e pedido e junta, digo, a junta da mesma, arrolando como suas testemunhas os srs. Domingos Mascarenhas, Vidal Viana e Emilio Soler. Pela reclamada foram apresentados diversos documentos que pediu junta. Foi apresentado também o livro WD, digo, Diário, digo, Proposta a conciliação - não foi ela possível. Foi apresentado, pela reclamada, o Diário da escrita comercial, onde se verificou o seguinte: Nomês de agosto pagamento do ordenado de julho ao reclamante, digo, de julho de 1948, ao reclamante Luiz, CR\$ 250,00; comissões das cobranças do mes de julho do mesmo ano: CR\$ 30,00. Ornd, digo, Ordenado do mês de setembro: CR\$ 250,00; comissões: CR\$, digo, Ordenado do mês de , digo, comissões: CR\$ 45,80. Ordenado do mês de outubro: CR\$ 250,00. Comissões:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

94
Ribeiro

CR\$55,00. Ordenado do mês de novembro de 1948: CR\$ 250,00. Comissões: CR\$ 40,00. Ordenado do mês de janeiro de 1949: CR\$... 250,00. Comissões: CR\$ 30,00. Ordenado do mês de fevereiro de 1949: CR\$ 250,00. Comissões: CR\$ 54,80. Ordenado do mês de março de 1949: CR\$ 250,00; Comissões: CR\$ 56,40. Ordenado do mês de abril de 1949: CR\$ 22,00, CR\$ 250,00. Comissões: CR\$ 35,00. Ordenado do mês de maio de 1949: CR\$ 250,00. Comissões: CR\$ 72,20. Ordenado do mês de junho de 1949: CR\$ 250,00. Comissões: CR\$ 72,00. Ordenado do mês de julho de 1949: CR\$.. 250,00. Comissões: CR\$ 50,00. Ordenado do mês de agosto de 1949: CR\$ 250,00. Comissões: CR\$ 7,40. Ordenado do mês de setembro de 1949: CR\$ 250,00. Comissões: CR\$ 31,00. Ordenado do mês de outubro de 1949: CR\$ 250,00. Comissões: CR\$, digo, Nada consta quanto às comissões. M, digo, Ordenado do mês de novembro de 1949: CR\$ 250,00. Comissões: Por conta de cobranças: CR\$ 20,00. Pela reclamada foi dito que não foram pagas ao reclamante as comissões de outubro, novembro e dezembro e mais vinte e três dias do mês de dezembro, digo, vinte e dois dias do mês de dezembro que também não foram pagos, em virtude de o tesoureiro ter dito ao reclamante que guardasse a importância de CR\$ 270,00 para depois acertarem contas. Com referência a essa parte o reclamante concordou. Pelo procurador da reclamada foi requerido o depoimento pessoal do reclamante e pelo procurador do reclamante foi requerido o depoimento pessoal do representante da reclamada. DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE: Com a palavra o representante da reclamada: PR. que é verdade que o depoente trabalhava na Casa do Estudante, ao mesmo tempo que trabalhava na reclamada; que era o diretor do refeitório na Casa do Estudante; que se retirou de uma assembléia geral na reclamada porque estava ouvindo desafetos; que os desafetos eram dirigidos diretamente ao , digo, ao depoente e de modo geral a todos os comunistas que estavam lá presentes; que quando pronunciaram desafetos ninguém se refe-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

SPS
Pereira

riudiretamente ao depoente mas sendo o depoente comunista se sentiu ofendido; que êsses desafôros ouviu no discurso do sr. Domingos Mascarenhas; que o sr. Domingos Mascarenhas disse que os comunistas eram os caciques da malandragem e da vagabundagem; que no dia 23 de dezembro o depoente procurou o sr. Vidal Viana na residência dêle, como era de costume procura-lo para acôrto de contas; que não o tendo encontrado em sua casa na parte da tarde o encontrou no Café; que era comum o depoente entregar os documentos para o guarda-livros da empresa acertar as contas e por isso entregou ao sr. Vidal Viana, no Café, os documentos, constando das fichas e recibos e disse que acertassem as contas do depoente, vendo o que a Cooperativa lhe devia, que oportunamente o reclamante se, digo, o depoente se iria retirar; que em algumas ocasiões o depoente deixava a pasta em poder do guarda-livros ou do diretor, juntamente com os recibos e fichário; que alega ser o seu salário de CR\$ 300,00 porque foi êsse o trato que teve com a Cooperativa, quando foi admitido, porém vinha recebendo CR\$ 250,00 e mais a comissão porque a Cooperativa estava em início e não podia lhe pagar o total dos salários, tanto que o depoente tem documentos para provar essas alegações que serão exibidos oportunamente; que não é verdade que o sr. Vidal Viana tenha dito ao depoente, no Café, que não havia motivos para o depoente deixar o serviço; que, naquela ocasião, o sr. Vidal não lhe deu nenhuma palavra; que recebeu um ofício da Cooperativa o desligando como sócio. Com a palavra o procurador do reclamante; PR. que se retirou da assembléia porque nos Estatutos, digo, Estatutos da Cooperativa consta que a mesma não trataria de assuntos políticos-partidários e naquela assembléia foram tratados assuntos daquela natureza; Com a palavra o sr. Presidente; PR. que o depoente prestava contas semanalmente ou em meio de semana, na medida que ia fazendo os recebimentos e essas contas eram prestadas, sempre, na Cooperativa para a pessoa do guarda-li-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

*Ja
Fonseca*

vros, sendo diretor, sempre no estabelecimento da Cooperativa. Nada mais declarou nem lhe foi perguntado. DEPOIMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE DA RECLAMADA: Com a palavra o procurador do reclamante: PR. que é presidente da Cooperativa desde o ano de 1948; que o reclamante foi admitido para o serviço da Cooperativa pelo depoente, com aprovação do Conselho da reclamada; que no relatório da Cooperativa de 21 de setembro de 1947 digo, que no relatório da Cooperativa de 31 de dezembro consta o salário mensal do reclamante reunido à comissão; que não consta exatamente como está dizendo o depoente, no relatório; que, no entretanto, o depoente, no relatório referido, incluiu os salários do reclamantes como CR\$300,00; que quando admitiu o reclamante para o serviço sabia que o mesmo era comunista mas que estava afastado do partido, porque estava fechado o partido comunista e naquela ocasião o depoente fez ver ao reclamante que não se trataria de política; que o reclamante nunca teve atividade política-partidária dentro da Cooperativa; que nos Estatutos da Cooperativa reza que não é vedado, digo, que dentro da Cooperativa é vedada atividades politico-partidárias, de qualquer pessoa, tanto quotistas quanto dirigentes; que ultimamente por determinação da Secretaria da Agricultura, for, digo, órgão que fiscaliza a reclamada, estavam proibidos de receberem associados de tendências comunistas; que o Conselho de Administração da Cooperativa, em sessão realizada, encampou, por unanimidade, o ofício publicado pelo sr. Domingos Mascarenhas, em dezembro de 1949, no Diário Popular; que o depoente se recorda de que no ofício referido diz, digo, consta que o reclamante é um elemento pernicioso à Sociedade e à Cooperativa, por ser um elemento comunista; que o depoente confirma o conceito sobre o reclamante, com referência à sua dignidade pessoal conforme declarou no ofício e no relatório de 1948; que o reclamante prestava contas à reclamada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

Handwritten signature/initials in the top right corner.

recebimentos, uma vez por semana; que existia um lugar previamente combinado com o reclamante para a prestação de contas e esse lugar era a sede da Cooperativa; que não se recorda que o reclamante lhe tenha prestado contas no Café; que, entretanto, algumas vezes, a Cooperativa precisando o reclamante no Café ou noutros lugares, recolhendo a importância precisada lhe dando recibo, cuja recibo era apresentado depois, na ocasião de prestar contas; que no dia 24 de dezembro de 1949, á noite, o declarante recebeu o ofício aconselhando a Cooperativa a desligar o reclamante e outros; que o empregado, emprego que tinha o reclamante na Casa do Estudante ultimamente vinha prejudicando a reclamada; que no entretanto esse prejuizo era porque o reclamante não vinha fazendo a cobrança total como anteriormente mas que o serviço na Casa do Estudante a própria reclamada concordou que o reclamante aceitasse; que no momento não pode dizer os quotistas que se queixaram desse prejuizo; que a Cooperativa se não tivesse desligado o reclamante teria o afastamento de muitos quotistas e não teria auxílio dos governos do Município e do Estado; que o reclamante não conseguiu quantidade apreciável de sócios para a Cooperativa, sendo insignificante o conseguido, diante do número que possui atualmente a Cooperativa; que o reclamante conseguiu quinze associados pela reclamada; que o depoente conseguiu maior número do que o reclamante. Com a palavra o procurador da reclamada: PR. que a pasta usada pelo reclamante, na cobrança, pertence á Cooperativa; que o reclamante entregava os documentos e as fichas na ocasião da prestação de contas e em seguida levava as fichas para continuar o trabalho; que a pasta não ficava na Cooperativa; que no dia 23 de dezembro, de 1949, o reclamante entregou a pasta, os documentos e fichas, ao tesoureiro da Cooperativa, no Café; que o depoente, tomando conhecimento do fato ocorrido no Café, levou ao conhecimento do Conselho, o que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

[Handwritten signature]

o que aliás também foi feito pelo tesoureiro e, após uma reunião, foi conestado em ata. Nada mais declarou nem lhe foi perguntado. Pelo procurador da reclamada foi requerido permissão para ser apresentado em audiência o livro de ata da reunião, reclamada. Pelo sr. Presidente foi perguntado: Que o reclamante nunca entregou a pasta com os documentos e as fichas para a prestação de contas, fóra do estabelecimento da reclamada; que não estava presente quando o reclamante entregou a pasta no Café; que o reclamante foi desligado, digb, foi desligado da Cooperativa única e exclusivamente como associado. Nada mais declarou nem lhe foi perguntado. Foram, a seguir, ouvidas, em termo apartado, as testemunhas da reclamada. Pelo procurador do reclamante foi requerida a juntada de documentos. Pelo procurador da reclamada foi apresentado o livro de atas e requerido que seja extraída uma certidão da ata nº 21. Pela reclamada foi pedida a juntada de documentos. Com a palavra o procurador do reclamante para apresentar as suas RAZÕES FINAIS: Por êle foi dito que o reclamante foi considerado, pela empregadora, como elemento pernicioso á Cooperativa e Sociedade. Embora constrangida e visando conseguir o apoio governamental e de alguns endinheirados da cidade, a Cooperativa, sem medir consequências, resolveu atender o "amistoso" apêlo de uma alta autoridade, o sr. Domingos de Souza Mascarenhas. Pouco importava que o reclamante fosse ofendido, injuriado e caluniado, desde que a Cooperativa conseguisse dos cofres públicos o auxílio material de que ela diz estar precisando. Não quer o reclamante analisar, aqui, êsse aspecto da questão. O fato é que tendo a empregadora encampado e repetido o ato lesivo da honra e bôa fama do reclamante, deu ela, sem sombra de dúvida, motivo para a despedida e a reclamação. Não se alegue que há de se fazer uma distinção entre os sócios e o empregado. A Consolidação é clara e a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

[Assinatura]
[Assinatura]

jurisprudência uniforme: No ato lesivo da honra e boa fama pode ser atingido, não o empregado, mas o cidadão. É que o respeito mútuo que se devem as partes não resulta nem decorre da relação de emprego. É um respeito devido entre empregado e empregador, mesmo fora de suas obrigações contratuais. Sobre isso não pode pairar qualquer alegação, nem qualquer dúvida. Nem se alegue tampouco que reclamante se despedira, antes do ato lesivo, porque é um maior amigo da Cooperativa, sr. Domingos Mascarenhas que, do alto da sua autoridade, declara, admite e confessa que a demissão anterior do reclamante não fôra atendida pela direção da Cooperativa. Sendo assim, foi em razão de diversos fatos que culminaram com o ofício do fiscal, que o reclamante, amparado em lei, considerou rescindido seu contrato de trabalho. A prova não conforta, por inidônea, as alegações da reclamada. Quem foram ouvidos? O maior amigo da Cooperativa, um dos seus amigos particulares e o tesoureiro da reclamada. Eis aí uma prova suspeita, não só por êsses motivos, como pelas contradições profundas que existem entre os três depoimentos, sendo de ressaltar as contradições que existem, entre o que disse o sr. Domingos Mascarenhas e o sr. Do, digo, Emilio Soler. Nem nunca se viu uma prova tão imprestável como a que procurou fazer a reclamada. Por tais motivos, a reclamação é procedente, devendo ficar ressaltado que o reclamante pleiteia, não o pagamento de uma pequena indenização, a que êle fez jús aos serviços que prestou, mas, acima de tudo, porque considera essencial a sua dignidade de homem, não fique impune o ato cometido pela reclamada, devendo ainda ficar ressaltado que o ordenado do reclamante era de CR\$ 300,00 por mês, conforme consta no relatório publicado pela revista da própria Cooperativa. E também, pois, a negativa do presidente da reclamada. Mais uma vez pede o reclamante pede seja a reclamação julgada procedente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

113
F. P. P.

Com a palavra o procurador da reclamada para apresentar as suas RAZÕES FINAIS: Porêfoi dito que a prova do abandono de emprêgo, do ato de indisciplina e insubordinação praticados pelo reclamante foi sólida e abundante. Quatro pessoas foram ouvidas, todas elas com depoimentos homogêneos; foi ouvido o reclamante que apenas negou uma ppeu, digo, pequena parte, coincidindo o resto com os depoimentos prestados pelas testemunhas da reclamada. Enquanto isso, onde as provas do reclamante? Em que pesem o desejo de lhe reconhecermos idoneidade fica apenas a sua palavra para rebater os depoimentos de diversos. Que o reclamante abandonou o emprêgo é coisa que não padece dúvida. Ele próprio confessou que isso se deu no dia 23 de dezembro enquanto que o ofício a que se refere na inicial só veio a público dois dias depois, isto é, no dia 25. As razões que o levaram a demitir-se do cargo não foram, em absoluto, as constantes do ofício publicado no dia 25. Foi antes, num gesto de repulsa ou protesto às atitudes assumidas pelos seus superiores hierárquicos e, quando o empregado se rebelou contra a atitude do empregador está praticando ato de insubordinação. Entretanto a reclamada não o despediu. Foi o reclamante quem, espontaneamente, deixou o emprêgo, fazendo-o publicamente, em um Café, contrariando as normas habituais em todos os ramos empregatícios. Deve ser, pois, julgada improcedente a reclamação já que também está provado que os seus salários eram de CR\$ 250,00 e mais a comissão de 2% sobre a arrecadação. Justiça. Proposta novamente a conciliação não foi ela possível. Em virtude de ter o vogal dos empregados pedir vista dos autos ficou designado o dia 28 do corrente, às onze e trinta horas, para audiência de julgamento, de cuja designação ficaram todos, neste ato, notificados. Foi, a seguir, suspensa a audiência. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo sr. Presidente, pelo sr. vogal dos empregados, pelas partes, por seus procuradores



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

Handwritten signature/initials in the top right corner.

e por mim, chefe de Secretaria.

Handwritten signature: Mario Leizandro Vasconcelos

Handwritten signature: Antonio Faria de Aguiar

Handwritten signature: Pedro de Almeida

Pelro Garcia d'Avila Sallas
D. Presidente

Reiz Diamantino Fumari

Large handwritten signature: Louay Lopez



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

JPS
Adone

DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA DOMINGOS DA FRANÇA MASCARENHAS, brasileiro, casado, com ,digo, residente nesta cidade á rua Gal. Vitorino, 451, funcionário público há dezesseis anos. A testemunha prestou compromisso legal. Com a palavra Procurador da reclamada: PR. que não se recorda se no dia 23 ou 24 foi o dia em que presenciou o fato ocorrido no Café entre o sr. Vidal Viana e o reclamante; que estava duas mesas adiante do local onde se deu o referido fato; que não pode repetir as palavras usadas pelo reclamante, naquela ocasião, mas pode afirmar que viu quando êle, reclamante tirou os papéis e a pasta em cima da mesa do Café; que naquela ocasião o reclamante apresentava uma atitude de irritação; que juntamente com o depoente estava um seu amigo; que era o sr. Emilio Soler; que foi em virtude da atitude apre-, digo, tomada pelo reclamante, naquela ocasião, que o depoente oficiou á Cooperativa pedindo o desligamento do reclamante como sócio; que é verdade que o artigo 26, letra B., dos estatutos da Cooperativa consta que deve ser excluído da mesma as pessoas que desabonem o conceito da Cooperativa; que não foi pelo artigo 26 dos Estatutos da reclamada que o depoente apoiou o seu ofício e sim pelo artigo 21, item C dos referidos Estatutos; que esse ofício foi dirigido á Cooperativa vinte e quatro horas depois de ocorrido o fato entre o reclamante e o sr. Vidal Viana. Com a palavra o procurador do reclamante: PR. que não tomou nota da hora por não saber que iria precisar, mas que foi, mais ou menos, das dez ás onze; que nessa hora o Café costumava ter bastante gente e, naquela ocasião, tinha muita gente; que quando o depoente entrou no Café o reclamante e o sr. Vidal Vi, digo, que quando o depoente entrou no Café o sr. Vidal Viana estava sendo, digo, digo, que quando o depoente viu reclamante com o sr. Vidal Viana os dois estavam de pé; que bastante atenção não prestou sobre o que se estava passando nas suas costas, mas suficiente observar o que se estava passando, tanto que não compreendeu bem o motivo do pedido de demissão do reclamante e até pensou que fosse por briga com o tesoureiro; que o depoente não foi, digo, não conhece nenhuma lei que, dentro das suas funções o apoiem a solicitar o desligamento do reclamante perante, digo, do reclamante como associado e também de outros, da Cooperativa; que, no entretanto, sendo êle funcionário da secção de assistência ao Cooperativismo e tendo conhecimento da campanha contra a Cooperativa reclamada, cuja campanha a lavaria ao fechamento, o depoente oficiou pedindo o desligamento do reclamante como associado; que dentro da Cooperativa o depoente tem procurado evitar politica partidária; que não se fazia politica partidária dentro do estabelecimento da reclamada, nem comunista; que o depoente se apoiou no mesmo dispositivo dos estatutos da reclamada para pedir o desligamento do reclamante e de outros associados; que isso porque a Cooperativa vinha sendo prejudicada visto que muitos que queriam entrar de sócios não o faziam alegando que um antro comunista; que essas pessoas eram o dr. Miguel Souza Soares e o sr. Artur Leite e uma grande parte da população que não quiseram se associar a Cooperativa por esse motivo; que não consta ao depoente; que não consta, digo, que não consta ao depoente que o governo do Município ou do Estado se negasse a dar auxilio á Cooperativa por não ter ela aceito conselhos do depoente com referência á exclusão dos associados; que pode afirmar a Câmara de vereadores negou o pedido de auxilio de 1949 baseados no fato de ser a Cooperativa Salis Goulart uma célula comunista; que o relatório e o ofício, digo, da Cooperativa e o ofício dirigido ao reclamante faziam resgados elogios a êle, reclamante e até áquela data eram merecidos; que o ofício publicado no Diário Popular,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

316
Boyer

de 25 de dezembro de 1499, digo, de 1949 não foi mandado publi-
car pelo depoente e não sabe se foi publicado pela Cooperativa.
Com a palavra o sr. Presidente: PR. que ouviu o reclamante,
no Café, dizer que deixava de ser funcionário da reclamada
porque se considerava ofendido pelo professor Celso Selas; que
o depoente não ouviu sr. , digo, o reclamante , digo, não ou-
viu o tesoureiro responder ao reclamante naquela ocasião mas
que, depois o tesoureiro disse ao depoente que não aceitou
naquela ato, o pedido de mis, digo, demissão do reclamante
como não poderia aceitar, visto que dependia da sociedade. Na-
da mais declarou nem lhe foi perguntado. E, para constar, foi
lavrado o presente termo que vai assinado pelo sr. Presidente,
pelos sr. vogal dos empregados, pela testemunha e por mim, chef
de secretaria.

Mário Heiranda Vasconcelos
João Maria S.

Tommaso da França Macauly
Lucy Boyer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

Handwritten signature/initials in the top right corner.

DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA EMILIO DA CUNHA SOLER, brasileiro, solteiro, com vinte e sete anos de idade, desenhista, trabalhador autônomo, residente nesta cidade, á rua Gonçalves Chaves, 959. A testemunha prestou o compromisso legal. Com a palavra o procurador da reclamada para apresentar a sua, digo, Com a palavra o procurador da reclamada PR. que o depoente se encontrava no Café Índio na manhã de 22, digo, 23 de dezembro de 1949, em companhia do sr. Domingos Mascarenhas; que escutou a conversa entre o sr. Vidal Viana e o reclamante; que ouviu o reclamante dizer ao sr. Vidal Viana que diante do que tinha ouvido um dia antes não lhe interessava trabalhar mais para a Cooperativa, entregando a pasta para o sr. Viana; que o reclamante falou em tom irritado; que o sr. Vidal Viana respondeu ao reclamante, naquela ocasião, que deveria ter calma para resolver da melhor maneira que após o momento da discussão o reclamante se retirou dizendo que não mais interessava trabalhar para a reclamada e foi embora. Com a palavra o procurador do reclamante: PR. que esse fato ocorreu, mais ou menos, entre dez e meia e onze horas; que no dia dos fatos tinha bastante gente no Café; que encontrou o sr. Domingos Mascarenhas no Café e tomou com ele um cafésinho; que quando o depoente entrou o sr. Domingos já estava sentado; que o sr. Vidal estava sentado quando o reclamante chegou na mesa dele e expressando-se em voz alta disse que queria tratar de assunto particular; que estavam o reclamante e o sr. Vidal a uma distância de três meses da mesa onde estavam o depoente e o sr. Domingos; que tudo o que o depoente viu e ouviu no Café também foi visto pelo sr. Domingos; que o sr. Domingos Mascarenhas estava mais próximo do reclamante do que o depoente; que pelo fato do sr. Domingos estar mais próximo do reclamante e do sr. Vidal Viana não quer dizer que o sr. Domingos ouvisse melhor que o depoente por que o reclamante se expressou em voz alta; que naquela ocasião o sr. Domingos era quem estava de costas para o reclamante e o sr. Vidal Viana; que totalmente de costas não estava o sr. Domingos, mas mais ou menos de lado; que o depoente não ouviu o tesoureiro dizer ao reclamante que não podia aceitar o pedido de demissão do reclamante; que o depoente é amigo do sr. Domingos Mascarenhas. Nada mais declarou nem lhe foi perguntado. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo sr. Presidente, pelo sr. vogal dos empregados, pela testemunha e por mim, chefe de secretaria.

Handwritten signature: Mario Miranda Varoucelly

Handwritten signature: [Illegible]

Handwritten signature: Emilio da Cunha Soler

Handwritten signature: Louay Pope



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

21/18
D. P. P.

DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA VIDAL VIANA, brasileiro, solteiro, com trinta anos de idade, comerciante, trabalhador autônomo, residente nesta cidade, á rua Padre Felício, 375. A testemunha prestou o compromisso legal. Com a palavra o procurador da reclamada para apresentar as s, digo, Com a palavra o procurador da reclamada, PR. que o depoente estava sentado no Café Índio no dia 23 de dezembro de 1949, quando chegou o reclamante dizendo que lhe precisava falar com urgência, ao que o depoente atendeu, tendo lhe dito que esperasse uns minutos; que o reclamante o disse que, em virtude do que se tinha passado, da atitude tomado pelo sr. Celso Celas, presidente da Cooperativa, o reclamante não estava de acordo com o que foi dito e que teve ímpetos de protestar contra o discurso daquele senhor, o que não fez atenção a outros amigos; que nessa ocasião, com gesto de nervosismo, soltou a pasta em cima da mesa, dizendo que absolutamente não poderia continuar trabalhando para a reclamada; que o depoente examinasse as fichas e os recibos, que estavam todos em ordem, para acerto de contas; que nessa ato o depoente examinou o último recibo e escreveu nele a importância de CR\$ 270,00, cuja importância o reclamante lhe quiz entregar, porém este não aceitou dizendo que o reclamante tinha a receber um mês de salário, vinte e três dias de salários e mais as comissões de outubro, novembro e dezembro, deduzidos vinte cruzeiros que a Cooperativa já havia pago ao reclamante; que isso iria fazer um total de mais ou menos equivalente áqueba importância; que o fato entre o reclamante e o sr. Vidal Viana ocorreu na parte da manhã, mas não pode precisar a hora; que o reclamante naquela ocasião, digo, que o depoente, naquela ocasião, disse ao reclamante que o ataque feito ao partido comunista não visava pessoa de quem quer que fosse, e que por isso o reclamante não tinha direito de se sentir ofendido, visto que não foi ofendido pelas palavras do professor Celso; que o reclamante respondeu que os comunistas, como qualquer outro, também tinham contribuído como associados da Cooperativa e portanto não se justificava uma atitude dessas para com eles; que a prestação de contas foi feita uma ou duas vezes na casa do depoente, na qualidade de tesoureiro e que as outras vezes foram feitas na Cooperativa, e isto porque o reclamante por diversas vezes não encontrou, digo, encontrou em casa o depoente. Com a palavra o procurador do reclamante: PR. que pensa que foi na parte da manhã que ocorreu aquele caso no café porque ia para casa e chegou ligeiramente no estabelecimento da Cooperativa para fazer entrega da pasta e nessa ocasião disse ao professor Celso que o reclamante havia lhe dito que não queria mais continuar trabalhando; que o depoente não tinha visto o sr. Domingos Mascarenhas e o sr. Emilio Soler, no Café; que soube posteriormente, que os dois estavam lá naquele momento; que o depoente e o reclamante falaram, naquela ocasião, no Café, sentados na mesa; que com o reclamante se encontrava outra pessoa a quem o depoente não conhece; que a irmão do depoente lhe disse que o reclamante havia estado, em sua casa, onde mora o depoente, á sua procura e disse que o reclamante parecia um tanto nervoso ao que o depoente respondeu que sabia o motivo daquilo e isto porque o reclamante já havia dito ao depoente que tinha estado na sua casa e o motivo era para a sua demissão do serviço; que o crédito do reclamante na Cooperativa, correspondente a comissões de três meses e salário de vinte e três dias era de CR\$ 267,90; que se deduz CR\$ 20,00 que lhe havia sido dado; que portanto, a reclamada pagou mais CR\$ 22,10; que o depoente é diretor-tesoureiro da Cooperativa; que não pertence ao Conselho de Administração; que conhece os Estatutos da Cooperativa; que não sabe si o artigo 37



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

Handwritten signature/initials in the top right corner.

37 dos Estatutos diz que o tesoureiro faz parte do Conselho de Administração; que na exclusão do reclamante como sócio da Cooperativa todos, na C, digo, todos foram tanto no Conselho de Administração como na Diretoria da Executiva, digo, da Cooperativa; que o sr. Domingos Mascarenhas pediu á Cooperativa para eliminar os elementos comunistas, reconhecidos de público e que diante disse a Cooperativa atender esse pedido em benefício de outros com quem a Cooperativa poderia contar, visto que faltaria o auxílio do Governo e das classe sociais, visto que a Cooperativa era taxada públicamente de antro comunista, tanto que na própria câmara de vereadores do município que, digo, foi dito que, digo, por um vereador que havia ser dito a Cooperativa um antro comunista; que não sabe o nome o vereador que disse isso; que não se recorda como soube disso; que em face do que o depoente já declarou a Cooperativa foi contrain, digo, contrangida a tomar aquela atitude em referência á exclusão do reclamante e de outros associados. Coma palavra o sr. Presidente: PR. que o reclamante nunca mais compareceu na reclamada para trabalhar e que certo dia disse ao depoente em tom exaltado que absolutamente não pretendia voltar ao serviço.; que o depoente na ocasião em que ocorreu o fato entre o reclamante e o depoente, no Café, o depoente se levantou da mesa onde estava sentado para falar com o reclamante e não se recorda o tempo que levou de pé conversando. Nada mais declarou nem lhe foi perguntado. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo sr. Presidente, pelo sr. vogal dos empregados, pela testemunha e por mim, chefe de secretaria.

Handwritten signature: Mario Ricardo Vasconcelos

Handwritten signature: J. J. Silva

Handwritten signature: Sida Cláudia

Handwritten signature: Percy Hoje

RECLAMANTE: - LUIZ DIAMANTINO FUNARI

RECLAMADA: - COOP. DE ENSINO INST. DR. JORGE SALIS
GOULART.

DEFEZA PRÉVIA

M.M. JUNTA

É de ser julgada improcedente a presente reclamatoria. Nenhum fundamento legal ampara a pretensão do Reclamante, eis que a Reclamada não praticou a despedida injusta, quer direta, quer indiretamente.

O Reclamante, em sua inicial de fls. dá como recindido o seu contrato de trabalho e alega, para fazê-lo, haver a Reclamada "praticado ato lesivo da honra e boa fama do empregado".

Não é verdade que tal haja acontecido.

A Reclamada, por seu Presidente, aprovou os conceitos emitidos pelo snr. Fiscal do Serviço de Assistência ao Cooperativismo, da Secretaria da Agricultura, quando este, em discurso, combateu o comunismo e, falando em tese, disse que os elementos comunistas que se haviam associado a Cooperativa a estavam prejudicando moral e materialmente.

Quando o snr. Fiscal do Serviço de Assistência Social ao Cooperativismo se dirigiu a Reclamada e, em ofício, considerou perniciosos, a Cooperativa, os elementos que professavam o credo moscovita referiu-se a socios e não a empregados.

Como EMPREGADO o Reclamante não podia e não devia tomar a atitude de indisciplina e insubordinação que tomou, publicamente, em u'a mesa de café.

O Reclamante, em dias de dezembro do ano passado, procurou, em sua residência, o Tesoureiro da Cooperativa e não o encontrando foi procurá-lo no Café Indio, onde o mesmo se achava em companhia de dois amigos, ambos belgas.

O Reclamante pediu ao Tesoureiro que o atendesse em outra mesa e, quando aquele chegou perto lhe disse, de modo indelicado, numa atitude de nervosismo e irritação, que tomasse conta do livro de cobranças e dos recibos porquanto não trabalharia mais para a Reclamada. Que assim procedia porque, numa sessão realizada ha dias haviam atacado o seu partido politico e suas ideias.

O Tesoureiro lhe ponderou que não era caso para se estomagar, porquanto não haviam feito indicações de nomes e o Reclamante, como empregado merecia a confiança da Reclamada, eis que sempre agira com honestidade.

Face a atitude de intransigencia do Reclamante, o Tesoureiro recebeu o livro e os recibos, juntamente com a pasta e declarou que, depois, acertariam a questão do dinheiro.

Praticou, pois, o Reclamante, dois atos que justificariam a sua despedida, si a Reclamada o houvesse despedido:

- a) - abandono do emprego, eis que declarou, publicamente que não trabalharia mais para a Reclamada e entregou o material de serviço que estava em seu poder;
- b) - ato de indisciplina e insubordinação, pois que, publicamente, se rebelou contra a Empregadora.

Mas a Reclamada não o despediu. Aceitou a sua despedida.

A Reclamada, pelo seu Conselho de Administração e de acordo com dispositivos Estatutarios, no dia 3 de janeiro do corrente ano, desligou o Reclamante do seu quadro social,

Esse ato foi muito posterior aos fatos acima narrados e que se passaram em meados de dezembro, dia 23 de dezembro pela manhã

O Reclamante, não se conformando com as palavras de repulsa pronunciadas, por diversas pessoas anti-comunistas, numa sessão de Assembleia Geral, demitiu-se das funções de cobrador e o fez publicamente e de modo desairoso.

Ademais, não se limitando à atitude de insubordinação com o Tesoureiro da Reclamada, ainda comentou, de modo pouco elogiável as medidas postas em prática pela cooperativa em defesa dos verdadeiros princípios democraticos, esquecido de que, publicamente, os adeptos da doutrina que o Reclamante abraça injuriam as instituições e os princípios da regimem democratico.

Não houve, portanto, pratica de ato lesivo da honra do Reclamante, como empregado da Reclamada.

O officio, citado na inicial, atem-se, exclusivamente a socios e não a empregados.

Mister não se confunda uma coisa com outra.

A lei é clara:- prende-se à pratica, por parte do empregador ou seus prepostos, de atos lesivos a honra e boa fama do EMPREGADO.

Nada disso aconteceu.

Mesmo depois de haver o Reclamante, estomagado pela repulsa da direção da Reclamada às ideias comunistas, se insubordinado e abandonado o trabalho, a Reclamada em officio que lhe dirigiu, comunicando-lhe a decisao do Conselho de Admistração de desliga-lo do quadro social, ainda o elogiou como Empregado e lhe agradeceu os serviços prestados.

A prova nos dira, que falta ao Reclamante o direito de pleitear a recisão de contrato de trabalho.

-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-

O Reclamante jamais teve ordenado de Cr. \$ 300,00 mensais.

O ordenado do Reclamante era, sempre foi, de Cr. \$ 250,00 e mais uma comissão de 2% sobre a cobrança.

Os recibos que se exhibe são prova suficiente para desfazer aquela pretensão.

E o resto da inicial tem o mesmo sabôr de verdade que o seu item 1).

M.M. Junta

Diante do alegado, das provas a serem colhidas, dos doutos suplementos de estilo que essa M.M. Junta aduzira, es- para a Reclamada seja julgada improcedente a reclamatoria, por ser de direito e de

JUSTIÇA!

Pp.Nn. por todo o genero de provas admitidas em Direito, especialmente depoimento pessoal deo Reclamante e de testemunhas.

Pelotas, 24 de janeiro de 1950

p.p. [Handwritten Signature]

Pagar a Long Finance

Bill
B. M. C.

Ord. full p 250.00

Comm. " 28.40

Ord. ag 250.00

Comm. " 29.00

557.40

for paper copy

250.00

Balance

257.40
3.20
260.60

Recebi o meu ordenado de
Ateuitor Pelotas - 9-de-outubro de 1919

R\$ 250,00

Ruiz G. Fumari

Imposto de selo
Des. Ser. - 22239-1732
Inter. do pelo Des. Ser. 584
de 1-3-1918

Pago =

Porcentagem de 10% de 10
Revistas R\$ 4,00 e mais Ombus

2,40

R\$ 6,40

R E C I B O

CR\$283,00

*Det
D. P. P.*

Declaro ter recebido da "Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goulart Ltda." a importancia de (Duzentos e oitenta e três cruzeiros), referentes a 250,00 de ordenado e 33,00 de comissão da cobrança por mim efetuada durante o mês de junho.

Pelotas 7 de Junho de 1948, 10. p
Luiz Viana Fundador 33. p
ord com. 283.00



Of. No. 2/50

Pelotas, 4 de janeiro de 1950

Ilmo. Snr.
Luiz Diamantino Funari

Respeitosas Saudações

Assunto: EXCLUSÃO.

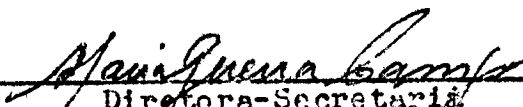
Pelo presente, levamos ao conhecimento de V. S., que o "Conselho de Administração" desta Cooperativa, reunido em sessão ordinária ontem, dia 3, resolveu por unanimidade, atender a solicitação do Sr. Domingos da França Mascarenhas, fiscal de Cooperativas, pelo Serviço de Assistência ao Cooperativismo, da Secretaria da Agricultura, considerando V. S., desligado desta instituição como sócio cooperativista, em virtude, de se opor as medidas desta instituição, quando da formal repulsa, as idéias comunistas, fazendo brusca entrega da cobrança, em sinal de protesto, e comentando desairosamente, nosso gesto.

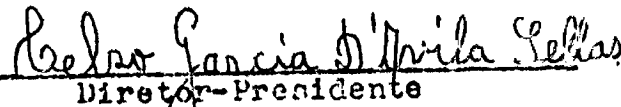
Atitude esta, que ratificado por nós, acarretaria graves e inestimáveis prejuízos morais e materiais a entidade.

Aproveitamos no entanto a oportunidade, para agradecer os grandes serviços prestados por V. S., à Cooperativa, cujos atos de honestidade, cumprimento do dever, assiduidade e cooperação, esta instituição não pode esquecer, muito embora, fossem esses serviços pagos sempre, segundo o acordo estabelecido.

Sem outro motivo, Somos de V. S.,

Crdos., Atigos e Obdos.


Diretora-Secretaria


Diretor-Presidente

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e prazo de duração

Art. 1.º — Sob a denominação particular de “COOPERATIVA DE ENSINO, INSTITUTO DR. JORGE SALIS GOULART” de responsabilidade limitada, fica constituída, nesta data, nos termos das leis em vigor, entre pessoas cujos nomes constam do corpo da ata de constituição desta sociedade e as que de futuro forem regularmente admitidas, uma cooperativa de Ensino a qual se regerá pelos presentes Estatutos.

Art. 2.º — A sociedade terá sua sede e a administração em Pelotas, município de Pelotas, e fóro jurídico na comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º — A área de ação da Cooperativa abrange os municípios de Pelotas, Rio Grande, Cangussú, Arroio Grande, Herval, São Lourenço do Sul, Bagé e seus respectivos distritos.

Art. 4.º — O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado, coincidindo o ano social com o ano civil.

CAPÍTULO II

Do Capital Social

Art. 5.º — O capital social é variável conforme o número de associados e de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), mas sendo ilimitado quanto ao máximo.

Art. 6.º — O capital é dividido em quotas-parte no valor de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), cada uma.

Art. 7.º — As quotas-partes divisionárias do capital social, não são títulos negociáveis em Bolsa, nem transmissíveis causa-mortis ou por ato inter-vivos; só podendo o seu valor ser transferido entre associados, depois de integralizadas e mediante autorização da Assembléa Geral, e paga-

mento da taxa de transferencia de 5% que reverterá ao Fundo de Reserva.

§ unico -- A transferencia será averbada no Título Nominativo do associado cedente e no do cessionário, bem como nas respectivas contas-correntes do capital do Livro de Matrícula, assinando-a os interessados.

Art. 8º. As quotas-partes não podem ser objeto de penhor com terceiros nem entre associados; mas seu valor pode servir de base a um crédito na Cooperativa e responde sempre como segunda garantia pelas obrigações que o associado contrair, por si ou em favor de terceiros.

Art. 9º. — Os herdeiros têm direito ao capital e sobras do associado falecido, conforme a respectiva conta-corrente e o ultimo Balanço procedido no ano da morte; podendo ficar subrogados nos direitos sociais do falecido si, de acordo com os presentes Estatutos, puderem e quiserem fazer parte da Cooperativa.

Art. 10 — A quota-parte é indivisivel e não pode pertencer a mais de um associado.

Art. 11 — A subscrição das quotas-partes a que se obriga a associado será feita na seguinte base: cada associado deverá subscrever, no minimo uma (1) quota-parte, não podendo entretanto possuir mais de cinquenta (50) quotas-partes.

Art. 12 — As quotas-partes serão integralizadas de uma só vez, ou por prestações mensais, nunca inferior a 10% do capital subscrito, mas o pagamento é sempre independente de chamada.

§ 1.º — Ao associado que se atrazar no pagamento das prestações das quotas-partes do capital a que se obrigou, será cobrado o juro de seis por cento (6 %) ao ano e retido o retorno das sobras líquida e os juros computados, que lhes serão creditados por conta das prestações atrazadas.

§ 2.º — os pagamentos feitos por conta das quotas-partes integralizam — cada um de por si a medida que o crédito fôr atingindo o valor de cada um.

§ 3.º — A restituição do que foi pago para integralização das quotas-partes será feita de acordo com o disposto pelo art. 28.

Art. 13 — Não será entregue ao associado nenhum título ou documento — que sob qualquer forma, represente a sua parte de capital; todo o movimento das suas quotas-

partes — subscrição, integralização, transferências, etc.—será lançados nas contas correntes do Livro de Matrícula e do Título Nominativo.

§ unico — A prova de pagamento pela integralização é o recibo firmado pelo Diretor-Tesoureiro no Título Nominativo e a averbação do crédito na respectiva Conta corrente no Livro de Matrícula.

CAPÍTULO III

Dos objetivos sociais

Art 14 — A Cooperativa tem por fim :

a) ministrar e facilitar o ensino primário, secundário, comercial, normal, e técnico-profissional aos associados, seus filhos ou pessoas economicamente dos mesmos dependentes, de acordo com as possibilidades financeiras da Cooperativa até a gratuidade completa aos alunos comprovadamente pobres;

b) — Fornecer aos alunos matriculados, livros, cadernos e todo o material escolar, uniformes, calçados, roupas de cama, utensilios de uso pessoal, tudo de boa qualidade e pelos menores preços possíveis;

c) manter, dentro do estabelecimento uma biblioteca escolar a disposição dos alunos e associados.

Art. 15 — Os alunos poderão trabalhar em qualquer função da sociedade, desde, que não venham prejudicar seus estudos.

§ 1.º — Será assegurada a remuneração aos alunos que exercerem funções na Cooperativa, de acordo com a produção de cada um.

§ 2.º — Essa remuneração será levada a crédito do aluno para aquisição do material de que necessitar, e havendo saldo anualmente depositado, em seu nome em estabelecimento de crédito à escolha da sociedade, só podendo efetuar retiradas com autorização da Diretoria, enquanto de menor idade.

CAPÍTULO IV

Dos associados, seus direitos, deveres e responsabilidades.

Art. 16 — Podem fazer parte da Cooperativa todas as pessoas, seja qual fôr sua nacionalidade, sexo ou profissão, residentes dentro da sua área de ação que, tendo livre dispo-

sição de sua pessoa e bens, concordem com os presentes Estatutos.

§ único — Além do disposto pelo presente artigo, o associado não pode dedicar-se a nenhuma atividade que entre em conflito com os interesses comerciais da Cooperativa, ou que, de qualquer forma, possa vir a prejudicá-los.

Art. 17 — Os associados serão em número ilimitado, não podendo, porém, esse número ser inferior a sete (7).

Art. 18 — para tornar-se associado, o candidato deve ser proposto por dois que já o sejam; ser a proposta aceita pelo Conselho de Administração, sendo lavrado — com a sua assinatura — o Termo de inscrição no livro de Matrícula.

Art. 19 — Uma vez inscrito no livro de Matrícula, o associado adquire todos os direitos, deveres e responsabilidades consignados nos presentes Estatutos.

§ 1.º — Para comprovação, receberá um Título Nominativo em forma de caderneta, contendo além do texto integral dos Estatutos sociais, a reprodução das declarações constantes do Livro de Matrícula, um certo número de páginas para conta corrente de capital e resultados.

§ 2.º O Título nominativo será assinado pelo associado a que pertencer, pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Art. 20 — Satisfeito o dispositivo pelo artigo anterior, o associado tem direito a:

a) — tomar parte nas Assembléas Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, com as restrições do art. 34 §§ 2.º e 5.º;

b) propôr ao Conselho de Administração e às Assembléas Gerais as medidas que julgar convenientes ao interesse social;

c) ser eleito para os cargos de administração ou de fiscalização;

d) efetuar as operações que forem objeto da Cooperativa, de acôrdo com os presentes Estatutos e as regras estabelecidas no Regimento Interno;

e) pedir por escrito, dentro do mês que preceder a Assembléa Geral Ordinária, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa;

f) inspecionar na séde social, na mesma época, os Livros de Atas e Matrícula, o Balanço geral e contas que o acompanham;

g) pedir em qualquer tempo, a sua demissão;

Art. 21 — O associado se obriga a:

a) — subscrever e integralizar as quotas partes de acôrdo com o determinado pelos arts. 11 e 12 (onze e doze);

b) — satisfazer pontualmente os compromissos que contrair com a Cooperativa, por si e em favor de terceiros;

c) — zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;

d) cumprir fielmente as disposições dos Estatutos, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembléas Gerais, pelo Conselho de Administração ou constantes do Regimento Interno;

e) ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse coletivo, ao qual não deve sobrepôr o seu interesse individual isolado.

Art. 22 — Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais para com terceiros até a concorrência do valor das quotas-partes que subscreveram.

§ único — Essa responsabilidade do associado demissionário, ou excluído, perdura ainda por dois (2) anos após a sua retirada, contados da data da demissão ou da exclusão e em relação somente aos compromissos assumidos antes do fim do ano em que se realizou a demissão ou a exclusão.

Art. 23 — A aprovação por Assembléa Geral das contas e atos gestivos do exercício, desonerada, para com a Cooperativa, o associado demissionário ou excluído de sua responsabilidade por qualquer prejuízo verificado no respectivo exercício, salvo em caso de erro, fraude, dolo ou simulação.

Art. 24 — A demissão far-se-á por averbação no Título Nominativo e no Livro de Matrícula, assinando-a o demissionário e o Presidente.

Art. 25 — A exclusão far-se-á por transcrição, no Livro de Matrícula, da ata de reunião do Conselho de Administração que a dileberou, assinando-a os componentes do referido Conselho.

Art. 26 — Afóra outros motivos que possam surgir, o Conselho de Administração excluirá o associado que:

a) — tiver perdido o direito de dispôr livremente de sua pessoa e bens;

b) praticar atos que desabonem no conceito da Cooperativa;

c) — exercer outra atividade que entre em conflito com os interesses da Cooperativa, ou que possa vir a prejudicá-los.

Art. 27 — Da decisão do conselho de administração excluindo o associado, cabe recurso voluntário para a Assembléa Geral.

§ 1.º — A exclusão será considerada definitiva se o associado não interpuser o recurso dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data do recebimento da notificação de exclusão, que será remetida pelo Correio, com aviso de recepção.

§ 2.º — Feita a interposição de recurso, os efeitos da exclusão ficarão suspensos até a definitiva deliberação da Assembléa Geral.

Art. 28 — O associado demissionário ou excludido, tem o direito de retirar sem prejuízo da responsabilidade que lhe competir o que lhe couber pelo capital realizado e sobras, conforme a respectiva conta-corrente e o último Balanço do ano em que se deu a demissão ou a exclusão teve lugar, sempre depois dêste aprovado pela Assembléa Geral Ordinária.

§ 1.º — Ocorrendo simultaneamente muitas demissões, ou exclusões de modo a acarretar dificuldades financeiras à Cooperativa, pela retirada de capital social ou de produtos, o Conselho de Administração pode deliberar que a restituição desse capital seja feita em parcelas não menores de dez por cento (10%) ao mês e dentro do prazo máximo de um ano, contado da data da Assembléa Geral Ordinária que aprovou o balanço do exercício em que se deram as demissões ou exclusões.

§ 2.º — Si, ainda, o capital social ficar reduzido a menos do que o capital mínimo, a Cooperativa poderá reter o capital dos associados demissionários, ou excluídos dentro do prazo estabelecido pelo parágrafo anterior até que aquêl valor fique restabelecido.

CAPÍTULO V

Dos órgãos de administração e fiscalização

Art. 29 — A Cooperativa exerce a sua ação pelos seguintes órgãos:

- a) — Assembléa Geral dos associados;
- b) — Conselho de Administração;
- c) — Diretoria Executiva;
- d) — Conselho Fiscal.

a) Da Assembléa Geral

Art. 30 — A Assembléa Geral dos associados é o órgão soberano da Cooperativa e tem poderes para resolver todos os negócios sociais, tomar qualquer decisão, aprovar, ratificar, ou não, todos os atos que interessam aos associados ou à própria Cooperativa.

§ único — Afóra atribuições gerais, compete-lhe especificadamente:

a) — deliberar sobre contas e relatórios do Conselho de Administração, baseando-se nos pareceres do Conselho Fiscal;

b) — eleger e destituir os componentes do Conselho de Administração, Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal;

c) — fixar os honorários da Diretoria Executiva, o valor das cédulas de presença dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando fôr o caso.

Art. 31 — As assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão habitualmente convocadas pelo Presidente.

§ 1.º — As convocações para Assembleias Gerais serão feitas por edital, sendo publicado na imprensa local, de preferência no órgão oficial, e afixado na sede da Cooperativa, sem prejuízo da comunicação direta a cada associado, quando possível.

§ 2.º — A convocação especificará, o mais minuciosamente possível, os assuntos que serão debatidos em Assembléa.

§ 3.º — Vinte por cento (20%) dos associados poderão solicitar, por escrito, ao Presidente, a convocação de Assembleias Gerais e, em caso de recusa, convocá-las, êles mesmos, elegendo, então um presidente "ad-hoc".

Art. 32 — Quando convocadas pelo Presidente, as Assembléias Gerais - quer ordinária quer extraordinárias - deliberarão validamente:

a) - em primeira convocação feita com quinze (15) dias de antecedência e com a presença de metade e mais um dos associados; e

b) - em segunda e ultima convocação, feita com oito (8) dias de antecedência e com a presença de qualquer número de associados.

§ único — Quando convocadas por vinte por cento (20%) dos associados as Assembléias deliberarão validamente obedecendo ao disposto pelo presente artigo, excetuando o caso da terceira e ultima convocação em que deverá estar presente, no mínimo, o número exato dos associados, convocadores.

Art. 33 — Oito (8) dias antes da Assembléia Geral Ordinária, o Conselho de Administração porá a disposição dos associados, na sede da Cooperativa, cópias autênticas do Balanço e contas que o acompanharem, bem como do parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

§ 1.º — Todo o associado poderá apresentar qualquer proposta ou projeto ao Conselho de Administração, decidindo este pela sua inclusão ou não na "ordem do dia" da Assembléia; mas os projetos ou propostas assinados por vinte por cento (20%) dos associados e apresentados com oito (8) dias de antecedência, serão obrigatoriamente submetidos à Assembléia.

§ 2.º — Para terem ingresso nas Assembléias Gerais os associados deverão apresentar os seus Títulos, Nominativos e assinar o Livro de Presença.

Art. 34 — Em regra, proceder-se-á a votação pelo processo simbólico levantando-se os que aprovarem as propostas e sendo feita a verificação pelo inverso.

§ 1.º — As deliberações serão tomadas pela maioria de votos, tendo cada associado um só voto, podendo, no entanto, representar, por procuração ou carta um outro associado, em caso de motivo justificado doença ou ausência.

§ 2.º — Os associados não poderão votar em assuntos que, diretamente ou indiretamente, a eles se refiram de

maneira particular, mas não ficam privados de tomar parte nos debates.

§ 3.º — O processo de votação será feito por cédulas quando qualquer dos associados o propuser à mesa, e consultada a Assembléia, esta o consentir.

§ 4.º — Nas eleições para cargos sociais e nas decisões sobre recursos de exclusão, a votação será sempre por escrutínio secreto.

§ 5.º — Os associados admitidos depois de convocada uma Assembléia Geral ordinária ou extraordinária, não poderão votar nessa Assembléia.

Art. 35 — Das ocorrências das Assembléias Gerais serão lavradas atas circunstanciadas assinadas pelos Conselho de Administração, Conselho Fiscal e por uma comissão de associados designada pela Assembléia.

Art. 36 — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente no mês de Janeiro, para leitura do relatório do exercício anterior e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e julgamento do balanço, contas e atos gestivos dos administradores.

§ único — Nesta Assembléia será procedida a eleição dos membros efetivos e os suplentes do Conselho Fiscal, bem como de quaisquer outros componentes do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva que houverem terminado os seus mandatos, podendo também, serem discutidos e votados todos os assuntos de interesse social.

b) Do Conselho de Administração

Art. 37 — O Conselho de Administração é composto de 7 membros eleitos por Assembléia Geral, sendo o Presidente, o Tesoureiro e o Secretário eleitos especificadamente pela mesma Assembléia.

§ 1.º — Os componentes do Conselho de Administração terão mandato por 3 anos, podendo ser reeleitos ou destituídos por Assembléia Geral.

§ 2.º — Poderá o Conselho de Administração contratar um ou mais técnicos, dentro ou fora do quadro social,

como auxiliares do Tesoureiro eleito, ou contratar um gerente, caso em que não será eleito especificadamente pela Assembléa.

Art. 38 — Nos limites legais e estatutários, compete-lhe:

- a) regulamentar as operações e serviços da Cooperativa;
- b) estatuir regras para os casos omissos ou duvidosos até a próxima Assembléa Geral, consultando sempre o órgão público competente;
- c) organizar o Regimento Interno;
- d) deliberar sobre despesas de administração;
- e) instituir normas para a contabilidade e emprego do Fundo de Reserva;
- f) tomar conhecimento dos balancetes mensais, verificando ainda o estado econômico da Cooperativa;
- g) resolver acerca da convocação de Assembléas Gerais extraordinárias;
- h) deliberar sobre a admissão; demissão e exclusão de associados.

Art. 39 — Afora as atribuições especificadas pelo artigo anterior, fica o Conselho de Administração investido de poderes para resolver todos os atos de gestão, inclusive transigir, contrair obrigações, alienar e empenhar bens e direitos.

§ único — Para hipotecar, comprar, vender e alienar bens imóveis, o Conselho de Administração precisa de autorização da Assembléa Geral.

Art. 40 — O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 30 em 30 dias, em data que previamente marcar-se e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, por proposta de qualquer de seus componentes.

§ 1.º — As reuniões funcionarão com a presença de metade e mais um dos componentes.

§ 2.º As deliberações serão consignadas em atas, lavradas em livro próprio e assinadas pelos conselheiros presentes, após o encerramento dos trabalhos.

§ 3.º — Será automaticamente destituído do Conselho de Administração o componente que deixar de comparecer

a três reuniões consecutivas, sem apresentar motivo justificável, a juízo dos demais conselheiros.

§ 4.º — Nas reuniões não é permitida a representação por procuração.

Art. 41 — Os componentes do Conselho de Administração — excetuados aqueles que ocupam cargos na Diretoria Executiva, serão substituídos em seus impedimentos por associados escolhidos pelos demais conselheiros, si tais impedimentos não forem superiores a noventa dias.

§ 1.º — Em caso de vaga definitiva ou superior a noventa dias, o Presidente convocará uma Assembléa Geral para preenchimento do cargo.

§ 2.º — Si ficarem vagos por prazo superior a dois meses mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, o presidente convocará imediatamente uma Assembléa Geral para preenchimento.

§ 3.º — Si as vagas forem totais o Conselho Fiscal fará convocação imediata.

Art. 42 — Os componentes do Conselho de Administração e os da Diretoria Executiva não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, si procederem com dolo ou culpa, ou si violarem a lei e os Estatutos.

c) — Da Diretoria Executiva

Art. 43 — A execução das deliberações do Conselho de Administração, compete à Diretoria Executiva que é composta:

- a) Pelo Diretor-Presidente;
- b) Pelo Diretor-Tesoureiro;
- c) Pelo Diretor-Secretário.

Art. 44 — Compete ao Presidente:

- a) representar a Cooperativa em todos os atos que estabeleçam relações jurídicas;

b) convocar, ordinária ou extraordinariamente, depois de deliberação do Conselho de Administração, as Assembléias Gerais;

c) presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

d) fiscalizar, em geral, os serviços da Cooperativa;

f) verificar mensalmente com o Gerente a exatidão do saldo em caixa;

g) assinar com o Tesoureiro os cheques, instrumentos de procuração e quaisquer documentos que se refiram a terceiros;

h) redigir o relatório anual, que deve ser apresentado à Assembléia Geral;

i) assinar com o Tesoureiro o Título Nominativo, as admissões e demissões no Livro de Matrícula.

Art. 45 — Ao Tesoureiro, além de outras, cabem as seguintes atribuições:

a) organizar, dar orientação técnica e supervisionar todos os serviços necessários aos fins sociais;

b) responsabilizar-se pela contabilidade sistemática, por valores, títulos, documentos e artigos referentes;

c) depositar os saldos disponíveis, excedentes de Cr\$ 10.000,00, na Agência da Caixa de Crédito Cooperativo, ou na falta, em estabelecimento bancário designado pela Diretoria Executiva;

d) fazer pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo numerário em caixa;

e) cientificar o Conselho de Administração de suas atividades e sugerir as providências que julgar convenientes;

f) redigir a correspondência comercial, para assinatura conjunta com o Presidente;

g) com o Presidente fazer os respectivos lançamentos no Livro de Matrícula e nos Títulos Nominativos;

h) Acatar e executar tôdas as disposições do Regimento Interno.

Art. 46 — Ao secretário, além de outras, cabem as seguintes atribuições:

a) secretariar e lavrar as atas das Assembléias, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

b) dirigir ou executar os serviços que lhe forem afetos por Regimento Interno ou determinações do Conselho de Administração.

c) redigir a correspondência de caráter social, para assinatura conjunta com o Presidente, responsabilizando-se por livros, documentos e arquivo referentes.

Art. 47 — A Diretoria Executiva terá os honorários fixados pela Assembléia Geral.

Art. 48 — O Presidente será substituído pelo Tesoureiro e este pelo Secretário, nas substituições só terá lugar se os impedimentos não forem superiores a noventa dias.

§ 1.º — Se o impedimento for definitivo ou superior a noventa dias, o Conselho de Administração convocará imediatamente uma Assembléia Geral para preenchimento dos cargos.

§ 2.º — Si fôr contratado o Tesoureiro, o Presidente será substituído pelo Secretário e este por um dos membros do Conselho de Administração, eleito pelo mesmo Conselho.

d) — Do Conselho Fiscal

Art. 49 — O Conselho Fiscal é constituído por três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, qualquer destes poderá substituir qualquer daqueles, eleitos em Assembléia Geral.

§ 1.º — Os Componentes do Conselho Fiscal têm mandato por um ano, não podendo ser reeleitos para o período imediato.

§ 2.º — em sua primeira reunião, os componentes do Conselho Fiscal escolherão, entre si, um secretário.

§ 3.º — As deliberações do Conselho Fiscal serão exaradas em atas, circunstanciadas, lavradas em livro próprio e assinadas por todos os seus componentes, logo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 50 — O Conselho Fiscal, por seus membros em exercício, exercerá assídua fiscalização nos negócios da

Cooperativa, para o que poderá valer-se dos pareceres de técnicos ou peritos de reconhecida idoneidade, competindo-lhe especialmente;

a) examinar livros, documentos, correspondências e fazer inquéritos de qualquer natureza;

b) estudar os balancetes mensais e verificar a exatidão do saldo em caixa;

c) apresentar à Assembléa Geral parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço e as contas do exercício;

d) convocar extraordinariamente — em qualquer tempo — a Assembléa Geral, si ocorrerem motivos graves ou urgentes.

CAPÍTULO VI

Das Sobras, Fundo de Reserva e outros Fundos

Art. 51 — Em 31 de Dezembro de cada ano, será encerrado o Balanço do ativo e passivo da Cooperativa.

§ 1.º — Das sobras líquidas apuradas em balanço, procedidos anualmente, serão deduzidas as percentagens abaixo discriminadas, na seguinte ordem:

I) — dez por cento (10%) ao Fundo de Reserva;

II) — Um por cento (1%) de juros ao capital realzado;

III) — quarenta por cento (40%) ao Fundo de Desenvolvimento Económico ou de Novas instalações;

IV) — o restante será devolvido aos associados, na proporção dos negócios que efetuarem por intermedio da Cooperativa.

Art. 52 — O Fundo de Reserva é constituído:

a) — pela percentagem de dez por cento (10%)

b) — pelos juros de mora;

c) — pelas taxas de transferências;

d) — pelos juros dos títulos de renda;

e) — pelos proventos não reclamados no prazo de cinco (5) anos;

f) — pelos lucros eventuais.

Art. 53 — O Fundo de Reserva é indivisível, mesmo no caso de dissolução e consequente liquidação da Cooperativa, não tendo nenhum direito a êle o associado demissionário ou excluído.

§ 1.º — O Fundo de Reserva é destinado a reparar as perdas eventuais da Cooperativa e não pode ser aplicado em suas operações comuns, mas empregado, no mínimo, cincoenta por cento (50%) em títulos de primeira ordem, facilmente disponíveis e escriturados em conta especial.

§ 2.º — Em caso de dissolução, a quantia que estiver escriturada, no Fundo de Reserva, satisfeitos os compromissos sociais, reverterá em favor da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas.

Art. 54 — O Fundo de Desenvolvimento Económico (ou de Novas Instalações) é destinado a cobrir quaisquer despesas de desgaste de maquinário, novas instalações, etc., podendo ser aplicado em tôdas as iniciativas que visem o desenvolvimento social ou económico da Cooperativa revertendo a seu favor auxílios ou donativos.

§ único — O Fundo de Desenvolvimento Económico (ou de Novas Instalações) só é divisível em caso de dissolução, não tendo nenhum direito a êle o associado demissionário ou excluído.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 55 — Só poderão ser tomadas por Assembléa Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, as deliberações que versarem sobre:

a) — Reforma estatutária;

b) — mudança de objetivo;

c) — fusão com outra Cooperativa;

d) — dissolução e

e) — nomeação de liquidantes.

§ 1.º - A forma de convocação para os casos estabelecidos pelo presente artigo, obedecerá ao disposto no art 31 dos Estatutos, sendo as convocações feitas, a primeira com 15 dias, a segunda e terceira com oito dias de antecedência, com a presença mínima de dois terços dos associados na primeira, metade e mais um na segunda e com qualquer número na terceira, porém as deliberações só serão válidas quando reunirem a seu favor dois terços dos votantes presentes.

§ 2.º - A simples reforma de Estatutos não envolve mudança de objetivo da Cooperativa que, quando motivo de deliberação, deve figurar taxativamente expresso na convocação.

§ 3.º - A deliberação visando mudança de forma jurídica da Cooperativa implica em dissolução e consequente liquidação.

Art. 56 - Os casos omissos serão resolvidos supletivamente pela legislação em vigor, ouvindo sempre o órgão público competente.

Pelotas, 10 de maio de 1949

prof. Celso Garcia D' Avila Lellas

Diretor - Presidente

Sr. Associado :

Conserve sempre esta caderneta de
"Títular Nominativo" afim de ter uma
idéia exata do movimento de sua conta.

"Unidos seremos uma força que re-
sultará em nosso proveito. No mo-
mento, temos pouco, porém, mantem-
do nossa união, amanhã obteremos
maiores resultados".

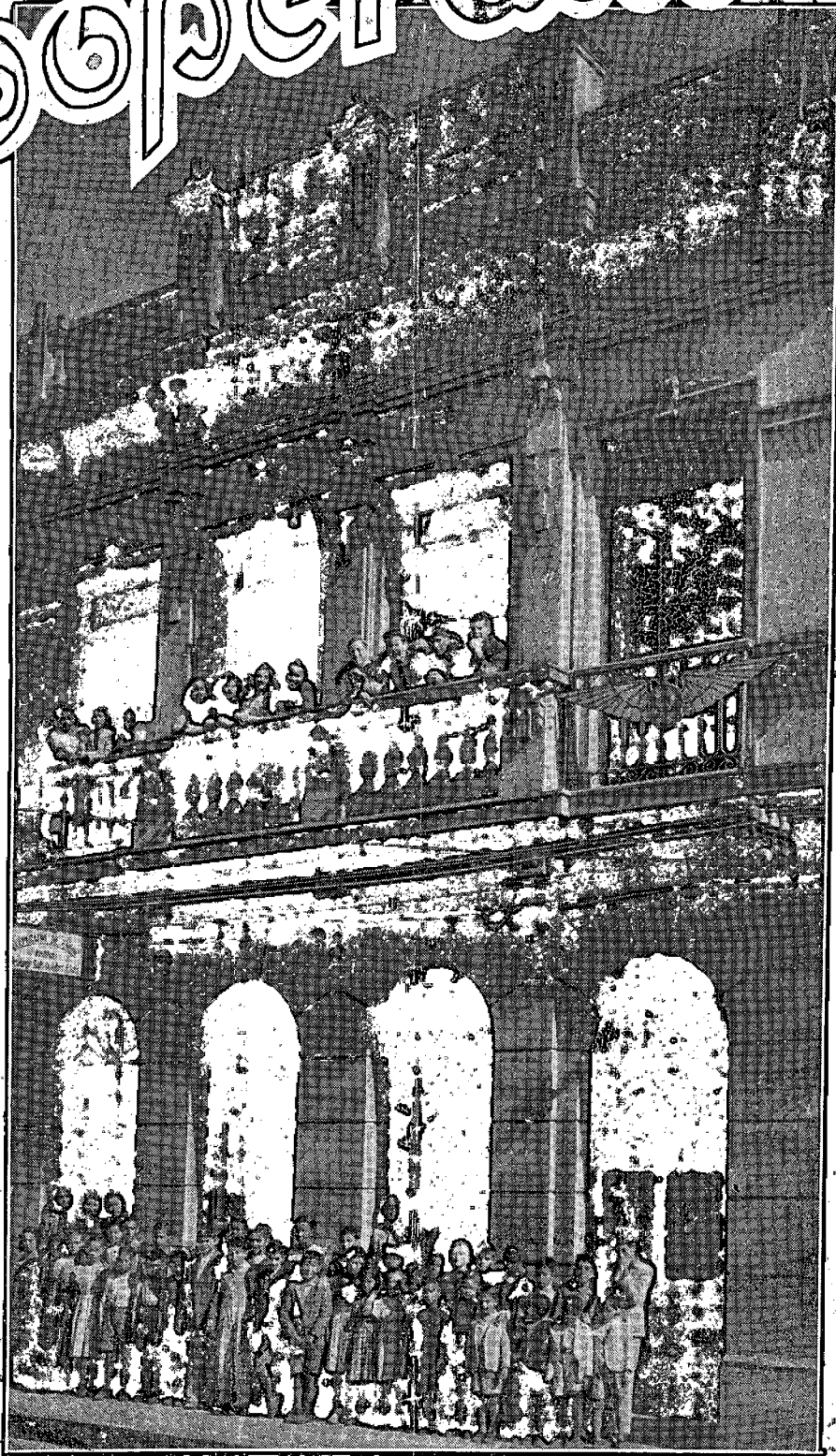
Nome do associado :

Número da matrícula:

Assinatura do associado:

Assinatura do Presidente:

Cooperativista



CR. \$
4,00

ORGÃO DA COOPERATIVA DE ENSINO
INSTITUTO DR. JORGE SALIS
GOULART LTDA

▲ parecemos, hoje, no limiar da metade do século XX, como um produto seu, evidentemente.

Os fuzis, canhões e espadas profuzamente utilizados ha bem pouco, não estão de todo esquecidos, nem fugiu, ainda, da mente dos povos as dantescas e pungentes cenas da guerra...

A paz é o desejo de todos, a esperança de muitos, e talvez, um forte obstáculo a cupidês e prehistorismo de alguns.

Decorrente dêsse estado de cousas, a marcha progressiva da humanidade estacada momentaneamente, volta gradativamente ao seu sentido normal, e o notavel acêrvo cultural atingido, volta a inspirar o homem no caminhar vitorioso entre as oficinas, as fábricas, as Bibliotécas, os hospitais e as escolas...

O Brasil, também, surpreendido pelo indesviável acontecimento internacional onde generosamente como tantos outros povos, verteu seu sangue moço pela conquista da paz e da liberdade, volta a trilha de sua evolução, mais experimentado e certo do seu desatino histórico.

Governo e povo, procuram acertar entre o nevoeiro próprio da transição porque passamos, ao ascender para o campo industrial.

Ajustamentos e reajustamentos se processam, e as pedras indemolíveis da democracia, se fixam paulatinamente. E' neste momento precisamente que surgimos, como órgão de uma instituição, que pela origem, como pelo fim a que se destina, coaduna-se perfeitamente ao realismo atual.

Defenderemos o postulado Cooperativista em todos os sentidos, e acentuadamente o educacional, na convicção que "só na educação reside a salvação nacional", ao repetirmos a pomposa e indiscutível sentença do ilustre educador americano Horace Man.

Nada mais, poderá estreitar e unir os brasileiros do que o Cooperativismo, que unindo interesses e ideais, criará as bases da verdadeira democracia, da solidariedade humana e do patriotismo; nada tornará o homem nacional mais apto a se apossar e desfrutar dos fabulosos meios econômicos do País, que a educação orientada na disciplina conciente, e respeito mutuo, que o Cooperativismo engendra.

Sem concepções políticas de espécie alguma, com o maior respeito e veneração a tôdas as religiões, já que somos um povo profundamente cristão, — defenderemos a bandeira, que a tôdos reúne, porque a tôdos diz respeito, — educação e cooperação, visando a grandeza da pátria e a felicidade do Gênero humano. Nossas colunas, albergarão os pensamentos, de tôdos aquêles, que como nós, lutarem pelo Brasil de amanhã, sentindo-o próspero, culto, respeitado e soberano, sem o espírito de sectarismo, de derrotismo, da falência, do entusiasmo, numa última palavra, sem o espírito dos pusilâmines e dos vencidos no campo da iniciativa, que deslumbra o progresso, embora, a custa de tremendos sacrificios.

Propostos, a fazer a propaganda da "Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Sallis Goulart Ltda.", assim procuraremos existir, enquanto não nos faltar o amparo do povo. Durante o corrente ano, publicaremos apenas dois números, vindo a aparecer o segundo e último, em 25 de Setembro p. f., dada do aniversário da Cooperativa.

Agradecemos muito, aos que nos lerem e solicitamos escusas pelas nossas falhas e senões.

A DIREÇÃO.



— "COOPERATIVISTA" —

— 1949 —

MOCIDADE E ENSINO

Dentro da Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goulart, esta magnífica organização educacional de Pelotas, destaca-se como elemento ativo e decisivo na Escola, o professor jovem, ao lado, na verdade, de inúmeros mestres já suficientemente experimentados na difícil arte de ensinar.

O acadêmico, o moço recém-formado, o jovem, enfim, encontra na Cooperativa um campo de ação pleno e tentador para agir. Primeiramente porque a direção do Instituto Salis Goulart, compreendendo as aspirações sinceras dos novos professores, ampara-os com o seu incentivo, com a sua crítica construtiva e desapaixonada, com seus conselhos oportunos e necessários. De outro lado, é o próprio jovem, que, com idealismo, com perseverança entrega-se à tarefa às vezes difícil de ministrar conhecimentos; e com sua vontade forte e viva, o professor moço conta-

gia seus discípulos, concitando-os, sempre, a, arrostar todos os obstáculos.

Esta conduta dos dirigentes da Cooperativa de Ensino Dr. Jorge Salis Goulart vem apenas colocá-la de acordo com o espírito democrático e são da hora, presente. Nos maiores centros culturais do Brasil, abrem-se as portas das escolas primárias, secundárias e técnicas, para o estudante jovem da Faculdade, para o Universitário, dando-lhe então oportunidade de retransmitir seus conhecimentos e suas idéias.

Em Pelotas, é a nossa Cooperativa a pioneira desta recomendável campanha — o rejuvenescimento do ensino.

Destaco, neste trabalho, o papel saliente e relevante do professor moço na educação dos alunos da Cooperativa; no entanto, este é apenas um dos inúmeros fatores do progresso e desenvolvimento desta Escola.

Ao fim, para concluir, convém olhar rapidamente para o passado, e notaremos então a marcha sempre ascensional da nossa Cooperativa de Ensino, desde os seus primórdios até os dias hodiernos, quando estão funcionando regularmente vários cursos. Para o futuro, ainda mais promissores devem surgir e emergir os dias próximos, pois os planos que acalentamos não serão interrompidos em sua marcha para a realidade, embora apareçam obstáculos de toda ordem.

A ação da Cooperativa, paulatina mas segura, mais se ampliará, penetrando em todos os setores da vida estudantil, para proveito e engrandecimento da mocidade estudiosa de todo o estado e de nosso próprio país.

Ely Gomes Nunes

Rio Grande, 5 de maio de 1949.

ALFAIATARIA CESAR MATTOS

DE

CESAR MATTOS & PEREIRA

Tem sempre em Stock:

Casemiras — Tussores — Albenes

Linhos — Tropical, etc.

Rua Tiradentes, 622 (Entre 15 e Vitorino) Fone 1832

Orlandi, Duval & Cia. Ltda.

Bicicletas

Pegas

Acessórios

Rádios RCA VITOR

OFICINA MECÂNICA

♦♦

Rua Gal. Osório, 970

Telefone 1774



JORGE SALIS GOULART

**NOS
JARDINS
DE PELOTAS**

*A sombra vespéral dos teus jardins floridos,
Em teu seio, senti o mistério fecundo
De uma vida feraz, de estranhos alaridos,
Dos caules a ascender do terreno profundo.*

*Nos corimbo em flor, nos brotos retorcidos,
Eu ouvia o clamor da seiva do teu mundo,
E sentia, escutando o ardor do solo fecundo,
Que os nossos corações palpitavam unidos.*

*No outono do meu ser, sofrendo a dor suprema,
Eu me cobri das folhas mortas dessas franças,
Em meus Dias de amor, de palmas vitoriosas.*

*Nos teus jardins foi que aprendi o meu poema,
De prece e de ilusões, de paz e de esperança
A subir... a subir do coração das rosas.*

(Do livro "Chuvos de Rosas", publicado em 1919, aos 18 anos do autor).

NOSSOS CURSOS DE CONTABILIDADE

Colaboração de V. VIANNA

Nossa intenção, ao apresentarmos este trabalho, é proporcionarmos a nossos caros leitores algumas informações sobre os métodos que adotamos em nossos cursos de contabilidade aplicada.

Antes de entrarmos, porém, na matéria, sentimo-nos no dever de salientar que tanto nosso curso de contabilidade como qualquer dos demais, ao serem criados, foram considerados especialmente do ponto de vista do aproveitamento pelos alunos, ficando a questão dos lucros que nos pudessem proporcionar, relegada a plano secundário. O que temos em vista é o desenvolvimento do ensino no Brasil, cooperando com a parcela que nossas possibilidades permitem, para a solução do mais delicado problema nacional. Reconhecemos que os cursos rápidos, especialmente os noturnos, são procurados pelos jovens que não podem seguir os longos e dispendiosos cursos oficiais. Necessitando de suas horas diárias para seu ganha-pão cotidiano, empregam suas horas de folga nos estudos de suas preferências, sacrificando-se para conseguir seu desenvolvimento intelectual; de nossa parte correspondendo ao sacrifício dessa nobre mocidade, fazemos todo o esforço por programar nossas aulas de maneira a proporcionar-lhe um máximo de rendimento por um mínimo de custo de tempo.

Assim, nosso curso de contabilidade, seguindo a regra que nos determinamos, foi organizado de molde a permitir aos alunos um estudo tão rápido quanto seguro, e de aplicação imediata na vida prática de escritório.

Não nos limitamos a ensinar como se escrituram livros pri-

COOPERATIVISMO

DOMINGOS F. MASCARENHAS

O mal-estar que aflige a humanidade, hoje, como em todos os tempos, deriva-se em grande parte, da desorganização econômica, fator do desequilíbrio da distribuição da riqueza, drenada em caudais para os potentados, enquanto que para a massa que trabalha e ajudou a forja-la, fica apenas o frio, a fome e a insatisfação de suas mínimas necessidades.

Esse mal-estar gera revolta, o desejo insano de abater o potentado; de transformar o regime econômico, destruindo o capitalismo individual, para criar o do Estado, como medida de Salvação.

Para o revoltado, qualquer mudança serve como experiência, pois lhe parece não ser possível nada pior do que o que temos. E, daí, talvez, o surto comunista que tende a se alastrar pelo mundo.

O mal existe, é patente. Mas não se encontra no ca-

pitalismo, em si, nem na combatida propriedade privada. Ele está radicado na forma organizada para proporcionar a circulação e a distribuição da riqueza, mal, êsse, às vezes necessário: o INTERMEDIÁRIO.

Foi olhando por êsse prisma que, em 1843, num dia outonal, prenunciador de frio inverno, 28 tecelões, em Rochdale, resolveram a fundação de sua cooperativa de consumo. E instalaram-na, um ano depois, com o capital de 28 ESTERLINS.

Após um século de existência as suas transações diárias atingiam, em média, a cifra de TRES MILHOES DE CRUZEIROS.

Vitoriosa a iniciativa rochdaliana, a bandeira cooperativista foi, pouco a pouco, desfraldada em todas as nações do mundo.

E vai vencendo, porque a sua sombra não pode medir a fauna dos ESQUALOS, já que lhe falta ambiente... e campo para a exploração.

mitivos, arcaicos mesmo, em face do progresso que se tem verificado nos métodos de escrituração mercantil. Ao contrário, embora apresentando aos alunos diversas formas padronizadas e de uso geral, vamos paulatinamente fazendo sentir a importância que tem a aplicação de sistemas e modificações ditadas pela conveniência de cada caso em particular. Esse método nos têm demonstrado favorecer o desenvolvimento do raciocínio do aluno, única maneira de colocá-lo em segurança quanto a aplicação dos conhecimentos adquiridos sobre tão atraente matéria. Damos plena liberdade de consulta sobre pontos que lhes causem dúvidas de inter-

pretação, não só os pontos criados em aula, como os reais que sejam do conhecimento do aluno. A resposta, porém, não é dada pelo mestre como coisa definitiva; ao contrário, é posta em discussão entre este e os alunos, fazendo-se ressaltar a razão de ser, ditada pelo raciocínio, e não o é porque é. Procuramos acima de tudo provar ao aluno que, em maior ou menor escala, todos nós raciocinamos, e desde que se observem umas poucas regras, fáceis de guardar de memória, o demais é gerado pelo próprio raciocínio. Com a apresentação sistemática de novidades para os alunos, mantêm-se-os constantemente interessados por todas as questões contábeis. Re-

duzimos quasi a zero os pontos a decorar, o que nos tem parecido ser fastidioso e de resultados precários na aprendizagem da contabilidade. Umhas poucas régras indispensáveis, virão a seu tempo e despertadas pela própria curiosidade do aluno em saber as razões dos lançamentos. Pouco a pouco vamos apresentando materiais de uso corrente no comércio e indústria, livros, formulários; etc., muitos dos quais gentilmente fornecidos por firmas locais.

Além da escrituração, constam de nosso programa, noções de assuntos fiscaes, noções jurídico-comerciais e parte teórica indispensavel. O mestre, porém, vai tomando aos poucos o carácter de chefe de escritório portando-se como tal perante os alunos e dando-lhes a possibilidade de acostumarem-se ao trato da vida real de escritórios comerciais. Cada aluno representa um funcionário de uma empresa a sua escolha, e, simultaneamente, faz o papel de fiscal geral da contabilidade de seus colégas. Assim, terá ocasião de deparar com os erros a que nos levam as falsas interpretações e evitará de incorrer nos mesmos quando na vida prática. Os assuntos fiscaes são estudados em formulários verdadeiros, adotados pelas respectivas repartições públicas, nada ficando limitado a simples teoria.

Formar "mentalidades contáveis" é nosso fim. Quanto ao aperfeiçoamento e especialidade na disciplina, o tempo e a continuação dos estudos lhes proporcionarão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

REGIÃO DE ORGANIZAÇÃO, TREINAMENTO E COOPERAÇÃO
REGIÃO DE ASSISTÊNCIA AO COOPERATIVISMO

Certificado de Registro

Certifico ter sido registrada nesta Secretaria de Estado, sob o nº 5.67, a sociedade cooperativa DE SERVIÇO, INSPIRADO DE JORGE SALIS GONÇALVES LIMA, em 5/1/49.

com sede em PELOTAS
município de PELOTAS
fundada em 7 de agosto de 1.948.
com o objetivo econômico de administrar e facilitar o ensino primário, secundário, comercial, normal e técnico-profissional aos associados, seus filhos ou pessoas dos mesmos dependentes.
com área de ação circunscrita aos municípios de Pelotas, Rio Grande, Canguçu, Arroio Grande, Norval, São Lourenço do Sul, Fogão e seus respectivos distritos.

U. valorado e assinado e dou fe. Eu, Adauto Duarte Villanova,
economista padrão XIII,
fiscalário encarregado do registro, o certifico e assino.

feito de assn.
na forma da lei.

Porto Alegre, 24 de Janeiro de 1949
Adauto Duarte Villanova

1757- CONFERE

Ruy Castro
Dir. de Ensino
S. L. S.

Dir. de Ensino da S. L. S.

Peitoral de Mel, Guaco e Agrião

Calmante da Tosse

Fluidifica o catarro que irrita a garganta e os brônquios, descongiona as vias respiratórias e oferece um pronto alívio às crianças, moços e velhos.

PURAMENTE VEGETAL



MARCA REGISTRADA

Ata da Constituição da "Sociedade Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goulart", de responsabilidade limitada.

Aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 1947, no Salão Nobre da Bibliotéca Pública Pelotense, sita á Praça Coronel Pedro Osório, no 1.º Distrito, Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, ás 20,30 horas, pre-sente os senhores Celso Garcia D'Avila Sellas, brasileiro, casa-lo, 38 anos, professor, residente á rua Gonçalves Chaves, 319, com 5 cotas-partes, subscritas; Sylny Corrado da Rosa, brasileiro, casado, 24 anos, comércio, rua General Teles n. 930, 5 cotas-partes subscritas; Theodor Pilownic, brasileiro, solteiro, 20 anos, emancipado, professor, rua General Osorio, 707, 5 cotas-partes subscritas; Ory Antunez da Silveira, solteiro, brasileiro, 20 anos, emancipado, professor, Praça José Bonifacio n. 105, 5 cotas-partes subscritas; Ezequiel Fernandes, brasileiro, 32 anos, mecânico, rua Barão de Santa Tecla, 819, 2 quotas-partes subscritas; Gregório Romeu Iruzum, brasileiro, casado, com 70 anos, professor, rua 15 de Novembro n. 359, com 3 cotas-partes subscritas; Ned Bento Fernandes, brasileiro, solteiro, 20 anos, emancipado, professor, rua Gonçalves Chaves, 219, 5 cotas-partes subscritas; Palmor Carapeças, brasileiro, solteiro, 32 anos, professor, rua Dr. José Brusque, 315, com 1 quota-parte subscrita; Vidal Vianna, brasileiro, solteiro, comércio, rua Padre Felício, 375, 2 cotas-partes subscritas; Paulo Marcant Gonçalves, brasileiro, professor, solteiro, 19 anos, emancipado, rua Dr. Cassiano, 164, 3 cotas-partes subscritas; Ruy Luz da Silveira, brasileiro, solteiro, estudante, 19 anos, emancipado, rua General Vitorino, 360, com 2 cotas-partes subscritas; abaixo assinados, e mais os associados constantes da Lista Nominativa, reunidos em Assembléia Geral, aclamaram o Sr. Domingos Mascarenhas para presidir os trabalhos. O presidente convidou para fazerem parte da mesa os Srs. Vicente da Costa Rochedo, representante do Sr. Prefeito Municipal e do Diretor

do Colégio Pelotense, Celso Garcia D'Avila Sellas, Ned Bento Fernandes e para secretariar os trabalhos a mim Sylny Corrado da Rosa, ficando desse modo composta a mesa. Aberta a sessão, foi declarado pelo Sr. Presidente que o fim da reunião era o de constituir uma cooperativa de responsabilidade limitada, com séde em Pelotas, 1.º distrito desse Município, sob a denominação de «Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goulart» de responsabilidade limitada, e com o objetivo econômico de ministrar e facilitar o ensino primário, secundário, comercial, normal e técnico profissional aos associados, seus filhos ou pessoas economicamente dos mesmos dependentes, de acôrdo com as possibilidades financeiras da Cooperativa, até a gratuidade completa aos alunos comprovadamente pobres. Lido os Estatutos que cevem reger a vida da sociedade e as relações dos associados entre si, após ampla discussão foram os mesmos submetidos á votação e aprovados por unanimidade de votos.

Em seguida o sr. Presidente declarou definitivamente constituída de hoje para o futuro, a Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goulart, de responsabilidade limitada, sendo seus fundadores os associados cujos nomes constam inicialmente do texto desta ata, os quais a assinam como declaração expressa daquela vontade livre e espontânea de formarem a sociedade e mais os que constam da Lista Nominativa. O sr. Presidente declara que está instalada a Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goulart de responsabilidade limitada, convidando os presentes a procederem á eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como seus suplentes. Procedida a eleição verificou-se o seguinte resultado: Para o Conselho de Administração: presidente, Celso Garcia D'Avila Sellas; diretor-

gerente, Sylny Corrado da Rosa; diretor-secretário, Theodor Pilownic; 1.º conselheiro, Paulo Marcant Gonçalves; 2.º conselheiro, Ezequiel Fernandes. Constituindo o presidente e os diretores a Diretoria Executiva. Para o Conselho Fiscal os srs. 1.º Romeu Gregorio Iruzum; 2.º Palmor Carapeças; 3.º Ned Bento Fernandes, e para suplentes, destes, 1.º Ory Antunez Silveira; 2.º Ruy Luz da Silveira; 3.º Vidal Vianna Todos foram eleitos por unanimidade. O sr. Presidente, a seguir proclamou os eleitos dando-os como empossados nos respectivos cargos. A seguir por proposta do presidente eleito, aprovada pela Assembléia por unanimidade, ficou estabelecido, que as remunerações dos membros eleitos seria estudada mais tarde, quando a «Cooperativa» tivesse maiores recursos, ficando até essa data, os dirigentes sem direito a qualquer remuneração pelos seus serviços. E como nada mais houvesse a tratar, declarou encerrada a sessão, mandando que eu Sylny Corrado da Rosa como secretário, lavrasse a presente ata, a qual, lida e julgada conforme, é assinada pela mesa e pelos associados que o quizerem. Pelotas, 17 de Março de 1948.

Assinados: Diretor-Presidente: *Celso Garcia D'Avila Sellas*; Diretor-Secretário: *Theodor Pilownic*. Segue-se 70 assinaturas:

☪ CASA CHIC ☪

ROUPAS FEITAS, CHAPÉUS,
CAMISAS, CALÇADOS ETC.,

A preços reduzidos

RUA ANDRADAS, 72

RIO GRANDE

TRANSCREVEMOS DO LIVRO DE RECENTE PUBLICAÇÃO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA "COOPERATIVISMO E COOPERATIVAS ESCOLARES" DA AUTORIA DO DR. JOSÉ MONSERRAT, O CAPÍTULO ABAIXO, REFERENTE À NOSSA INSTITUIÇÃO ESCOLAR.

Cooperativa de Ensino «Instituto Dr. Jorge Salis Goulart»

Pela elevada significação que desperta o trabalho que vêm realizando os pelotenses no âmbito cultural, em moldes cooperativistas, abrimos, neste Capítulo, uma página para divulgação de suas atividades, no desejo de levar, aos interessados e estudiosos da questão, o conhecimento de algo inédito no gênero, em nosso Estado, e capaz de sugerir soluções ao problema do ensino secundário, no *interland* rio-grandense, especialmente naquelas localidades ainda não aquinhoadas pela iniciativa oficial ou particular.

É uma entidade ainda nova. Contudo, em um ano apenas, de existência já indica suas grandes possibilidades.

Se, ao referir-nos aos bahianos de Alagoinhas, mostramos o aspecto econômico da organização e a tena-

cidade daqueles bravos sertanejos, podemos oferecer, agora, com o relato do programa que está sendo executado no Princesa d'ô Sul, o complemento necessário à perfeita compreensão do assunto.

Ressentindo-se do grande mal que assola o cooperativismo brasileiro — falta de recursos próprios e de crédito a longo prazo — esta Cooperativa dispõe, e lança mão, do melhor dos recursos que tais empreendimentos pode almejar — a disposição, o ânimo e a capacidade, de trabalho e sacrifício dos que mourejam em sua colmeia.

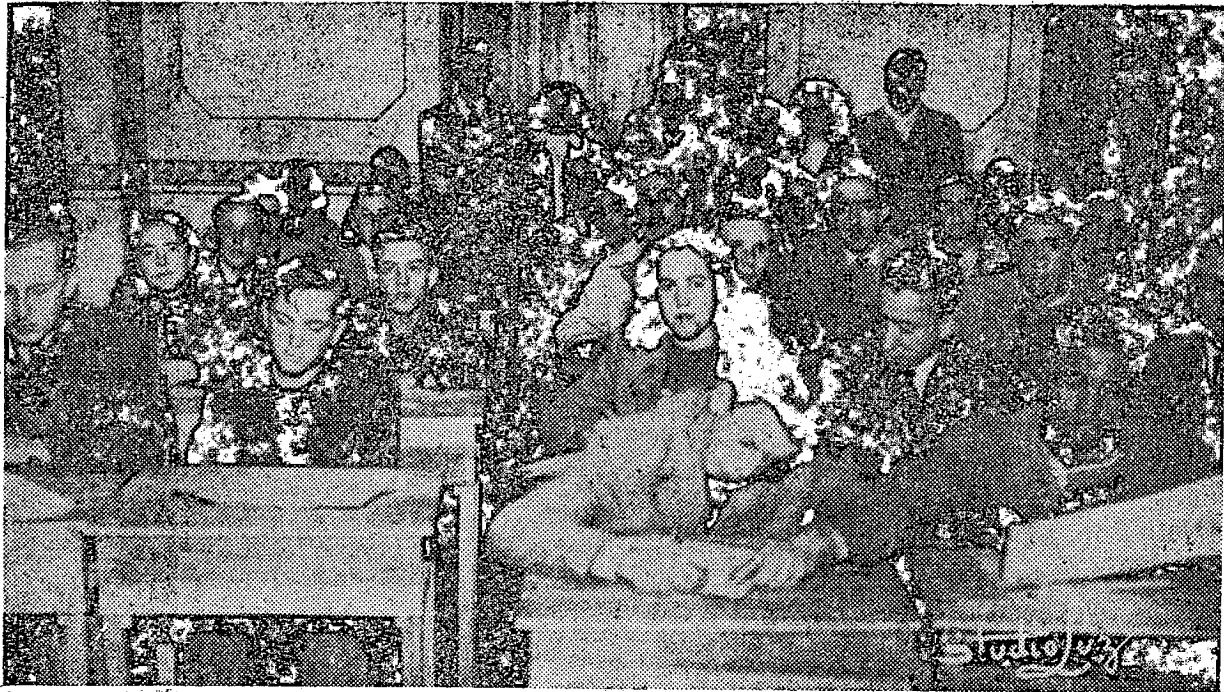
Professores e alunos ali desejam ser um único corpo disciplinado e consciente da obra que estão construindo com o lenho de Rochdale.

O método de ensino adotado, a

eficiência do perfeito entrosamento das corporações estudantis, docentes e administrativas e o regime estabelecido pelo seu regulamento escolar constitui um passo agigantado no campo da experimentação pedagógica e mais uma credencial a obrigá-nos sua divulgação, neste livro dedicado ao culto magistério rio-grandense.

Fundada, em Setembro de 1947, por iniciativa de um grupo de abnegados cooperativistas, veio ela substituir a antiga Escola Livre de Comércio, ampliando seus objetivos, dando-lhes um caráter econômico-educacional *sui generis* e estendendo seu raio de atividade escolar aos setores do ensino secundário, normal e técnico profissional.

Dentro do seu Plano Geral de Tra-



Uma aula do Art. 91 em sabatina escrita de Geografia.

balho, pôs em funcionamento, no ano letivo de 1948:

— Curso Noturno de Alfabetização de Adultos;

— Curso Primário;

— Cursos Secundários — Art. 91 e ginásial;

— Curso Prático de Comércio;

— Curso de Rádio Técnico, com a expressiva frequência de 195 estudantes que, crescerá de importância, se nos lembrarmos constituir Pelotas, além de cêntro econômico da vasta zona sul do Rio Grande, um núcleo universitário de primeira ordem, com seus tradicionais Ginásios, Escolas Técnicas e Normais e as Faculdades de Direito, Farmácia e Odontologia, Ciências Econômicas e o modelar Instituto Agrônômico do Sul.

Entregue a direção dêsse educandário cooperativo, ao culto e dinâmico Prof. Celso Sellas, a êle recorreremos para informar-nos da orientação e do sentido que os órgãos dirigentes da entidade vêm imprimindo na condução de seus traba-

lhos e destacar-mos as razões do êxito que já se vislumbra em tão complexa prática cooperativista.

Diz-nos o seu ilustre presidente:

«Nossa instituição faz o possível para desenvolver a Escola Progressiva, aceitando o ecletismo dos sistemas Decroly-Dewey-Claparede. Igualmente a educação cooperativista é mantida em tôdas as ocasiões e em tôdas as circunstâncias. Os nossos alunos são, na maioria, cooperativistas, pois devemos exceptuar apenas os que frequentam os cursos primários, em vista da idade. A iniciativa dos alunos é aproveitada, desenvolvida e orientada num firme cunho de cooperação. Combatemos, decididamente, os complexos de inferioridade, muito mais ainda em nossa escola cujos alunos, em grande parte, pertencem às classes mais humildes. Todo o trabalho, quer em benefícios dêles mesmos, através de seus grêmios, quer em benefício da Cooperativa, é feito em cooperação, pelos alunos, professores e outros cooperativistas.

Desta maneira, educamos nossos alunos através da vida para a própria vida social que hão de viver. Assim, o mensário — «A FOLHA ESTUDANTIL» — tem a ajuda dos professores e dos membros dirigentes da Cooperativa. O CONJUNTO CÊNICO que, com tanto êxito, vem promovendo festas e representações artísticas, é composto unicamente de estudantes e a sua apresentação pública obteve o mais franco sucesso, tendo a crítica aplaudido unânimeamente o trabalho encenado. Mantém, ainda, os alunos, um CLUBE ESPORTIVO e uma BIBLIOTÉCA com a estreita colaboração dos professores, na maioria, também, jovens e entusiastas do ideário cooperativo. A Direção, segundo o regulamento escolar, depois de admitidos os professores de acôrdo com as leis de ensino e a legislação cooperativista, é eleita pelos (alunos e professores) para os respectivos cargos, por um período de 3 anos. Entre as funções eletivas contam-se os diretores e subdiretores das Unida-



Um grupo de 7 professores dos 24, que possui a Cooperativa nos Cursos Secundários. Plano superior da esquerda para a direita: Ned Fernandes, Inglês — Teodor Pilownic, Ciências — Isidoro Halper, Matemática — Sentados da esquerda para a direita: Paulo Marcant Gonçalves, Latim — Celso Sellas, História — Gregorio Romeu Iruzum, Francês — Moyses Chismam, Francês.

des Escolares, Comissões Pedagógicas, secretaria, tesouraria, etc. Ao contrário do que ocorre comumente, o Conselho de Disciplina, interpretando os princípios de equidade e solidariedade cooperativista, é composto de alunos e professores, em número igual, muito embora os primeiros só possam ser eleitos para estas funções quando maiores de 18 anos, com mais de um ano de frequência e de comportamento e aplicação exemplares.

Também outros cargos, dentro das condições anteriores, são ocupados por alunos. Os Diretores de Disciplina, igualmente eleitos, são os responsáveis pela ordem das aulas, na ausência dos respectivos professores, e os porta-vozes dos colegas na defesa de seus interesses junto às autoridades escolares, cujas pendências são sempre resolvidas, harmoniosamente.

Este sistema de ensino onde a cooperação, a liberdade, a disciplina auto-assimilada e a livre iniciativa dos alunos têm campo para, amplamente, manifestar-se causou excelente impressão ao Sr. Prefeito Municipal, Dr. Joaquim Duval, que, na demorada visita feita à Cooperativa

afirmou «ser esta instituição uma grande resposta àqueles que julgam não ser possível a prática de um tão elevado padrão educacional com a nossa juventude, que dizem de natureza anárquica e afeita a incongruências, pois ali se provava bem o contrário».

Soubemos, por outro lado, confirmando essas diretrizes, que a vida dessa sociedade deve-se, exclusivamente, aos 200 jovens que a frequentam e a auxiliam de todas as formas possíveis. Como ela não pode fazer despesas nem manter funcionários, o telefone é pago por subscrição, mensalmente, arrecadada entre os alunos e professores e, as próprias classes de aula, foram construídas e são concertadas com o concurso dos estudantes, assim como os serviços de secretaria e tanto outros indispensáveis ao funcionamento desse organismo.

O Professor é pago à razão de Cr\$ 10,00 por aula e os cargos de administração não são remunerados o que espelha a profunda compreensão do experimento que realizam e o elevado grau de espírito público de todos quanto ali cumprem com um dever livremente aceito. A

anuidade dos estudantes se dilui no pagamento de alugueis, luz e algum material escolar.

Atualmente, a Cooperativa conta com 300 associados, que subscreveram 1200 cotas-partes, do capital social, no valor de Cr\$ 100,00 cada uma, de sorte que toda esta minúscua de recursos é coberta pela dedicação dos mestres e o trabalho de uma juventude que muito promete.

Com um material dessa natureza, a propaganda é feita pela força mesma que emana da conjugação do sentimento de solidariedade cooperativa e da contração ao estudo. Daí, os resultados colhidos, pelos seus alunos do Art. 91, nos exames prestados no Colégio Pelotense, quando a grande maioria venceu galhardamente, as rigorosas provas a que se submeteram.

Creemos, por isto, que este empreendimento já deitou raízes. Com um ano de vida, apenas, estende sua sombra a duas centenas de jovens ávidos de aprender, e, se contar com um auxílio material do Poder Público, irá muito cedo a muito longe, no árduo trabalho de ensinar e educar.



Um grupo de alunos, dos cursos primários gratuitos, e suas professoras

Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goulart Ltda.

REGISTRADO NO S. E. R. SOB N.º 3.318 NO S. A. C. SOB N.º 367

RELATÓRIO

DAS OCORRÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1947
A 31 DE DEZEMBRO DE 1948.

FUNDAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Srs. Cotistas :

Cumpré, hoje, aliás, com grande satisfação, trazer-mos a presença do esclarecido julgamento de VV. SS. os fatos que decorrem a quase dois anos, na vida desta instituição, que naquela época era um sonho a ser tentado, e hoje, algo que ultrapassou as fronteiras da utopia, para se lançar na concorrência da vida, como um organismo vivo e útil a sociedade Sul-Rio-Grandense e a pátria comum.

Ao termos imaginado, fundar este estabelecimento de ensino, vimos desde logo, que nenhum outro sistema, melhor se imporia do que o cooperativista, embora de inicio, tivéssemos que lutar contra a relutância de alguns colegas pouco convencidos, da importância indiscutível do sistema. Primeiro, porque toda escola tem um objetivo popular, e porisso deve ser administrada pelo próprio povo; segundo porque o cooperativismo é uma associação de pessoas e não de capitais, o que melhor se ajusta, as concepções educacionais, — educação, cultura, solidariedade humana, tendência contrária ao individualismo egoista, com o único objetivo de lucro; terceiro, porque seria a maneira mais fácil de reunir capitais apreciáveis, exigíveis a uma organização desta natureza.

Foi com estes propósitos que meus ilustres e jovens colegas, da extinta Escola Livre de Comércio Dr. Jorge Salis Goulart, de propriedade do atual presidente da Cooperativa, sediada na Cruz Vermelha Brasileira, secção de Pelotas, Srs. Izidoro Ferreira, Ned Bento Fernandes e Ory Silveira, partiram para a Capital do Estado, na esperança de encontrar amparo do Governo para este empreendimento, que como consignamos nos estatutos, é de manter cursos primários, secundários, de madureza normais comerciais, profissionais, e outros tantos, que no futuro, venham a ser exigidos para o bem cultural do povo, com preendendo a área de ação da Cooperativa, os Municípios de Pelotas, Rio grande, Cangussú, Arroio Grande, Herval, São Lourenço do Sul, Bagé e seus respectivos distritos. Instituição esta, que levando a esses Municípios, seu concurso educacional, e seu patrimônio material, só poderá colaborar com o próprio Governo, no mais assoberbante dos problemas, o da educação popular em todos os seus ramos. De Pôrto Alegre, trouxe a comissão em Julho de 47, grandes esperanças e o comovedor apoio moral de S. Excia. o Sr. Dr. Walter Jobim, muito digno Governador do

Estado. Dr. Edgar Schneider, Presidente da Assembléia e os líderes, dos quatro maiores partidos Rio-Grandenses, Partido Social Democrático, Trabalhista, Libertador e União Democrática Nacional. Em nosso arquivo encontram-se, a disposição dos srs. Cotistas documentos assinados por estes ilustres cidadãos, que se comprometeram auxiliar-nos, moral e financeiramente por vias oficiais logo que as circunstâncias o permitissem, pois o Estado afirmava os seus primeiros passos constitucionais.

Finalmente, em 25 de Setembro de 1947, reunidas 80 pessoas e presentes, o representante do Sr. Prefeito Municipal e outras autoridades, que assinaram a ata, teve lugar a fundação desta Cooperativa, na Biblioteca Pública Pelotense, a primeira com este caracter educacional, no interior do Estado.

Daí, em diante, tem lugar a "via-cruis" da direção empossada. Havia muita vontade, alguns recursos pedagógicos, mas, a mais profunda ignorância em matéria de Legislação Cooperativista. Dentro de pouco, o Serviço de Assistência ao Cooperativismo, da Secretaria de Agricultura, anulava essa assembléia por nos termos baseado num decreto já inexistente, e volta-

vamos a fundá-la em 15 de Março de 1948. Ainda desta vez, não correspondiam certos artigos dos Estatutos, a realidade Cooperativista, e por isso houve nova Assembléia, em 7 de Agosto de 1948, esta com a presença de S. S. o Sr. Domingos Mascarenhas, que com sua proverbial bondade, inteligência e boa vontade, nos encaminhou perfeitamente nos passos a seguir, para obtermos legalidade diante das autoridades responsáveis pelo desenvolvimento cooperativista no País e no Estado.

Estava definitivamente fundada a "Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Sallis Goulart Ltda." Adquirimos personalidade jurídica em 10 de Agosto de 1948, e fomos notificados pelo Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, de nosso registro, naquele serviço, que tem o número 3.318 em 17 de Dezembro de 1948. O que significa, que nossa legítima legalidade tem pouco mais de mês. De Setembro de 1947 até 15 de Março de 1948, o Conselho de Administração era composto dos seguintes membros: Diretoria Executiva; Diretor-Presidente: Celso Garcia D'Avila Sellas; Diretor-Tesoureiro: Ory Silveira; Diretor-Secretário: Sylny Corrado da Rosa; Conselheiros: Ned Bento Fernandes, Isidoro Ferreira, Theodor Polownic e Ezequiel Fernandes. Conselho Fiscal: Dr. Gregório Romeu Iruzum, Mário Artagão Gonçalves e Dr. Palmor Carapeços e como suplentes: Felisberto Machado Filho, Meroino de Castro e Ruy Luz da Silveira, todos professores, com execução de três membros em toda a Direção.

Durante esse período, a Cooperativa localizou-se em um escritório à rua Princesa Izabel n. 306, sala n. 5. Foram feitas as primeiras despesas com um modesto para não dizer pobre mobiliário, e o próprio presi-

dente, que sendo professor, e não contando com cadeiras oficiais, já que para dedicar-se a obra encetada, demitira-se do Magistério Municipal, ao mesmo tempo que lecionava particularmente, atendia o expediente. Aí surgiram as primeiras dificuldades; os mais membros, ocupados com outros afazeres, visto, os membros administrativos não possuem vencimentos, como ficara assentado na Assembléia anterior, o serviço de propoganda, aquisição de novos sócios e cobrança das prestações das cota-partes, acumularam o Diretor-Presidente, assoberbando-o de trabalho, ocorrendo ainda, que as pessoas que deveriam proceder a cobrança, não correspondiam por desleixo e descuido, muito embora houvesse um bom serviço de contabilidade, através de fichas de cobranças e recibos provisórios, organizado pelo, então secretário, Sylny Corrado da Rosa, que nas horas disponíveis, procurava manter em equilíbrio as contas da Cooperativa, resumidas, na recadação do capital a realizar e nas despesas do aluguel da sala, propoganda e utensílios de escritório.

Entretanto, outro enorme problema surgia quase sem solução. A Lei exige, que após a fundação das cooperativas, estas têm 120 dias para entrar em funcionamento, e estes dias, esfumavam-se, pois de um momento para o outro, podíamos ser registrados, e não tínhamos sede para organizar nossos cursos, visto que, não era possível continuarmos na «Cruz Vermelha Brasileira» secção de Pelotas», onde funcionara a antiga Escola Livre de Comércio Dr. Jorge Sallis Goulart, pois nos fora solicitada as dependências, e as exigências do Centro de Saúde, igualmente se opunham a reunião da mocidade num local freqüentado por grande número de doentes. Em 15 de Março de 1948, em vista da

nulidade da Assembléia de 25 de Setembro de 1947, era novamente fundada a Cooperativa, cuja direção, teve uma única mudança: o Tesoureiro Ory Silveira, passou a desempenhar as funções de Secretário, e este Sylny Corrado da Rosa as de tesoureiro. Várias comissões agitaram-se, em torno do prédio, o próprio presidente, teve nada menos de oito promessas frassadas.

O entusiasmo já arrefecia, desde que, a luta superava os esforços, e entrávamos pelo mês de Março, sem nenhuma decisão. Felizmente, por meados de Março, graças a boa vontade do Sr. Henrique Loréa, e as intervenções amistosas de S. Excia. D. Antonio Zatera, M/D. Bispo de Pelotas e o Sr. Dr. Joaquim Duval M/D. Prefeito Municipal, aos quais solicitamos, que nos auxiliassem, na possibilidade de podermos conseguir o prédio que atualmente ocupamos, valendo-nos da nossa condição de Instituição Educacional, conseguimos alugá-lo, fechando definitivamente o negócio o Diretor-Presidente, em fins de Março. De Abril em diante, é que de fato, a Cooperativa, vai iniciar suas atividades. Graças ao prestígio de seu corpo docente, mesmo, um mês após, terem os mais Estabelecimentos congêneres iniciado suas atividades, os nossos cursos superlotaram-se de alunos, e apesar de todas as dificuldades financeiras, foi possível a manutenção do curso primário gratuito com cinco séries. O Estabelecimento entrava em função completamente desprovido de material escolar, como sejam classes, mesas, mapas e quadros negros, etc. Entretanto, o estabelecimento que pode contar com uma matrícula geral de 200 alunos, a custa de seus próprios resultados, levando em conta as matrículas, conseguiu, parcialmente, aquisição de material, e manter-se incluso, pagando o despendioso alu-

guel de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), sem déficit até o mês de Setembro.

Basta dizer, para melhor precisar os fatos, que só em móveis e utensílios a Cooperativa empregou a importância de Cr\$ 5.418,70 (cinco mil e quatrocentos e dezoito cruzeiros e setenta centavos).

Os cursos não foram organizados como deviam, e muitos outros deixamos de os constituir, em virtude da época em que iniciamos as nossas aulas já bastante adiantado, dentro do período letivo comum. O déficit de Cr\$ 16,952,20 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte centavos), decorre, justamente, da utilização de capital na aquisição de material, e na impropriedade que estávamos lutando, em aceitar maior número de alunos, crescendo-se à circunstância, de que, a Cooperativa perdeu, aproximadamente 80 alunos.

Entretanto, levando-se na devida conta, as despesas próprias de organização e propaganda, tão necessárias, e as condições, em que se colocou a Cooperativa para trabalhar no corrente ano, esse déficit é insignificante, e tende a desaparecer, logo no primeiro mês de ano letivo, quase unicamente com as taxas de matrícula. Desde Abril, o Conselho de Administração, prevendo a tremenda despesa correspondente ao aluguel, e outras, decorrente do funcionamento dos próprios Cursos, para atenuá-las, sobre-alugou ao Diretor-Presidente, duas peças do edifício que desta maneira, veio residir com sua família na Escola, pela importância ajustada de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais e ao Aéreo Clube de Pelotas, outras dependências até então disponíveis, ao ajuste de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais. Esta economia de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) em favor dos cofres, de nossa Instituição, trouxe ain-

da a vantagem da propaganda, mantendo o expediente ininterrupto, e a manutenção no edifício de pessoas responsáveis pela disciplina, princípio indispensável, a um estabelecimento escolar. Entre outros atos de economia, citaremos o telefone para cuja instalação a Cooperativa concorreu apenas com 2/3 de suas despesas, tendo contribuído para o restante, os alunos que se cotizaram.

O corpo docente do Curso secundário, venceu até Setembro os insignificantes honorários de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por aula, decrescendo, para Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros) nos três últimos meses, sendo de conhecimento geral, que os honorários por aula do professor secundário, mínimo em Pelotas, atingem a Cr\$ 28,00. Acresce, que o aluguel do telefone, até Setembro não acarretou nenhuma despesa a Cooperativa, pois, vinha sendo pago por intermédio de cotização pelos Srs. professores, e membros da Diretoria Executiva. Todo o trabalho tipográfico, de propaganda, e o material escolar indispensável, como o de escritório, foi adquirido por intermédio de concorrência, como determina os estatutos e a Legislação Cooperativista. Entre outros atos de economia, torna-se necessário ressaltar que a confecção de 50 mesas-classes, teve o mínimo de despesas, por terem sido feitas, por associados e alunos, assim como, de Julho até Dezembro foi mantido um curso de Comércio, embora com poucos candidatos, sob a direção dos professores Celso Sellas e Isidoro Halpern, cujos honorários, doaram completamente à Cooperativa, assim como foi instituído um curso de Rádio-Técnico, usufruindo a Cooperativa 15% da renda global.

A pesar de tudo, isto, é preciso considerar certas despesas, indispensáveis, pois o edifício que estivera vários anos fechado, ressentia-se de um reparo geral, no seu serviço de distribuição elétrica, hidráulico e sanitário. Pro-

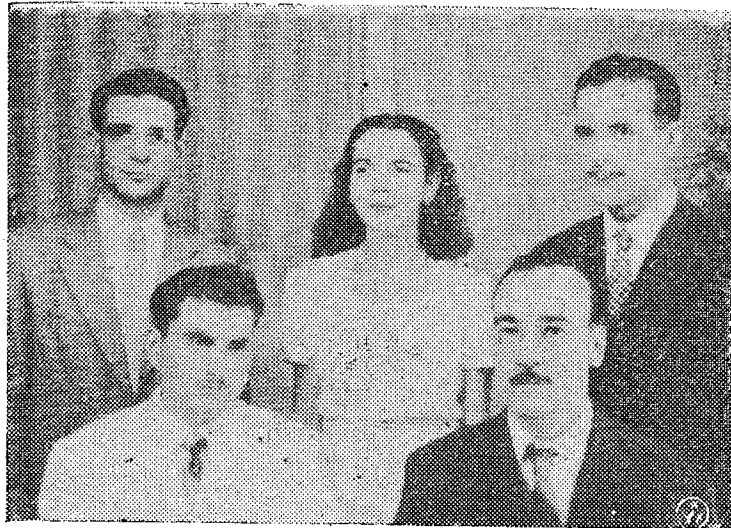
curando diminuir o máximo, as despesas, a Direção, apelou para os alunos que auxiliassem sua Escola, trazendo cadeiras de suas próprias casas, pelo mínimo nesse ano letivo, pois isto levaria, os cofres fracos da instituição, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Ainda desta vez os nossos nobres educandos, com alta consciência, de nossa obra, corresponderam em sua maioria ao apêlo. De maneira que, a queda de alunos, nos últimos meses do ano, fenômeno próprio a todos os estabelecimentos de ensino, não nos tomou tão desprevenidos.

Os cursos foram noturnos, com excessão das 5 séries primárias que tiveram o concurso de 4 alunas do Art. 91 - II período e mais o professor Celso Sellas, os quais trabalharam gratuitamente durante todo o ano letivo, sem outra despesa a não ser o material escolar, o que, aliás, trouxe a vantagem da aquisição de novos sócios, propaganda e o aumento de alunos. Na primeira ano, de exercício, certamente não era possível fazer-se mais. Quanto, as atividades propriamente cooperativistas, já mais, passaram-se 30 dias, que o quadro social não fôsse aumentado, porém, as propostas entravam naturalmente, por intermédio do prestígio pessoal de cada um, vindo na maioria, através do presidente, o que prova estarem os mais dirigentes quase inativos neste sentido. Não houve um trabalho organizado, como era de esperar, com comissões, apelando a todas as classes sociais, e outros meios, pois, desde início, como é tradicional, e seria injusto negar aqui, o povo, olhou com simpatia nossa causa, e nos amparou na proporção, que foi procurado. A presidência manteve seu trabalho acumulado, agora em piores circunstâncias, pois além do trabalho, de secretaria e não poucas vezes de tesouraria, e muito de propaganda, dirigia os cursos, sendo também o reitor do Estabelecimento, e pro-

fessor, pois não percebendo como os mais membros dirigentes, teve que lecionar, nos Cursos da Cooperativa, e particular.

Não vai aqui, uma censura aos Srs. Conselheiros, o que lhes não faltou foi boa vontade e dedicação. Porém, estes, Srs., são professores, na maioria muito jovens, sem nunca terem entrado, talvez, em choque com uma organização desta natureza, plena de sacrifícios, e sem nenhum resultado financeiro. Como professores, como mestres, todos os elogios são poucos, pois posso assegurar a esta ilustre assembléa como adiante veremos, ser, o nosso corpo docente um dos mais cultos e dedicados da cidade.

Na vida administrativa da Cooperativa, é que pouco puderam fazer. Entretanto, fazemos duas exceções, o professor Izidoro Halpern e o aluno Sylny Corrado da Rosa, que dentro do possível, foram infatigáveis trabalhadores, honestos e abnegados amigos deste estabelecimento. Em 7 de Agosto na Assembléa que fundou definitivamente a Cooperativa, elegeu a administração que ficou assim constituída: Diretoria Executiva; Presidente Celso Garcia D'Avila Sellas; Secretário Theodor Pilownic; Tesoureiro Manoel de Farias; Conselheiros: Ezequiel Fernandes, Paulo Marcant Gonçalves, Sylny Corrado da Rosa e Izidoro Halpern; Conselho Fiscal: Dr. Gregório Romeu Iruzum, Dr. Palmor Carapeços e Professor Ned Bento Fernandes; Suplentes: Ruy Luz da Silveira, Vidal Vianna e Ory Silveira. Nesta assembléa, sempre na tentativa de melhor organizar, o presidente, propôs a sua substituição, por uma pessoa de representação, e de trabalho, deixando a si a tarefa de cuidar do estabelecimento escolar. Mas por unanimidade, foi



Alguns membros do Conselho de Administração da Cooperativa.
Ao alto da direita para à esquerda: Vidal Vianna, Diretor-Tesoureiro — centro Maria M. Guerra de Compos, Diretora-Secretária — Paulo Marcant Gonçalves, Conselheiro. Sentados a esquerda: Celso Sellas, Diretor-Presidente — Teodor Pilownic, Conselheiro.

mantido na duplicidade de cargos, visto de momento, haver pessoas de representação, porém, que não podiam entregar-se ao trabalho.

A Cooperativa, durante este último período, teve dois funcionários, uma zeladora, vencendo Cr\$ 100,00 mensalmente e um auxiliar do tesoureiro, o Sr. Luiz Funari, que é preciso ressaltar, digno e honrado ancião, que com os parcos vencimentos de Cr\$ 300,00 mensais, além do serviço interno, está fazendo, a cobrança, das prestações das cotas partes dos associados, de uma maneira tão eficiente e criteriosa, que dentro de muito pouco tempo de exercício, já havia levantado, perfeitamente a cobrança geral, o que teria sido impossível sem ele, pois, os Srs. cotistas, com poucas exceções, são recalitrantes quanto a efetuação de seus pagamentos na sede da Cooperativa. Em fins de Outubro, como previa a Lei de Auxílios, votada pela Assembléa Legislativa do Estado, reque-

remos esse favor governamental, e ainda apelamos por officio em favor dessa pretensão aos Srs. Secretários da Educação, Agricultura, Presidente da Assembléa e o Secretário da presidência do Estado, sem que até o presente momento tenhamos conseguido alguma cousa, apesar de nossos enormes sacrifícios, e 5 séries primárias gratuitas mantidas legalmente, como o testemunha a Delegacia de Ensino.

Igualmente, requeremos auxílio à Prefeitura de Pelotas, ainda este mês, e estamos habilitados a declarar que em contacto pessoal havido entre o presidente desta Cooperativa e S. Excia. o Sr. Dr. Prefeito de Pelotas, este auxílio, pelo menos, será concedido. Tomando, já, providências para o exercício futuro, entramos em contacto com várias editoras e fábricas de papeis, no sentido, de como meio de renda, serem vendido pelo menor preço possível o material escolar aos alunos da Cooperativa, o que aliás, é

uma das exigências estatutárias.

Em vista, de somente em Dezembro de 1948, ter-nos sido concedido o registro, somente agora poderemos providenciar no sentido da confecção dos Títulos nominativos, estando no entanto, toda a escrita da Cooperativa, organizada e legalizada, sendo pago o trabalho do contador através de títulos de crédito, de 10 cota-partes montante a Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), insignificante pagamento contra 12 meses de trabalho, e ordenação da escrita.

PROPAGANDA E NOVOS COTISTAS

Nêste setor de nossas atividades, aliás, o mais importante, a uma organização em seus primeiros passos, lutando com a falta de recursos, e não poucas vezes, contra comentários tendenciosos, de uns poucos, que por felicidade nossa, contrastam com a maioria de nosso povo, cavalheirisco, culto e bem intencionado, que nada tendo feito de útil a seu País e a terra onde nasceram, por lhes faltar capacidade, moral e patriotismo, vingam-se, com o espumar de seus complexos de inferioridade, plasmados na ira, no despeito, e na inveja, muito fizemos para o conhecimento público das normas e finalidades da Cooperativa. De início, fizemos imprimir um grande número de pamfletos, a guiza de estatutos, o qual informava as finalidades, os direitos e deveres dos associados, fazendo igualmente a propaganda, dos Cursos da Cooperativa, com os dísticos elogíaticos, dos Srs. Dr. Walter Jobim M. D. Governador do Estado e Dr. Edgar Schneider M. D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, dizeres êstes, subscritos, em nosso livro de honra, em Porto Alegre no ano de 1947, quando procuravamos apoio dessas autoridades, os quais trans-



O Corpo Cênico, do Departamento Cultural e artístico do Grêmio, dirigido pelo seu ilustre e competente Diretor, o Teatrólogo João Soares.

creveremos para ilustração: «A iniciativa dos professôres pelotenses, visando a ampliação do ensino primário, secundário e comercial, como toda obra de objetivo coletivo, é nobre e útil e merece o amparo de tôdos».

Porto Alegre, 17 de Julho de 1947.

Ass. Dr. Waller Jobim.

«Matriz de tantas iniciativas patrióticas, eis que a cidade de Pelotas, graças à exhortação de dignos professores, promove a organização de novos cursos diurnos e noturnos, inclusive de alfabetização gratuita, e, nêsse sentido, apela para o altruísmo de tôdos os rio-grandenses, entre os quais deparará por certo, valioso concurso, capaz de facilitar a realização do nobre empreendimento. E' o que penso, acrescentando aos muitos, que já tenho, outro motivo de admiração à culta e fidalga gente pelotense».

Porto Alegre, 29 de Julho de 1947.

Ass. Dr. Edgar Schneider.

Inalteravelmente, êstes pamfletos, acompanham sempre uma proposta de sócio, com os di-

zeros legais. Este método é ainda seguido, hoje, na aquisição de novos cotistas. Ao lado de centenas de cartazes, pelas vitrinas das casas comerciais e volantes, propagando os cursos da Escola, mantivemos durante tôdo o ano, anuncios nas telas de tôdos os cinemas, sendo a propaganda nos jornais e rádios, mais periódicas, em vista, do alto preço dêsse serviço. No ato de sua fundação os jornais publicaram, o desenvolvimento dos trabalhos e clichês da mesa, o mesmo acontecendo da visita de S. Excia. o Dr. Prefeito Municipal, à nossa sede social em a noite de 27 de Julho de 1948. Por essa ocasião, S. Excia. escreveu o seguinte, no livro de visitas do Estabelecimento: «Foi oportuna minha visita. Constattei nêste estabelecimento disciplina e trabalho, fatores que o conduzirão, em um futuro próximo a transformar-se em uma grande escola».

Ass. Dr. Joaquim Duval.

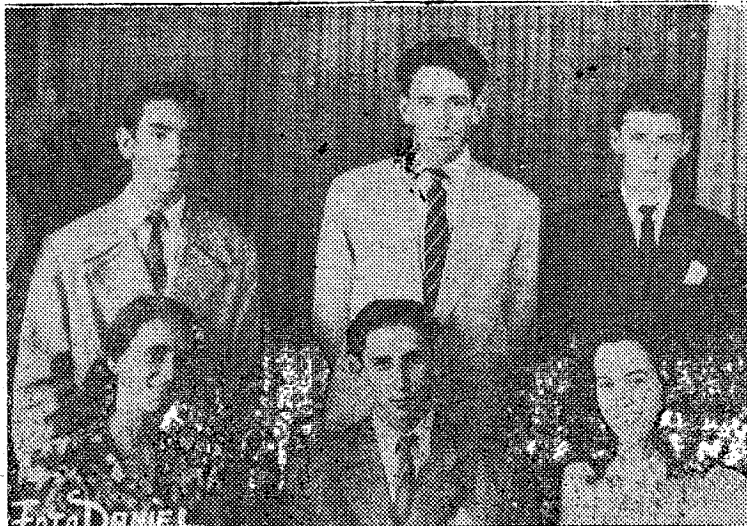
Concedeu também o presidente, entrevistas nos jornais, A Opinião Pública e nas Revistas citatinas: A Vida Pelo-

tense, O Monitor e A Alvorada.

Atualmente, o Grêmio dos Estudantes da Cooperativa, mantém um pequeno jornal, aliás, o 2.º da cidade, no elemento material e intelectual, onde a administração também colabora, havendo uma secção especial relativa a propaganda da Cooperativa. Denomina-se «A Folha Estudantil», e está em seu 6º número. Ultimamente, estamos distribuindo, uma circular pelo comércio e as classes abastadas e média da cidade, apelando para seu concurso, trabalho preparatório, antecedendo às comissões que hão de visitá-las. Em última análise, estamos cientes, que a Cooperativa, é hoje conhecida por todos os quadrantes da cidade, gozando de prestígio e consideração, começando igualmente a penetrar nos municípios visinhos, de Rio Grande, São Lourenço do Sul e Cangussú, onde já possuímos nossos correspondentes, que são respectivamente os srs. Cotistas: Wandir Garcia, Carlos Danieloski e Osvaldo Guimarães.

OS CURSOS

Os Cursos da Cooperativa durante o ano de 1948 foram: *Nocturnos*: 1.º Ginásial Livre; Art. 91. 1.º período; Art. 91, 2.º período; Admissão — (Primário) e Rádio-Técnico. *Diurnos*: A 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª Séries Primárias. Em Agosto foi aprovado pelo Conselho de Administração o «Regimento Escolar» o qual, agrupa os Cursos em unidade. Unidade Primária, Comercial, Profissional, etc. A Administração das Unidades são autônomas, sujeitando-se, no entanto, ao controle e fiscalização do Conselho de Administração, e do Reitor que superintende todas as unidades. Os dirigentes das Unidades, são eleitos pelos discentes e docentes por espaço de 2 anos, onde os alunos cooperam em tudo ao seu alcance com a administração. Os dirigentes nas seguintes Unidades são: Unidade



A Diretoria do Grêmio dos Estudantes da «Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goulart». No centro sentado Alkindar Mendes de Oliveira, operoso presidente ladeado a esquerda pela Srta. Wandy C. Perez e a direita pela Srta. Cacilda Dias. No plano superior mais os membros diretores, da esquerda para direita Ely Balarine, Moacyr Mendes de Oliveira e Getúlio Dias.

Gráu Secundário: Diretor — Professor Isidoro Halpern, Vice-Diretor — Theodor Pilownic; Comissão de Orientação Pedagógica: Professor Paulo Marcant Gonçalves, Ned Fernandes, Gregório Romeu Iruzum, Secretário: Aluno Manoel Farias, Adjunto: Aluna Iracema Rocha, Tesoureiro: Professor Isidoro Halpern, Adjunto: Aluno Ezequiel Fernandes, Conselho de Disciplina: Professor Ruy da Luz Silveira, Ned Bento Fernandes, Theodor Pilownic, Paulo Marcant Gonçalves, Gregório Romeu Iruzum e os alunos: Ezequiel Fernandes, Maria M. Guerra Campos, Astrogildo Madruga, Carlos Danieloski e Pery de Jesus. Unidade Gráu Primário: Diretora: Sônia Maria de Castro, Vice-Diretora: Wandy Perez, Comissão de Orientação Pedagógica: Zilah Gonçalves e Iolanda Oliveira e Iracema Rocha, Secretária: Wandy Perez, Adjunto: Nelson Zíglia, Tesoureira: Iolanda Sanches, Adjunto: Pedro Bandeira, Conselho de Disciplina: Wandy Perez, Iolanda Sanches, Zilah Gonçalves, Iolanda-Oliveira e Iracema Rocha e

os alunos: Manuel Diamantino Farias, Alberto Teixeira Pinto, Pedro Bandeira, Nardy Lande de Oliveira e Wilmar Santos. Diretores de Disciplina Art. 91 1.º Período: Alunos Esequiel Fernandes e Astrogildo Madruga. Art. 91 2.º Período: Maria M. Guerra de Campos e Carlos Danieloski. Primeira Série Ginásial Livre: Cecy de Jesus e Manoel Valente. Curso Primário: Nardy Lande de Oliveira, Manuel D. Farias e Alberto Teixeira Pinto. Nos cursos primários, os alunos membros do Conselho de Disciplina, e diretores de disciplina pertencem apenas ao Curso de Admissão, por serem os alunos, das mais aulas, menores de 18 anos.

Os métodos seguidos em nosso estabelecimento, marginam-se pela escola do trabalho na reconstrução da experiência, ou seja o ecletismo, dos sistemas Decroly-Dewey-Claparedo, onde a personalidade do aluno, a sua livre expansão a crítica e auto-crítica, o levarão a adatação perfeita ao meio social. Sistemas estes, que tanto se coadunam ao

cooperativismo, e que tão bons resultados deram entre nós, e resposta aos negativistas da capacidade do brasileiro, e os defensores do ensino tradicional medieval, ainda resistindo em certos setores de nossas escolas.

As aprovações atingiram 76%, e os cinco candidatos apresentados a exames do Art. 91 nos colégios Pelotense e Assis Brasil, três conseguiram plena aprovação. Os nossos estudantes, não sofrem coação de espécie alguma, pelo contrário, sendo atendidos e acatados, exerceram as mais variadas funções dentro dos cursos; criaram o seu Grêmio Esportivo, a sua Bibliotéca, o seu Corpo Cênico, em colaboração estreita com seus mestres e amigos, ajudando até ao impossível esta instituição. Colaboraram, com o seu trabalho, sua disciplina, seus estudos e até financeiramente para o bom desempenho de nossa missão. Foram datilógrafos, carpinteiros, professores, diretores de disciplina, e organizaram festas, das quais sempre ofereceram vantagens a Cooperativa. Todos os alunos colaboraram ótimamente, porém, é de justiça nomear os que mais se salientaram que são: Maria Magdalena Guerra de Campos, Hipólito Couto, Ely Balarine, Wandy Peres, Sônia Moreira de Castro, Cailda Dias, Iracema Rocha, Iolanda Sanches, Iolanda de Oliveira, Moacir e Alkandar Mendes de Oliveira, Francisco Fernandes, Getúlio Dias e Carlos Turino.

Cumpra, agora salientar os Srs. Professores: Isidoro Halpern, Ned Bento Fernandes, Ory Silveira, Ruy Luz da Silveira, Theodor Pilownic, Paulo Marcant Gonçalves e Gregório Iruzum, que foram incansáveis e empregaram o melhor de seus esforços, de sua inteligência e mocidade em torno desta Cooperativa, jovem, como, a maioria deles, mas, da qual ainda poderão orgulhar-se no futuro com justiça. Devemos ser gratos igualmente a todos os



O quadro de Futebol do Departamento Esportivo do Grêmio dos Estudantes, dirigido pelo aluno Ivo Amaro Pires, tendo ao centro a incansável Srta. Wandy Perez madrinha do Grêmio.

Srs. Cooperativistas, dos quais não faltou, amparo material e moral, porém com maior razão do Sr. Dr. Mário Magalhães a quem esta Cooperativa, deve relevantes serviços, e auxílios financeiros, sendo, ele o seu maior cotista dentro dos princípios legais, e que, já mais, usou de sua influência, entre nós para jôgos políticos.

Nas mesmas condições devemos ser gratos ao Sr. Dr. Prefeito Municipal, Joaquim Duval, cuja grandeza moral e senso democrático, nos comove, tendo visto sempre em nossos esforços a luta pela grandeza do Brasil, ausentes das lutas políticas, e outras quaisquer lutas que só poderiam diminuir o nosso mérito.

Agradecemos, ainda aos cotistas Sr. José Halpern, responsável pelos nossos compromissos, referente ao edificio que ocupamos, e aos Srs. Aristóteles Dias, Luiz Cavaleiro, Carlos Danieloski, Sylvy Corrado da Rosa e Vidal Vianna, todos cidadãos que

pelo seu trabalho e por outros meios, colaboraram conosco. Por último, devo acentuar mais uma vez, a personalidade de Isidoro Halpern, que, junto a administração, no corpo docente, como cotista, em todos os setores, apesar de seus 19 anos foi o braço direito desta casa. Sua brilhante inteligência, sua coragem moral, sua cultura e o seu amor a esta casa, é exemplo vivo de humanismo, e de valor pessoal.

Eis, Srs. o que deveria dizer-lhes, relativo a nossa Instituição, que apesar das lutas, está de pé, legalizada e não tem dívidas.

Cumpra aos Srs. Cotistas, determinar, o prosseguimento da marcha.

Pelotas, 22 de Janeiro de 1949.

Celso Garcia D'Avila Sellas
Diretor-Presidente.

Nossa Cooperativa sob o ponto de vista econômico

Nosso objetivo precipuo ao editarmos esta Revista, é aumentarmos em todas as classes, o interesse pelas sociedades cooperativas. Não seria justo, portanto, deixarmos de inserir, ainda que em modesto artigo, um pouco de orientação sobre este tipo ideal de associação de fins econômicos, e que visa, acima de tudo, formar muralhas protetoras contra o frenético avanço das forças impulsionadas pelo egoísmo e a ganância.

Quando a cooperativa é bem compreendida por seus associados, — é sentida, por assim dizer, em suas finalidades, — tornar-se em pouco tempo uma poderosa fonte distribuidora de benefícios a todos aqueles que a compreenderam e com ela cooperaram. E de tal caráter, que os próprios governos, sentido-se impotentes para proteger a economia popular com méra legislação, acabaram por introduzir leis especiais que regulam o funcionamento desse tipo de sociedade, cujo progresso virá refletir-se desde logo na própria economia administrativa do Estado.

Procuraremos a seguir, fugirmos ao exagero de explicações sobre as vantagens econômicas advindas do cooperativismo, afim de não tornarmos este pequeno estudo uma infantilidade, pelo excesso de explicações desnecessárias.

O espírito de cooperação é latente na humanidade, e a ele somente se deve o grau de progresso a que chegamos. E com a contribuição diminuída de cada um que conseguimos juntar o suficiente para construirmos as gigantescas escolas, magníficas pontes e estradas, belíssimos parques e praças públicas, cujas vantagens são usufruídas por todos, e que nenhum dos que usufruem seria capaz de realizar por si só.

Daremos um exemplo simples e o mais claro possível, das vantagens econômicas oferecidas por nossa Cooperativa de Ensino:

Admitindo que cada aluno necessite de livros no valor de Cr\$ 200,00 e que trate-se de 100 alunos, a compra total seria de Cr\$ 20.000,00 pagando cada um a sua parte,

sem qualquer vantagem pessoal. Porém, unindo-se esses 100 alunos em cooperação, farão um pedido "por atacado", obtendo logicamente o desconto relativo. Admitindo-se que esse desconto seja de 20%, terão economizado Cr\$ 4.000,00 em conjunto. Esse lucro ou sobra, que na primeira hipótese nenhuma vantagem lhes proporcionará, no caso da cooperação reverterá a seu favor, proporcionalmente as suas compras. Assim, aquele que tivesse comprado um jogo de livros por Cr\$ 200,00, receberia em retorno Cr\$ 40,00 e o que tivesse pago dois conjuntos receberia portanto Cr\$ 80,00 de retorno. Claro está que também em cooperação, são pagas as despesas indispensáveis a distribuição, fretes, etc., mas mesmo assim haveria vantagem para todos.

No caso das mensalidades escolares, dá-se o mesmo. Admitindo que esses 100 alunos paguem Cr\$ 50,00 mensais em média, terão contribuído com Cr\$ 50.000,00 ao fim do período letivo. Supondo-se uma despesa total de Cr\$ 30.000,00

Bazar EDISON - de Vva. DE PAOLA & FILHO

MATERIAL FOTOGRAFICO, VITROLAS, MÚSICAS

Rua 15 de Novembro, 608

PELOTAS

Nossa Cooperativa . . .

(Conclusão da pág. 17)

com professores, alugueis, luz, etc. para lecioná-los, haveria uma sobra de Cr\$20.000,00, a qual seria retornada aos alunos na proporção de suas contribuições. No exemplo temos uma vantagem de 40% sobre as rendas ou contribuições; portanto, aquele que tivesse contribuído com Cr\$ 500,00, receberia Cr\$ 200,00 em retorno. E no caso doutro tipo de sociedade, embora pagando o mesmo, nenhuma vantagem econômica retornaria ao aluno. E diga-se de passagem, quanto maior for o número de alunos e portanto a receita e as compras de livros; tan-

to maiores serão as vantagens de cada um, pois menores serão as despesas proporcionalmente.

Encerrando, dizemos: **CO-OPERA E TERÁS A CO-OPERAÇÃO!**

Pelotas, 4/6/49.

Vidal Vianna
Diretor-Tesoureiro

CIDADÃO

Coopera com esta, Escola, fazendo-te cotista, pois além do espírito patriota que imprime ao teu ato, terás o teu capital garantido, sob o juro de 6% e ainda as sobras, relativas aos teus negócios com ela.

Gilberto Saraiva

Encarrega-se de Escritas Fiscais todo e qualquer assunto com referencia aos Institutos de Aposentadorias e repartições Públicas (Mesa de Rendas - Prefeitura - Alfândega, etc. etc.)



Tratar com o mesmo em seu Escritório á
Rua Tiradentes n. 352 — Pelotas

Desenvolvimento Estatístico da Cooperativa

1947

Associados :	114	cotistas
Alunos :	69	pagos
Professores :	6	pagos
Total :	189	pessoas

1948

Associados :	250*	cotistas
Alunos :	150	pagos
Alunos :	60	gratuitos
Professores :	6	pagos
Professores :	6	gratuitos
Total :	472	pessoas

1949 até 31 de maio

Associados :	720	cotistas
Alunos :	219	pagos
Alunos :	160	gratuitos
Professores :	18	pagos
Professores :	6	gratuitos
Total :	1123	pessoas

Cursos Existentes

1.ª Série Ginásial, 2.ª Série Ginásial, (2) Art. 91—1.º Período, (2) Art. 91—IIº Período—Prático de Comércio — Rádio-Técnico, (2) Admissões — aos cursos oficiais — Cursos de Admissão a Escola Técnica de Aviação — 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos primários, estes inteiramente gratuitos.

Rio Grande

Nesta cidade, a Cooperativa achase sediada num amplo edifício à rua Benjamin Constant N. 247. Possui, já 200 cotistas e 60 alunos, cujas aulas começarão dia 15 de junho.

M I E D I E I R O S**O Alfaiate da Moda**

Rua Gral. Osório, 760 -- PELOTAS

BIBLIOGRAFIA**“Cooperativismo e Cooperativas escolares”**

J. MONSERRAT

O tema das cooperativas escolares, tem sido tratado por adorosos divulgadores do assunto em nosso país. Póde-se dizer que a sua atualidade é permanente. Daí o interesse que está cercado o aparecimento do trabalho do nosso colega Econ. J. Monserrat, intitulado “Cooperativismo e Cooperativas Escolares” editado pela Seção de Assistência Cooperativismo.

Neste volume o seu autor, traça inicialmente uma visão panorâmica dos primórdios do movimento cooperativista, condensando o pensamento dos seus precursores até chegar à imortal iniciativa dos pioneiros de Rochdale. Após

um breve estudo sobre a índole das sociedades cooperativas, entra o autor em pormenorizada explanação do tema principal do livro, que é o cooperativismo escolar.

Definindo a função das cooperativas escolares frente às modernas correntes pedagógicas e a elevada importância social e econômica dessas entidades, o Sr. Monserrat fornece excelentes subsídios para o debate amplo do assunto, não faltando mesmo sugestões de ordem prática de imediata aplicação no terreno escolar.

No fim do volume está reunido farto material para a or-

ganização de cooperativas escolares, como seja, modelo de estatutos, de atas de constituição e fichas de controle e livro de matrícula etc.

Sem dúvida alguma, “Cooperativismo e Cooperativas Escolares” constitui esplêndida contribuição para a difusão dessas células básicas onde se deverão formar os cooperadores do futuro.

Pela segurança e brilho com que é desenvolvido o assunto, temos certeza que este livro irá interessar sobremaneira o magistério primário e superior do Estado a quem se destina especialmente a sua leitura.

BEBAM

OS PRODUTOS **TELMA**

“Guaraná Extra”

“Limonada Gasosa”

“Tangerina”

“Tufi Fruti Z”

Os melhores refrigerantes

Avendano & Cia.

Rua João Pessoa, 415

FONE, 2930

PELOTAS

COOPERATIVISTA

Periódico : Órgão da Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goulart Ltda.

Diretor : Vidal Vianna

Secretária : Ruth Scowitz

Redação :

Rua 15 de Novembro, 717

FONE 2913

PELOTAS

COOPERA COM ESTA ESCOLA, PORQUE, ELA TE PERTENCE

A VITORIOSA

RUA ANDRADE NEVES, 554/56

PELOTAS**ARAINHA DOS
PREÇOS BAIXOS****Fone 2751**

LIVRARIA MUNDIAL --

PAPELARIA — ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS
E ARTES GRÁFICAS EM GERAL.

A. MARTINS RAMOS
IMPORTADOR

RUA 15 DE NOVEMBRO, 564/66.
Caixa Postal, 254
PELOTAS — R. G. DO SUL — BRASIL.

Filial: RIO GRANDE
RUA MAL. FLORIANO, 279

O Ensino das línguas

A finalidade pela qual as línguas estrangeiras acham-se incluídas nos programas de nossos estabelecimentos de ensino secundário é a de fazer com que o aluno possa, mais tarde, recorrer o livro estrangeiro para estudos específicos e dar-lhe conhecimentos gerais de conversação.

Somos levados a crer, no entanto, que na maior parte dos casos, este objetivo foi esquecido.

As línguas vivas, são geralmente ensinadas, como se tivessem desaparecido há séculos.

Por que começar o estudo dos idiomas pelas regras frias da gramática que, não raro, são des-

conhecidas da maior parte dos habitantes dos países onde se fala a língua ensinada?

Quando começamos a aprender nossa língua materna que método adotamos?

Certamente ninguém pensará em começar pela gramática.

Para que o ensino de uma língua falada seja eficiente é necessário que ela seja pronunciada e ouvida.

Desde as primeiras aulas deve procurar-se recorrer, sempre que possível, ao idioma ministrado. Dir-se-á que tal método é difícil e concordaremos. Mas não é impossível!

Por este método direto, está resolvido uma das maiores dificuldades do estudioso de línguas: a questão da memória. Enquanto que pelo método desconsidera-

dor da conversação o aluno precisa de estudar extensos vocabulários constantemente, através do método direto as palavras, pela repetição, se lhe irão gravando naturalmente.

Nas aulas individuais este método é de fácil aplicação. Quanto aos grupos há no entanto, grandes dificuldades para o seu uso, o grande número de alunos em cada aula e a diferença de conhecimento dos componentes de uma mesma série.

Assim, parece-nos que o mais acertado será uma aplicação simultânea dos dois sistemas se estivermos lutando contra as dificuldades acima citadas.

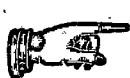
O que não se pode deixar de tomar vivo o ensino das línguas vivas.

Prof. Ned Fernandes

Foto **Daniel**
PELOTAS

Foto **Daniel**
S. Lourenço do Sul

PELOTENSES E LORENCIANOS



DANIEL

E' O VOSSO FOTÓGRAFO

DANIEL O AZ
da fotografia
moderna

QUER TORNAR-SE COOPERATIVISTA?

Encha a sua proposta, indicando o número de cotas que deseja e forma do pagamento (integral) ou (parcelado) e a envie para a sede da Cooperativa.

Rua 15 de Novembro, 717
Fone 2913

CONDIÇÕES:

Valor de cada cota: Cr\$ 100,00 6% de juros.
Retornos dos lucros líquidos anualmente.
Auxílio, auxiliando-se, assim como os membros de sua Família.

Traços Biográficos...

Ao bosquejarmos, aqui, algo do que a todos ressalta, da personalidade do idealizador máximo de nossa «Cooperativa» de Ensino, e seu atual presidente, o fazemos com a emoção própria daquele que extasiado ante a grandeza moral e mental de um homem num mundo, onde regorgita os falsos valores, sente-se perturbado, sem palavra, ofuscados e débil, em seus propósitos. Porisso não pretendemos, biografar, e sim assinalar alguns traços do ilustre educador, cuja fotografia ilustra esta página, para cumprir com um de seus aforismos quando diz: «O homem nada vale pela sua origem, pelo seu passado como pelo seu presente, se os atos que de si emanam, não estão ligados na construção da felicidade de seus semelhantes».

O Prof. Celso Sellas, é antes de tudo, um educador, toda a sua vida, todos os seus anseios reside na obra educativa... Na Cooperativa, não é somente entre os intrincados problemas administrativos, entre as dificuldades econômicas que ele se acha presente. E' nas aulas, é entre os estudantes, em todas as suas atividades, quer nos embates esporti-



Celso Sellas — Presidente e Reitor da Cooperativa, figura maxima da Instrução, criador da ideia, dinamico, inteligente e culto orientador cujo espirito democratico e de educador emérito, causa a admiração e a solidariedade de todos os que o cercam.

vos, nos ensaios do Córpo Cênico, e nas próprias sessões, ali, entre os jovens, dando opinião, ouvindo-os,

discutindo, pilhereando, aconselhando, animando, é que S. S. vai passando os seus dias de trabalho, somados aos de descanso...

Respeitador dos ideais, alheios, foge a toda discussão, que se afaste do terreno educacional...

Tendo tido um passado de lutas e dificuldades, em suas menores atitudes se revela sempre, profunda abnegação, ausência de egoísmo, resignação e disposição a ouvir, sempre, sejam quais forem, as críticas que lhe fizerem. Diz sempre entre os alunos e professores que o acompanham: «nossa vitória reside unicamente em três pontos:

- 1.º — Fé em nosso trabalho e na justiça futura do povo.
- 2.º — Combate ao pessimismo, que destrói a alma do brasileiro.
- 3.º — Não fazer nada, sem a cooperação dos demais, sem ouvir com a atenção a crítica construtora de todos.

Além de suas aulas, ensina, ainda, em horas que seria para o seu justo descanso, e em domingos e feriados, aos alunos que se sentem mais fracos, inspirando confiança entre todos, otimismo e contentamento. Estimado por todos, e agradecido à todos, S. S., vai fazendo junto com seus colaboradores, uma obra, que certamente, pelos sacrifícios que tem custado, e pela grandeza de seu destino não perecerá, como igualmente não poderá ser esquecido seu nome.

E' o que de momento, podemos dizer de nosso ilustre dirigente, já que sua modéstia sincera, seu amor profundo aos atos e não as palavras, nos impede de maiores comentários. Deus conserve S. S., e mantenha seu dinamismo, a sua vontade e o seu amor a juventude, sua preciosa inteligência, a serviço da sociedade, pois só com homens dessa tèmpera, plasmaremos o futuro glorioso do Brasil.

CASA HILDA

SECÇÃO ÓTICA ESPECIALIZADA

Impecável exatidão em avlar o receituário dos Srs. Médicos Oculistas.

ADAPTAÇÃO METICULOSA

Variadíssimo sortimento de armações americanas — Óculos invisíveis — Cristais oftálmicos cientificamente preparados — Especialista na confecção de lentes BIFOCAES nos melhores tipos: Ultex - Kryptox - Panoptik — Cristais coloridos contra os raios Ultra violetas e infra vermelhos.

LABORATÓRIO COM O APARELHAMENTO MAIS MODERNO E EFICIENTE.

CASA HILDA — M. Mello & Cia. Ltda.

RUA ZALONY N.º 73 — RIO GRANDE

— EDIFÍCIO EMILIA —

O Cooperativismo em Rio Grande

«A Cooperativa Salis Goulart, em Rio Grande».

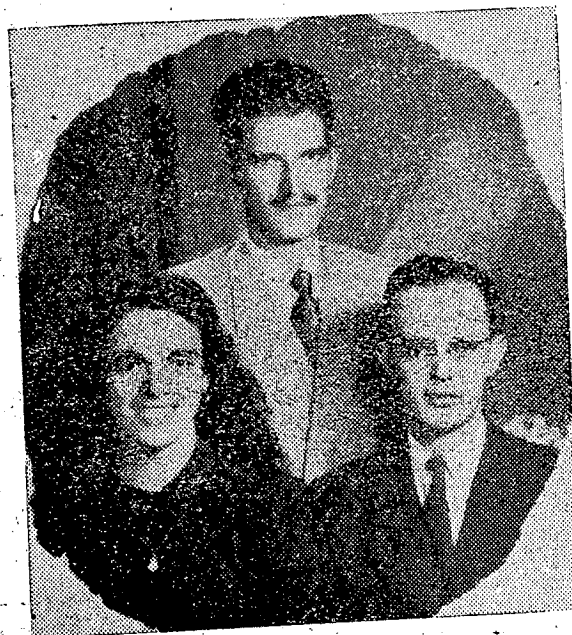
Dentre tôdas as iniciativas patrióticas que se tem realizado no Rio Grande do Sul, a dos professores pelotenses é sem dúvida uma das maiores. Visando unicamente o desenvolvimento cultural do povo gaúcho, surgiu em Pelotas a Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goulart, que depois de inúmeras lutas saiu vencedora e gloriosa. Mas não satisfeitos com a vitória obtida, seus dirigentes amplificaram-na, estabelecendo-se também em Rio Grande essa instituição, que já conquistou a maior parte dos riograndinos, porque compreenderam ser a Cooperativa propriedade do povo, visto que dele nasceu, pertence ao branco e ao negro, por não ser uma sociedade reacista; que é do pobre e do rico, porque seu objetivo não é financeiro, mas sim cultural. O apoio que Rio Grande tem dado a Cooperativa, é a prova evidente de sua próxima vitória, pois o riograndino compreende, que essa iniciativa só poderá trazer para o povo aquilo que ele almeja, e que raramente consegue: Educação. Como é por todos sabido, não existem raças superiores, tanto o brasileiro como qualquer outro povo pode atingir a qualquer gráu de cultura, desde que queira ou que tenha as possibilidades que tem tido as classes privilegiadas, e a C. E. I. J. S. G. quer justamente dar a êstes não privilegiados pelo destino as mesmas facilidades, os mesmos meios de atingir um gráu de cultura mais elevado. A Cooperativa tem em Rio Grande, inúmeros cotistas, cotistas êsses que já perceberam a fi-

A Diretoria Deliberativa na cidade do Rio Grande, composta dos Srs.:

MOZAR FARIAS
Chefe da Secção.

DOURIVAL M. CORREIA
Secretário.

SRTA. MARIA MORAIS
Tesoureira.



nalidade dessa luta patriótica, e com a mesma perseverança e boa vontade dos bons patriotas, tudo tem feito para que a C. E. I. J. S. G. tenha em Rio Grande uma vitória decisiva. Uma sociedade que tenha em seu quadro social gente disposta a lutar para conseguir o alvo visado, não poderá, jámais, deixar de ven-

cer. Em Rio Grande existe essa gente e é logico, que a Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goulart, está fadada a ter grandes vitórias, vitórias essas que serão o orgulho de todos os riograndinos que cooperarem para que a meta seja atingida.

Mozart R. Farias.

CANETAS

Parker

Casa dos Amadores

Rua Marechal Floriano, 283 -- Fone 626

RIO GRANDE



“CURSO DE ADMISSÃO” AOS GINÁSIOS, ESCOLAS TÉCNICAS E COMERCIAIS, EM PLENA AULA.

Administração

Em 15 de Dezembro de 1948, nossa Cooperativa, foi registrada como determina a lei, no Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, e no Serviço de Assistência ao Cooperativismo, da Secretaria da Agricultura, sob os respectivos números 3318 e 367.

Dessa data em diante, o Conselho de Administração eleito por 3 anos, e o Conselho Fiscal por um ano, ficou assim constituído:

DIRETORIA EXECUTIVA

Prof. Celso Garcia D'Avila Sellas, diretor-presidente; Maria M. Guerra de Campos, diretora-secretária; Vidal Vianna, diretor-tesoureiro. Conselheiros: Prof. Paulo Marcant Gonçalves, Sylmy Corrado da Rosa, Prof. Theodor Pilownic e Mozart Farias (Rio Grande).

CONSELHO FISCAL

José Rosa Costa, José Halpern e Gilberto Martinez. Suplentes: Anto-

nio Pinto da Silva, Dr. Círo Tavares de Oliveira e Vilmar Brood.

DO INSTITUTO

Reitor dos Cursos em Geral: Prof. Celso Garcia D'Avila Sellas.

UNIDADE PRIMÁRIA

Diretora: Prof. Iracema Pereira Rocha; vice-diretora, Prof. Cacilda Dias; Comissão de Orientação Pedagógica, Professoras: Ruth Esclowitz, Iolanda Antunes de Oliveira e Cacilda Dias
(Continúa na Página 24)

Alfaiataria LAMAS

DE

GERALDO CARDOSO LAMAS

RUA ANDRADE NEVES N.º 514

Entre Tiradentes e Teles

QUER TRAJAR BEM

■ PROCURE A

Alfaiataria Lamas

É O SEU ALFAIATE

PREÇOS MODICOS

Administração

(Conclusão da Página 23)
O Conselho de Disciplina é composto de todo o corpo docente presidido pela Diretora.

UNIDADE SECUNDÁRIA

Diretor: Prof. Isidoro Halpern; vice-diretor, Prof. Theodor Pilownic. Comissão de Orientação Pedagógica, Professores: Ned Fernandes, Paulo Marcant Gonçalves e Gregório Romeu Iruzum.

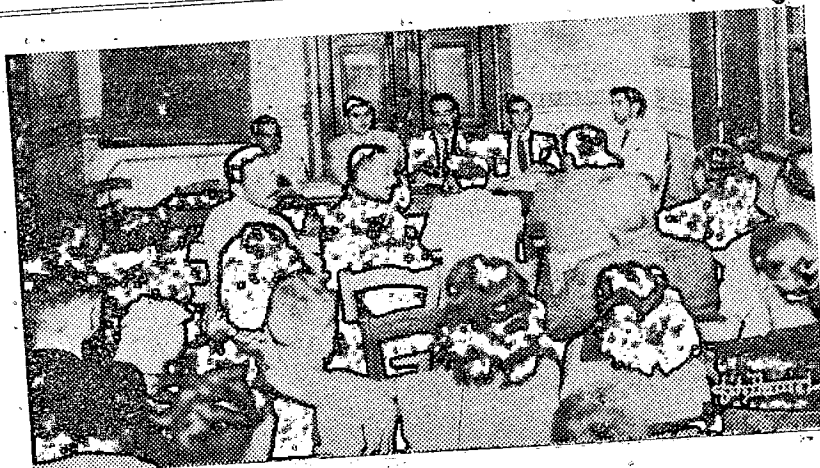
CONSELHO DE DISCIPLINA

Professores: Paulo Marcant Gonçalves, Lino Jesus Soares, Ely Gomes Nunes, Paulo Soares, Moisés Chisman; alunos: Domingos Monquetat Pereira (Art. 91 - 1.º Período); Ivo Amaro Pires (Art. 91 - 2.º Período); Argemiro do Nascimento (Art. 91-A - Diurno); Ubirajara Dutra (Art. 91-1.º Período - A); Clara Karam (1.ª Série Ginásial).

Os cursos Comercial e Rádio Técnico, por serem cursos isolados, ainda, possuem a mesma Direção da «Unidade Secundária».

CURSOS UNIDADE PRIMÁRIA DIURNA

1.º ano, professoras: Cécilda Dias; 2.º ano, Iolanda Antunes de Oliveira; 3.º ano, Ruth Esclowitz; 4.º ano, Iracema P. Rocha; 5.º ano, Sônia M. de Castro; Admissão, Celso Sellas.



Sessão de Assembléia Geral Ordinária, em Dezembro de 1948, quando S. S. o sr. presidente, lê o seu relatório anual.

CADAVAL & CIA.

IMPORTADORES

FERRAGENS, TINTAS, OLEOS E ARTIGOS NAVAIS
VARIADO SORTIMENTO DE ARTIGOS PARA USO DOMESTICO

Rua Marechal Floriano, 361

Telegramas: "MONTEVAL"

Telefone: 260

RIO GRANDE

UNIDADES SECUNDÁRIAS

Comercial, Rádio Técnico, Admissão à Escola Técnica de Aviação e Admissão aos Cursos Secundários: Professores: Paulo Marcant Gonçalves, Paulo Soares, Theodor Pilownic, Lino Jesus Soares, Osvaldo Rosa, Ar-

tur Porciáncula, Ned Bento Fernandes, Ely Gomes Antunes, Moisés Chisman, Francisco B. Oliveira, Jurma Schröder. O estabelecimento que em 1947 possuía 86 alunos, em 1948 passou para 150 alunos e, 1949 359 alunos.

O teatro e as suas consequências...

Muita gente diz por aí que não gostam de teatro, e principalmente do teatro de amadores. Concordo em parte com esta gente de mau gosto, porque mesmo este gênero não é para todos, pois para se apreciar um bom teatro, é preciso entender da matéria e não são todos que se encontram preparados para isso.

O teatro de amador, também, não pode agradar a determinadas pessoas, porque já é um teatro mais sério, mais respeitoso, não se admitindo,

certas liberdades que muita gente gosta de ouvir, o que é muito próprio da falta de cultura de quem as aceita.

O amador nada mais é do que um esforçado, um batalhador da arte, um abnegado, um escravo do seu ideal, que tudo faz em benefício do povo sem nada receber dele.

E o exemplo aí está bem claro, com o «Teatro Escola de Pelotas» sob a direção do professor David Zanota, que vem lutando para proporcionar ao povo de nossa terra um bom teatro, até mesmo com prejuízos de si próprio, quer profissional, quer monetário, unicamente em troca de ver realizado o seu ideal, «ideal este que graças a Deus, os homens da época ainda não tentaram em proibir».

Temos por fim a Cooperativa de Ensino, «Dr. Jorge Salis Goulart», que por iniciativa de seu diretor Prof. Celso Sellas, fundou seu Corpo Cênico, cuja finalidade nada mais é do que incentivar a cultura e mesmo em caráter beneficente, e como todas as demais, espera com carinho e paciência, a compreensão dos pelotenses, para seguir a estrada espinhosa que procura trilhar, em busca de ensinamentos e de um futuro mais brilhante, onde mais tarde com mais liberdade de ação, possa também desenvolver suas atividades em prol deste povo que sofre calado as torturas do momento.

JOTARES.

INDÚSTRIAS
REUNIDAS

LEAL SANTOS

SOCIEDADE
ANÔNIMA

FÁBRICAS DE CONSERVAS

MATRIZ

RIO GRANDE

Caixa Postal, 45

DOCES

— Rio Grande do Sul — Brasil —

FILIAL

PELOTAS

Caixa Postal, 252

PEIXES

LEGUMES

NOSSA VIDA ESCOLAR

CELSO SELLAS

Certas pessoas poucas afeitas às lucubrações pedagógicas, divisam em nosso modesto estabelecimento de ensino, uma obra quasi miraculosa!. Não compreendem, com uma Instituição desta natureza, sem meios econômicos, sem auxílio oficial, sem quasi espaço, servida de professores na sua maioria jovens, possa se tornar tão eficiente, reunindo em suas aulas, mais de três centos de jovens alunos, de ambos os sexos e diferentes idades... Entretanto se atendermos, para o sis-

tema pôsto em prática, o milagre desaparece, para dar lugar a evidência, da profunda exatidão das leis psíquico-pedagógicas. Se a obra educativa reside quasi que exclusivamente no interesse que se possa obter dos educandos, levando na devida conta outros fatores como o preparo e vocação do mestre, natureza dos alunos e as influências dos meios, como preceitua a pedagogia progressiva de nossos dias, aí, indiscutivelmente, está a razão do aproveitamento, que estamos conse-

guindo, e a solidariedade que a juventude vai nos dispensando. O interesse pedra angular de toda a aprendizagem só é suscitado pela necessidade, segundo axiomam Decroly e Claparede, o que quer dizer em outras palavras, cumpre a escola armar a Necessidade no meio escolar para promover o interesse, — esse deve ser o maior cuidado do mestre; e para colimir esse objetivo fundamental, devem ser mobilizados todos os esforços, de acordo com as idades, grau de estudos, sexos, etc. Mas, é justamente essa provocação da Necessidade que causa o maior desespero, aos professores, ainda, guindados a Escola Tradicional. Como consegui-la? Qual será realmente as necessidades de um menino ou uma menina, nesta ou naquela idade? Todas estas dificuldades desaparecem, entretanto, se os mestres, (e aqui é que está a sua competência educacional,) se colocarem na posição, não de quem ensina, de quem impõe seus conhecimentos, mas daquele que ajuda o aluno a resolver as suas dificuldades em plena vida, numa escola de vida para a vida. Aí, surgem as necessidades, e consequentemente, os meios de solucioná-las. Ao mestre cumpre, então, jogando com a emoção, com o raciocínio, com a memória, enfim, com os meios que



A visita de S. S. o Sr. Dr. Joaquim Duval, M. D. Prefeito de Pelotas à Cooperativa, ladeado pelo Corpo Docente dos Cursos secundários e o presidente da Cooperativa.

o educando e as situações lhe oferecem, determinar, plasmar a obra educativa, numa «Escola de movimento e de trabalho... Muito embora, nossos Programas de Ensino, vasados na Erudição de certos intelectuais, em vez, de na realidade brasileira, ofereçam certos empecilhos aos nossos mestres, a abnegação de que eles são dotados, seus esforços, inteligência e cultura vem demovendo facilmente êsses obstáculos, e os resultados felizmente são surpreendentes. Nossos alunos, fazem tudo aquilo, que muitos pretendem ser trabalho do mestre. Armam discussões, em determinadas disciplinas sob a orientação dos mestres, cujas conferências tem despertado o interesse pela matéria, e revelado aos srs. professores o verdadeiro grau de conhecimento de seus alunos. São os próprios alunos que corrigem suas provas parciais e sabatinas, que cuidam da disciplina interna e fiscalizam a

Bibliotéca, e nas horas vagas, os mais adiantados lecionam os mais fracos. Suas exigencias, seus direitos, sempre atendidos relativos à razão e à justiça, cria um clima saudável, de confiança e amizade, entre mestres e alunos. Eles devem cooperar em tudo, e assim o fazem, constituindo bellissimo trabalho de solidariedade, apreendo o amor a democracia, único regimen digno do Brasileiro. Nada resolvem om seus Grêmios, em suas querelas, e até em suas aulas, sinão através do voto, soberana arma dos civilizados, e, aí, temos em síntese a grandeza Cooperativista, realizada, pela educação popular e progressista. Eis, porque, os 359 alunos, que possuímos, estreitando suas vontades juvenis, seu amor a sua casa de estudos e de experiências cada vez mais nos leva a convicção, que estamos vencendo para o Brasil, para a Democracia e para a civilização. Não ha milagre, ha apenas realis-

mo, educação na exata concepção da palavra, muito embora, tanto nos falte; ainda, até a realização perfeita de nossos objetivos.



Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "PELOTENSE"

FUNDADA EM PELOTAS A 1.º DE JANEIRO DE 1874

OPERA NOS RAMOS DE

Incêndio, Transportes Marítimos, Rodoviários, Ferroviários e Aéreos

AGÊNCIAS GERAIS EM:

Rio de Janeiro
São Paulo
Bahia

Recife

Alagoas

Paraná

Santa Catarina

Minas Gerais

Porto Alegre

Bagé

ENDEREÇO DA MATRIZ:

RUA GENERAL OSÓRIO N. 725

Telegramas e Fonogramas "PELOTENSE"

Telefones:

M. R. N.º 93

R. G. N.º 201

Caixa Postal n. 61

PELOTAS — Rio Grande do Sul — BRASIL

Comissários de avarias nos principais portos

A EXEMPLIFICAÇÃO

DO COOPERATIVISMO COMO OBRA SOCIAL

O Instituto de Ensino "Dr. Jorge Salis Goulart", uma iniciativa em marcha

No A. B. C. do cooperativismo a gente aprende que o cooperativismo é a jóia da sociologia, portanto emprega-lo como um metodo didatico pondo-o em pratica por meio das cooperativas de ensino é obra eminentemente patriótica.

Ensinam os mestres: «tratan-do-se, pois, de educar para a vida», aí está o meio de educar «pela vida», pela imagem da «própria vida». O cooperativismo escolar forma nos estudantes a mentalidade de luta e os habilita para a solução dos problemas da vida prática.

Aqui ha, a alguns passos, a Cooperativa de Ensino, Instituto «Dr. Jorge Salis Goulart». É uma dessas forjas de mentali-

dades para a criação de homens que ao se lançarem na luta pelo ganha-pão diário, após o abandono dos bancos escolares, estejam habilitados á solução dos seus problemas.

Conquistando terreno acaba de ser fundado pelos alunos do Instituto «Dr. Jorge Salis Goulart», um jornal mensário que recebeu o nome de «FOLHA ESTUDANTIL», que obdecerá á direção do estudante Bernardino Borges, que receberá a colaboração de seus colegas Iracema Rocha e Manoel Farias e será orientado no sentido da defesa da classe, com isenção completa de idéias políticas, religiosas ou raciais.

Ainda nos foi dado a conhecer o progresso da nossa Cooperativa de Ensino, pois, sob a direção do conhecido teatrologo João Soares, estão sendo ensaiados os alunos que se inscreveram no corpo cênico do Instituto, estando, já bem adiantado o preparo da peça «Onde Canta o Sabiá».

Não deixa de ser animador o progresso que vem registrando a Cooperativa de Ensino Instituto «Dr. Jorge Salis Goulart», que é, sem dúvida alguma, mais uma iniciativa vitoriosa da gente pelotense.

Transcrito da "A Opinião Publica" de Pelotas.

Banco Nacional do Comércio S. A.

FUNDADO EM 1895

CAPITAL REALIZADO
RESERVA

Cr\$ 50.000.000,00
Cr\$ 30.000.000,00

Caixa Matriz em Porto Alegre e 90 Filiais,
Sub-Agências e Escritórios nos Estados do
Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e Paraná.

Filial em Pelotas á rua Andrade Neves n. 551,
esquina da rua Dr. Urbano Garcia.

NADA IMPEDE A MARCHA DA CULTURA

Educando para a vida e para o mundo

O Cooperativismo aplicado ao ensino — Aquele prédio cinzento onde funciona a "Cooperativa Jorge Sallis Goulart" — Uma história e a apresentação de uma reportagem — Pelotas não deve esquecer essa obra.

Transcrito do "Diário Popular" de Pelotas, de 5 de Maio de 1949.

Temos a nossa frente uma grande obra. E isso vai em destaque porque as grandes obras são quase sempre filhas diletas da raridade. Temos, sim, uma Casa onde moços de Pelotas aprendem as sublimes lições do Saber; onde a juventude vai extirpando do solo árido da ignorância os óbices do analfabetismo; onde nossos irmãos se abraçam à Cultura; onde, senhores, se louva e se ama a Inteligência. Que melhor apresentação podereis pedir para uma reportagem que visa, no espaço limitado do jornal, falar de uma Escola? Tudo que se refere a assunto dessa natureza deveria dispensar aquilo que denominamos de cartão de visita. Um Colégio no Brasil, sempre foi a fonte das águas límpidas. Basta a sua enunciação para que algo e muito seja reverenciado. E' o clarão magnífico que rasga a treva e que busca nos erguer para as supremas conquistas do Espírito.

Essa, portanto, embora reconhecamos a sua dispensabilidade, é a apresentação da reportagem que, em primeiro lugar, é uma homenagem à memória daquele que foi um dos apóstolos da Cultura — uma homenagem a Jorge Sallis Goulart.

x x x

Aqui defronte ao «DIÁRIO POPULAR» surgiu, há algum tempo, uma Escola. A noite o velho prédio cinzento, antes carrancudo e teso, transformou-se na sadia algarzarra da mocidade. Depois veio o silêncio e só uma voz se ouvia. Era a aula. O mestre riscava no quadro

negro e dizia coisas que não lembramos. De quem é o Colégio? Houve alguém que respondeu seccamente: «E' de todos. Isso é uma cooperativa».

Sim, amigos, uma Cooperativa de Ensino, a Cooperativa Jorge Sallis Goulart, onde a contribuição de uma coletividade não muito grande propicia o ensino e rasga largas clareiras para a juventude. Quereis, portanto, algo mais interessante?

Os tempos foram passando e as aulas foram se desdobrando. Um dia perguntamos quem era aquele cidadão de óculos, metido numa roupa preta, que ensinava de manhã, de tarde, de noite e que gesticulava a todo o instante. Responderam-nos que era o professor Celso Sellas, diretor do estabelecimento. Como a Casa possuía uns trezentos alunos é natural que alguém quizesse saber dos haveres financeiros do homem. Com certeza tudo andaria em doce mar. Quando se ficou sabendo que ele ganhava dez cruzeiros por aula, um colega nos pediu esta reportagem. «A luta, ali, é de tremendos sacrifícios. Vale a pena destacar a obra desses pioneiros». Mais tarde, o prefeito Joaquim Duval dizia: «Pela sua organização, e devotamento de seus professores, é certo que este estabelecimento se tornará uma grande Escola». Foi assim, então que fizemos a «travessia». Saimos de uma calçada, trepamos em outra e nos metemos por uma escadaria que nos levou à «Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Sallis Goulart Limitada».

HISTÓRIA RECENTE

Foi em meio às aulas, ouvindo frases em francês, citações em latim, pregaçãoes em inglês, intrincadas explicações de matemática, que anotamos a história do estabelecimento. Tudo foi feito às pressas. O professor Sellas fornecia-nos um detalhe e logo corria para uma sala. Em seguida voltava e não demorava a ser interrompido. Rapazes e moças vinham a seu encontro: «Professor, e senhor podia me dizer isso, me dizer aquilo?» Finalmente coligimos os elementos.

Em setembro de 1947, oitenta pessoas reuniram-se numa sala da Biblioteca Pública. Ali deliberaram fundar uma Cooperativa. Não nos moldes estritamente econômicos, mas sim de finalidades educacionais. Foi uma espécie de revolução na matéria, uma revolução de bases culturais e que, hoje, presta inestimáveis serviços à cidade e à região.

O professor Celso Sellas, pai da idéia, que já dirigia um outro estabelecimento, sentiu-se triunfante. Depois de vinte anos de magistério, de lutas em que a tenacidade cotejou com vantagens ante o ceticismo violento, antevia a vitória de uma causa das mais nobres e das mais patrióticas. As oitenta pessoas asinaram uma ata e a Cooperativa começou a funcionar. De início era reduzido o número de alunos e tremendas as dificuldades financeiras. Os cursos quase inteiramente gratuitos exigiam, para a sua manutenção, uma torrente de boa vontade e de firme abnegação.

(Continua na pág. seguinte)

NADA IMPEDE A...

(Continuação da pág. 28)

Mas a Cooperativa tem vencido tudo. Saindo da Biblioteca Pública esteve algum tempo na Cruz Vermelha Brasileira para vir, depois, para o prédio fronteiro ao DIÁRIO POPULAR.

A MARCHA NÃO SERÁ SUSTADA

Celso Sellas conta com um grande numero de colaboradores. São os mestres que o auxiliam a vencer as dificuldades, pouco percebendo e tudo dando em beneficio da cultura pelotense.

Hoje a Cooperativa está registrada no Ministério da Agricultura e nas Secretarias da Educação e da Agricultura. Mas as dificuldades crescem, aumentam a cada dia que passa. Basta dizer que o curso primário, que abrange cinco séries, é inteiramente gratuito. Destina-se aos filhos dos cooperativados.

AUTO-DISCIPLINA

O número de alunos matriculados, atualmente, é de 359. O mais velho tem quarenta e oito anos e o mais

moço seis anos. Tanto um como outro estão na mesma dignificante campanha.

O que muito nos chamou a atenção durante a visita, foi o regime da Casa. Ali impera o auto-disciplina, o que é obtido pela distribuição de responsabilidades aos alunos. O pessimismo é combatido em tôdas as suas formas e são exaltadas as virtudes da livre iniciativa. Prepara-se o jovem, dessa forma, para enfrentar o futuro com segurança.

Convém salientar que a distribuição de responsabilidades não existe somente entre os alunos. Nasce ela dos mestres, que além da tarefa de ensinar, funcionam na parte administrativa, revezando-se por eleições periódicas.

Mas o que mais caracteriza a excelência do ensino ministrado pela Cooperativa é o grande número de aprovações, principalmente dos alunos que cursam o artigo noventa e um e que prestam exames em outros estabelecimentos.

OS CURSOS DA COOPERATIVA

São muitos os cursos mantidos pela Cooperativa Sallis Goulart. Vejamos os principais: primário; ad-

missão; ginásial-livre; artigo noventa e um; contabilidade; cooperativismo; rádio-técnico e outros.

Esses cursos funcionam pela manhã, de tarde e à noite.

APÓIO OFICIAL

Pelotas, portanto, é uma das pioneiras em matéria de cooperativismo escolar. Daqui deve se irradiar um movimento que abrangerá toda a zona sul. Estender-se-á se merecer o apoio oficial de que tanto necessita.

Os homens que administram deve atentar para a grandeza dessa obra, amparando-a e propiciando a mocidade, dessa forma, meios para que vença as rudezas da ignorância e atinja a meta traçada pela Cultura e pela Inteligência.

A Cooperativa Sallis Goulart precisa de um prédio maior, de mais conforto — de tudo e muito. Hoje suas salas estão super-lotadas e muitos não conseguem matrícula. Vamos, olhando para esse ângulo importante da vida cidadã, apelar para os poderes públicos; pedir-lhes que auxiliem essa realização. Em nome de Pelotas, em nome da Cultura, em homenagem ao inolvidável Jorge Sallis Goulart.

Jockey - Club de Pelotas

Procure passar as tardes de Sábado e Domingo, no muito prezável hipódromo do JOCKEY-CLUB DE PELOTAS, na varzea da Tablada, assistindo às elegantes reuniões e às sensacionais provas ali disputadas.

Faça a sua acumulada e verifique as vantagens das bonificações distribuídas.

ACUMULADAS DE SIMPLES E DE DUPLAS.

Cooperativa de Ensino, Instituto "Dr. Jorge Salis Goulart" Ltda.

(Texto de Hernani Gonzalez)

Há poucos dias atrás, em visita à Cooperativa de Ensino Dr. Jorge Salis Goulart, êste semanário apurou interessantes detalhes que ilustram esta reportagem.

Gentil e atenciosamente, recebidos naquela escola, os representantes desta folha tiveram interessante palestra com o professor Celso Sellas, dinâmico diretor do prestigiado educandário. Isenta de qualquer sectarismo, pela sua origem, pelo fim a que se destina, essa cooperativa, em resumo é: — a escola do homem, do jovem e da criança do povo.

Fundada em 25 de Setembro de 1947, por iniciativa do professor Celso Sellas, é a primeira cooperativa de ensino neste Estado. Abriga, atualmente, 210 alunos de ambos os sexos, de todas as idades e pertencentes à diversas camadas sociais. É um exemplo de fraternidade e conjugação de esforços em prol da cultura pelotense.

Mestres e alunos em pleno "cooperativismo", demonstra, quanto existe de construtiva harmonia dos que se dedicam a ensinar e dos que, da mesma forma, dedicam-se a aprender; quanto é sublime e progressista, a disciplina fundamentada no entendimento e respeito entre uns e outros. Aquela disciplina espontânea que tivemos a oportunidade de observar durante a nossa visita.

Em face de tão auspiciosos resultados é de crêr com firmeza que, o cooperativismo desse gênero, em proporções mais amplas e auxiliado pelo governo, seja o meio de, pelo menos reduzir o analfabetismo em nossa Pátria. A maneira de impedir

que pela ignorância, grandes valores mentais, desta ou daquela vocação, passem pela vida, sem possibilidades de serem reconhecidos e aproveitados pela sociedade.

Funcionam, ali 9 aulas diárias, sendo 4 noturnas e 5 diurnas, constituindo estas últimas, o curso primário, do 1.º ao 5.º ano, com um total de 70 alunos. Entre as aulas da noite, que atingem, inclusive o Art. 91, existe também, uma aula de rádio-técnica, a cargo do sr. F. B. de Oliveira.

Completando o padrão educacional, o Instituto Sallis Goulart, possui um quadro de futebol; uma biblioteca com regular quantidade de livros; um órgão mensal "A Folha Estudantil", onde são publicadas redações de exame e outros trabalhos dos próprios alunos e professores; e também, um corpo cênico com ótimas perspectivas.

A propósito do corpo cênico, disse-nos o sr. João Tares, dirigente do referido grupo: — «Estamos lutando (referindo-se aos alunos que o acompanham) para os tornar, primeiramente, amadores, e depois, então, será possível representar».

Estamos — finalizando, disse — fazendo ensaios da peça de Gastão Tougueiro, «Onde Canta o Sabiá», e futuramente, poderemos levá-la ao palco.

Outro detalhe interessante e estimulador, foi a visita do Dr. Joaquim Duval, prefeito do município, à Cooperativa Dr. Sallis Goulart.

Como sempre, dedicado aos interesses populares, o ilustre Prefeito, sem alardes, tem pro-

curado resolver todos os problemas da cidade e tem comparecido pessoalmente, em todas as ocasiões que reclamam a sua presença.

É de considerar, entretanto, como certo o auxílio e o apôio da Prefeitura ao Instituto Sallis Goulart.

Entre o corpo docente desse egrégio estabelecimento, figuram os seguintes professores:

— Ned Fernandes, professor de Inglês; Oswaldo Lessa da Rosa, Geografia; Teodor Pilownic, Ciências; Paulo M. Gonçalves, Portugues e Latim; Dr. Gregório Iruzun, Frances; e finalmente o sr. Celso Sellas, que leciona História.

Além desses, colaboram, algumas moças recentemente formadas, que, espontaneamente, dedicam-se à causa patriótica da cultura nacional.

Entre todos, destacam-se pela antiguidade e grandes serviços prestados à cultura, o Dr. Gregório Iruzun e Celso Sellas. Este último que vem exercendo essa profissão há mais de 20 anos, tem sido incansável lutador.

Dotado de excelentes qualidades oratórias, foi orador da antiga Frente Negra Pelotense, o que testemunha, o seu espírito democrático, o seu alheamento a preconceitos raciais. Sua vida modesta e sua dedicação à coletividade, não o separaram do povo de sua terra.

Hoje, á frente da Cooperativa de Ensino Dr. Sallis Goulart, este magistrado e seus auxiliares, concretizam uma obra que, Pelotas, jámais esquecerá.

Pelotas, Agosto de 1948.

Transcrito do Semanário "A Alvorada" de Pelotas, do dia 14 de agosto de 1948.

Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goulart Ltda.

Registrada no S. E. R. sob n.º 3318 no S. A. C. sob n.º 367

Sessão de Assembléia Geral Ordinária

ATA N. 2

Aos 22 dias do mês de janeiro de 1949, às 20,30 horas, realizou-se em sua sede social à rua 15 de Novembro N.º 717, em sessão ordinária, de Assembléia Geral da Cooperativa de ensino Dr. Jorge Salis Goulart, Ltda., nesta cidade de Pelotas, de acôrdo com o que preceitua os artigos 32 e 36, § único, dos seus estatutos, em vista de ser reconhecido o número legal de associados, que foi de 120, e cujos nomes constou no livro de presença. A seguir foi aprovada a ordem do dia, que constou dos seguintes pontos:

- 1.º — Leitura do Expediente; 2.º — Leitura do Relatório do Sr. presidente; 3.º — Discussão e aprovação do Balanço Geral, do exercício de 1948; 4.º — Preenchimento na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração de vagas e eleição do Conselho Fiscal; 5.º — Pedido à Assembléia, crédito para despesas com propaganda escolar em fevereiro, abertura de novos Cursos. O expediente constou dos pedidos de exonerações dos seguintes titulares Diretor-Secretario, Diretor-Tesoureiro e um Conselheiro, que são respectivamente os Srs. Teodor Pilownic, Manuel de Farias e Isidoro Halpern. Tõdos êles apresentaram razões, superiores e convincentes, apresentando em seus officios, agradecimentos pela confiança depositada, e lembrando nomes que poderiam substitui-los.

A assembléia aceitou as exonerações, e aprovou voto de louvor a tõdos êles pelos serviços prestados, por unanimidade. Imediatamente o Sr. Presidente, procedeu a leitura do Relatório, das ocorrências da Cooperativa, desde sua fundação até 31 de Dezembro de 1948, que foi por unanimidade aprovado. A seguir-se o Sr. Tesoureiro, procedeu a leitura do Balanço Geral, relativo ao exercício de 1948, e o respectivo parecer favorável do Conselho Fiscal, sendo o mesmo, também aprovado por unanimidade. Procedendo-se depois, a eleição dos cargos vagos, e renovação do Conselho Fiscal, foram eleitos por unanimidade, os Srs. associados; Diretoria Executiva: Diretora Secretaria Maria Magdalena Guerra de Campos, Diretor-Tesoureiro Vidal Vianna. Um membro do Conselho de Administração, Teodor Pilownic. Conselho Fiscal: Membros Efetivos, Srs. José Halpern, José Rosa Costa e Gilberto Martinez. Suplentes Dr. Ciro Tavares de Oliveira, Zilmar Brod e Antonio Pinto da Silva.

A seguir o Sr. presidente, propôs o aumento dos cursos, primários, admissionários, comerciais, rádios-técnicos e ginasiais livres; que fosse organizada uma Comissão de pelo mínimo de 12 associados, a qual se subdiviria, na conquista de novos associados e

cotas-partes, na campanha intitulada das 10 cotas; crédito para fazer propaganda dos cursos em fevereiro e licença para a venda de livros e outros objetos escolares, no recinto da escola. Diante das razões que fundamentaram essas propostas, por unanimidade, foram também aprovadas pela Assembléia. Foi ainda aprovado um voto de louvor aos Srs. Ruy Esteves Corrêa, digno chefe do Serviço de Assistência ao Cooperativismo, e Domingos Mascarenhas, representante desse serviço da Secretaria de Agricultura em nossa cidade, pela maneira solicita que ambos os cidadãos se comportaram com nossa novel Instituição. Dando o Sr. Presidente a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e ninguém a tomasse deu por encerrada a sessão às 23 horas e mandou lavar esta ata, que vai por mim secretario, assinada, e as pessoas que tomaram parte na mesa dos trabalhos, e ainda mais 25 associados, que assinaram-na pela Assembléia.

Teodor Pilownic - Diretor-Secretario, Celso Garcia D'Avila Sellas - Diretor-Presidente, Paulo Marcant Gonçalves, Isidoro Halpern, Ezequiel Fernandes, Conselheiros, e Manuel de Farias - Diretor-Tesoureiro. Segue-se 25 assinaturas de associados.

ATA DO ENCERRAMENTO DOS CURSOS "Da Coop. de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goulart Ltda"

REG. NO S. E. R. SOB O NÚMERO 3318 E S. A. C. Sob N. 387

ATA N. 1

Aos 22 dias do mês de dezembro de 1948, reunidos o corpo docente deste estabelecimento de Ensino, pais, alunos e assistentes, em sessão solene, na sede do Clube Caixeiral, foram proclamadas as notas, de aprovação, dos alunos da Cooperativa de Ensino Instituto Dr. Jorge Salis Goulart Ltda., cuja sessão foi presidida pelo sr. professor Celso Sellas reitor do estabelecimento.

Os alunos aprovados foram os seguintes:

Unidade primária — 1.ª Série:

Vera Regina de Castro Moreira, média geral 7; Renêida Zechlinskis 7,9; Antonio Medeiros 7,8; Beatriz A. Lima 7,5; Airton Bandeira Pinto 8; Maria da Conceição Pereira 5,8; Carlos Alberto da Silva Barreto 7,2; José Maria Garcia 7,8; Paulo Guerra Campos 8,4; Nenita Lima 7,5; Antonio Gilberto Bartelt 7,4; Zila Eloisa Vergara Costa 8,5.

2.ª Série:

Newton Ribeiro Costa, 7; Mario Recondo 7; Maria Nanci Cavalheiro 7,5; Antonio Jorge Ferreira 6,5; Rui Bandeira Pinho 6,5; Reinaldo Zechlinskis 6,5.

3.ª Série:

Argeu Rosa de Oliveira 8; Volnei dos Santos 6,5; Enio Lima 7; Eva Marlene Laurea 6,5; Dante Enedino de Lutia 6,4.

4.ª Série:

Jurema-Guerra de Campos 5,6; Marlene Margie de Castro 8; Joice Maria Pereira 8,1; Carmem Pereira da Rocha 8,5; Daisy Guerra Campos 8,8.

Curso de Admissão:

Silvio Pereira da Rocha 9,1; Erci Soares 8,1; Alberto Teixeira Pinto 8; Ceci Costa 8,6; Paulo Mancini 8,2; Maria Helena Costa 9; Manoel Cavaleiro 8,9; Vilmar Oliveira 8,3; Boris Gerson 6,9; Flavio Bandeira Pinho 7,5; Vilmar Oliveira 7,6; Gilberto Romano 6,9; Isidoro Jorge 7,4; Joaquim Grill 6,1; Paulo Cardoso Costa 6; Francisco Avila Leon 8.

Unidade secundária — 1.ª Série Ginásial:

Nanci A Oliveira 6,5; Francisco A. C. Avilla 8,7; Vilmar Garcia 5; Carlos Jorge Turino 5; Erci Aires S. Correa 5,6; Getulio Dias 7,6.

Art. 91 — 1.º período.

Amauri R. Nunes 6,2; Delcio S. da Silva 6,2; Wladi Saint-Claire 5,2; José Castro Moreira 6,1; Hipólito Couto 5,8; Teobaldo Kestern 6,2; Wandi Castro Peres 8; Moacyr Mendes Oliveira 6; Francisco Pinto Fernandes 7,5; Otoniel Cequeira 5,5; Jairo Sousa Fernandes 5,2; Ivo Amaro Pires 5; Eli Almeida Balarine 6,4.

2.º período — Art. 91

Os seguintes alunos dependem do exame de fevereiro nos cursos oficiais da cidade.

Bernardino Borges, Aires Chaves da Rosa, Silny C. Rosa, Manoel de Farias, Terêza de Paula, Ari Borges, Iracema P. da Rocha, Carlos Danielowski, Sônia Moreira Castro, Iolanda A. Oliveira.

A aluna Maria Madalena Guerra de Campos tendo efetuado exame de licença no Colégio Pelotense foi aprovada com média 6.

Unidade Rádio Técnica:

Foram aprovados nos cursos de rádio técnico serviram os alunos: Geraldo Pinheiro, Dário Peres, Valter Galli, Leopoldo Tessemann.

Após a entrega dos certificados fizeram uso da palavra os seguintes alunos: Eli Balarine, Moacyr Mendes de Oliveira, Cacilda Dias, Marlene Castro, Getulio Dias e os professores Paulo Marcant, Francisco Boaventura de Oliveira, e Celso Sellas que em brilhante oração deu por encerrada a sessão.

Celso Sellas

Reitor

Teodor Pilowic

Vice-Diretor Unidade Secundária

Isidoro Halpern

Diretor - Unidade Secundária

Ned Bento Fernandes

Comissão Pedagógica

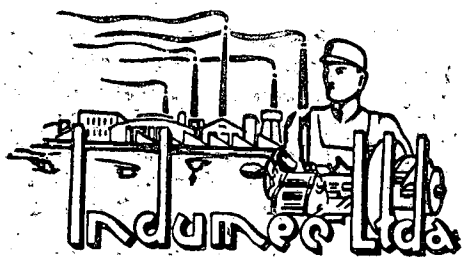
Paulo Marcant Gonçalves

Comissão Pedagógica

INDUMEC LTDA.

OFICINA MECÂNICA ESPECIALIZADA

Executa grandes consertos em máquinas agrícolas e industriais.



FABRICAÇÃO DE JANELAS DE FERRO

SOLDAS A OXIGENIO E A ELETROGENIO

FUNDIÇÃO

DE FERRO, BRONZE E ALUMINIO

MATRIZ: PELOTAS - Rua. Gonçalves Chaves, 415 - Telef. 315

FILIAL: JAGUARÃO - Rua General Osorio, 453

OFIGRAF LTDA.



* TIPOGRAFIA

* IMPRESSÃO

* PAPELARIA

* ENCADERNAÇÃO

RUA DR. CASSIANO, 311

TELEFONE 2708

End. Teleg. OFIGRAF

Caixa Postal, 410

PELOTAS

MOSTRE-SE PROGRESSISTA,

Instalando em seu Escritório um equipamento Mecanizado

“PERFEITO”

Cuja eficiencia está comprovada por atestados de centenas de firmas industriais e comerciais.

NÃO PISE NOS RASTOS DE GERAÇÕES PASSADAS

Gerações que ainda podiam ter o luxo de cruzar os mares em navios a vela, de passar de país em país a pé e escrever cartas comerciais com letras desenhadas. ISSO FOI UMA VEZ.

Novos tempos exigem novos Métodos, que produzam com menor gastos de força, tempo e material, o maior resultado. Estamos vivendo no século do tempo. O telégrafo nos traz notícias das estações mais longinquas em segundos: ondas de rádio oscilam em redor do globo; aeronaves vencem as distâncias entre as partes do mundo.

Que diria V. S. se seu guarda-~~livros~~ escrevesse ainda as cartas com cano de pena pontado e secasse a escrita com areia? — V. S. olharia para êstes manejos sem compreensão, assim como um comerciante progressista não mais compreende que existiu um tempo em que se copiava penosamente os lançamentos de um livro, para ter no fim do ano, depois de muitas comparações, confrontações, correções, etc. etc., um resultado que já não interessa mais.

HOJE TUDO É DIFERENTE com a mecanizada

“PERFEITO”

Uma instalação custa pouco e paga-se por si mesma. Consulte-nos sem compromisso algum. Teremos o máximo prazer em visita-lo para fazer uma demonstração das vantagens da “PERFEITO”

Introdutores autorizados: VIDAL VIANNA e ORLANDO TESSMANN

FONE 2815 — PADRE FELICIO, 375 — PELOTAS

Ferragem Carvalho Limitada

SUCESSORA DE BEHRENSDORF & CARVALHAL LTDA.

Caixa Postal, 122 - End. Teleg. VALNESTO - Rua Gal. Osório, 664/670 - Pelotas

TELEFONES M. R. 101 E 135 R. G. 251

PROCURAÇÃO

1122
[Handwritten signature]

A COOPERATIVA DE ENSINO INSTITUTO DR. JORGE SALIS GOULART, LIMITADA, pelo seu Presidente Professôr CELSO GARCIA D'AVILA SELLAS, no fim assinado, por este instrumento particular e em bôa forma de Direito, constitúi e nomeia seu bastante procuradôr o DR. APODY ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B., sob o nº 451, residente nesta cidade, para o fim especial de defender a outorgante na reclamatoria apresentada pelo seu funcionário LUIZ DIAMANTINO FUNARI, perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, podendo, para tal fim, tudo fazer, requerer e assinar; fazer e receber citações, intimações e notificações; transigir, desistir e fazer acôrdos; arrolar e inquirir testemunhas; requerer exames, vistorias, acareações, precatórias; interpôr recursos de qualquer natureza e perante quaisquer instâncias. Concede, ainda, todos os poderes contidos na clausuła "ad-judicia", inclusive substabelecer.

Pelotas,

Recebi



rio de 1950
Grila Sellas
Presidente da
Coop. de E. Dr. Jorge
Salis Goulart Ltda



RECONHEÇO verdadeira a assinatura

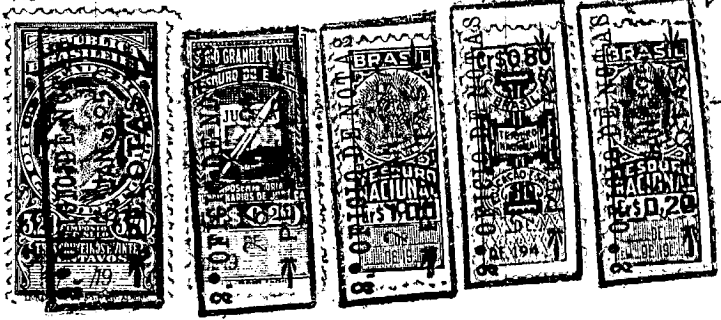
de celso Garcia d'Avila Sella
de don se'

Pelotas, 26 de Janeiro de 19 50

Em teste NR da verdade.

Ferdinando E. Rodrigues

AJUDANTE SUBSTITUTO DO SEGUNDO NOTARIO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de, digo, a pedido verbal do Dr. Apody Almeida de Oliveira, rep. digo, procurador da Cooperativa de Ensino Dr. Jorge Salis Goulart Limitada, certifico e dou fé, que revendo o livro de atas do Conselho de Administração, da mesma Cooperativa, que foi apresentado a esta Junta em audiência do processo numero 22/50, nela se consta a folhas 42, o verso, 43 o verso, 44 o verso, a seguinte ata de sessão do Conselho de Administração: " Ata numero 21. Aos tres dias de janeiro de mil novecentos e cinquenta, na sede da Cooperativa de Ensino Instituto Dr. Jorge Salis Goulart Ltda. sita à rua 15 de novembro numero 717, na sala das sessões reuniu o Conselho de Administração, com a exceção de um membro, foram discutidos e aprovados os seguintes assuntos: 1º Foi lido o seguinte officio do Sr. Domingos da França Mascarenhas, M.D. representante da Secretaria de Agricultura Secção de Assitencia ao Cooperativismo; ---- Ilmos. Srs. Presidente e mais membros da Diretoria da Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goulart, Ltda. N/Cidade. -- Srs. Diretores. Dos Estatutos dessa Cooperativa: Art. 21 -: O associado se obriga: - C - zelar pelos interesses morais e materiaes da Cooperativa; ---- De acordo com o item acima transcrito, tomo a liberdade de sugerir e solicitar-vos providencias no sentido de evitar, para o futuro, a entrada, nessa Sociedade, dos elementos que constituiram o extinto Partido Comunista Brasileiro e que ainda não tenham repudiado, de publico, a chefia de Luiz Carlos Prestes e declaração deste, na Imprensa e na tribuna do Senado Federal; de que os comunistas constituiriam um exercito para combater aos brasileiros, num caso de guerra com a Russia. Ainda no mesmo sentido e para evitar a prejudicial permanencia de elementos perniciosos a vossa organização e a sociedade, solicito-vos, tambem, baseado no mesmo item acima, procederdes o expurgo, ou melhor, para evi-

Pls. 33
P. Oliveira

evitar um termo que fêde a marxismo, a desinfeccão dos quadros sociais dessa Cooperativa, excluindo os seguintes associados: Dr. Antonio Ferreira Martins, ilustre representante da Russia, na Camara Municipal, eleito pelos vermelhos, retovado em legenda de um partido democratico, registrado; Luiz Diamantino Funari, por ter se revelado adepto do comunismo protestante contra essa direccão, pela attitude tomada contra o seu ex-partido; Orivaldo Corrêa professor, na secção de Rio Grande. Sem outro motivo, no momento, subscrevo-me, atenciosamente, Domingos da França Mascarenhas; Economista P. XIII. ---- Tomando a palavra o sr. Vidal Viana, Diretor - Tesoureiro declarou o seguinte: Que no dia 23 de dezembro de 1949, o dia seguinte ao do encerramento das aulas e installação do primeiro Congresso de professores da Cooperatava, no Centro Portugues, o sr. Luiz Diamantino Funari cobrador da Cooperativa, chamou-o de uma das mesas do "Café Indio" onde estava com alguns amigos, e em attitude colerica, entregou-lhe o talão de recibos e as fichas dos associados, declarando que diante do que ouvira na noite anterior, isto é, os discursos do presidente da Cooperativa, do Sr. Domingos da França Mascarenhas e prof. Ned Fernandes, contra o comunismo, ele se considerava desligado dos compromissos que tinha com a Cooperativa, relativos a cobrança e serviços internos. Quiz devolver Cr\$ 270,00, que tinha em seu poder, não accitando o declarante essa importancia no momento, pois tinha que apurar suas percentagens e levar o ocorrido ao conhecimento do presidente, accitando no entanto sua demissão, e conduziu o material de cobrança para a sede da Cooperativa. Diz ainda, que o fato foi testemunhado de uma mesa proxima pelo proprio sr, Domingos da França Macarenhas, e outro cidadão que de momento não lembrava o nome, mas que se preciso fosse o apresentaria, Fazendo uso da palavra o Sr, presidente, declarou que recebera do sr. Tesoureiro o material de cobrança, e as fichas, digo, declarações, da por ele feitas, levando ao seu turno, ao conhecimento do sr. Domingos da França Mascarenhas

P. 34
D. Oliveira

as ocorrências citadas. Continuando diz o sr. presidente que o Representante da S^a de Agricultura, então respondeu, que conhecia do fato por ele próprio o ter presenciado, e por isso iria tomar as providências cabíveis, cujas providências são as que constam do ofício transcrito. Quanto ao Sr. Dr. Antonio Ferreira Martins, não sequer, uma única vez visitara a Cooperativa, mas, bastava pertencer ao quadro social, e como era público e notório defender o postulado Comunista, para que houvesse na vontade da parte do povo e dos governos de que ela tanto necessitava em seu início. Quanto ao professor Orivaldo Correa no Rio Grande, fora a própria polícia, quem pedira providências para o seu afastamento, por ser considerado elemento comunista de penetração no seio da Cooperativa, embora, a direção nada pudesse apurar com referência as suas ideias, por nunca ter feito propaganda dessas suas ideias entre os alunos. Depois de alguns comentários mais, sobre o assunto, o Conselho por unanimidade de votos resolveu atender a solicitação do sr. Domingos F. Mascarenhas excluindo do cadastro social os três sócios supracitados. II - Concordou também o conselho, admitir como funcionário junto a tesouraria o menor, e aluno, Apody Reis com os vencimentos de Cr\$ 300,00; III - Ficou determinado, que o Sr. Tesoureiro, tomasse providências no sentido de preparar o Balanço e reunir os documentos comprobatórios de contas para o encerramento do ano social de mil novecentos e quarenta e nove, e convocar-se a Assembleia // Geral Ordinária de prestação de Contas. Como nada mais houvesse a tratar a Sessão que iniciou seus trabalhos as 20 horas, foi encerrada pelo sr. Presidente as 23 e 30 horas. Celso Garcia // Dávila Sellar - Diretor: Presidente - Maria Magdalena Guerra de Campos - Diretora Secretária - Paulo Marcant Gonçalves - Segue uma assinatura ineligível - Vidal Viana. Era o que se continha na mencionada ata, do que me reporto e dou fé. Eu, *P. Oliveira*, chefe de secretaria, substituta, o datilografei e subscrevo. Pelotas, vinte e sete (27) de Janeiro de

de mil novecentos e cinquenta.....

Raza..... 20,40

Por folha..... 6,00

Ed. • saude..... 1,00

Total..... 27,40

Clotilde *de 1950*

BRASIL 370
BRASIL 370
BRASIL 20
BRASIL 20

[Faint, mostly illegible text on lined paper, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Handwritten marks on the right margin, including a large number '4' and some scribbles.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

Dr. 33
Gouveia
Dr.

AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta (1950); às onze e trinta horas, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento, à rua Quinze de Novembro, 704, nesta cidade de Pelotas, estando aberta a audiência, presentes o Juiz Presidente Substituto, Dr. Mário Miranda Vasconcellos, o vogal dos empregados, Sr. José Gonçalves Nogueira, Dr. Antônio F. Martins, procurador do reclamante e o Dr. Apody Almeida de Oliveira, procurador da reclamada. Pelo Sr. Juiz após ter sido colhido o voto do Sr. Vogal, foi preferida a seguinte decisão: - VISTOS ETC. - LUIZ DIAMANTINO FUNARI, reclamou contra a COOPERATIVA DE ENSINO DR. JORGE SALIS GOULART, alegando o seguinte: - Que foi admitido como cobrador, ajudando também no serviço interno em primeiro de Junho de 1948, com o ordenado mensal de Cr\$300,00; Que, além do ordenado tinha a comissão de 2% sobre as cobranças; que o reclamante foi considerado publicamente como elemento pernicioso à Cooperativa e à sociedade e, que isso, constitui um insulto, ato lesivo da sua honra e boa fama, contrastando com elogios que antes recebera da Cooperativa; que, com referência a publicação daquele fato, foi ouvido o Presidente da Cooperativa, o qual encampou totalmente os conceitos emitidos pelo representante do Serviço da Assistência ao Corporativismo, da Secretaria da Agricultura, Sr. Domingos Mascarenhas; que, com base nesse fato e com fundamento no art. 483, letra "e" da C.L.T., considerou rompido o seu contrato de trabalho e pede o pagamento do aviso prévio, indenização e o primeiro período de férias, na razão do que percebia; que a reclamada ainda lhe deve as comissões relativas aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro e o pagamento de Cr\$50,00 por mês desde que começou a trabalhar, porque recebia apenas Cr\$250,00. Em audiência a reclamada em sua defesa prévia alegou o seguinte: que o reclamante dá por rescindido o contrato de trabalho por haver a reclamada praticado ato lesivo a sua honra e boa fama, porém,



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

Pls. 36
P. Oliveira

não é verdade que tal haja acontecido. Que não houve despedida injusta direta ou indiretamente; que a reclamada, por seu Presidente, aprovou os conceitos emitidos pelo fiscal do Serviço de Assistência ao Cooperativismo, quando este, em discurso, combateu o comunismo e, falando em tese, disse que os elementos comunistas que se haviam associado à Cooperativa a estavam prejudicando moral e materialmente. Que quando o referido Fiscal se dirigiu a reclamada em ofício, considerou perniciosos a Cooperativa os elementos que professavam o credo moscovita, e referiu-se a sócios e não a empregados; que o reclamante procurou o Tesoureiro da Cooperativa e, encontrando-o num café, lhe disse que tomava se conta do livro de cobrança e dos recibos, porque não -- trabalharia mais para a reclamada, em virtude de, numa sessão, haverem atacado o seu partido político. A reclamada, digo, haverem atacado o seu partido político e suas idéias; que o Tesoureiro respondeu que não era caso para tal, porquanto não haviam feito indicações de nomes e o reclamante merecia confiança da reclamada, visto que sempre agiu com honestidade; que o reclamante praticou dois atos que justificariam a sua despedida, se a reclamada o tivesse despedido: abandono de emprêgo, eis que declarou publicamente que não trabalharia mais para a reclamada e, ato de indisciplina e insubordinação, porque, publicamente, se rebelou contra a reclamada; que a reclamada não despediu o reclamante, aceitou a sua despedida; que pelo seu Conselho Administrativo e de acordo com os Estatutos, no dia 3 de Janeiro corrente, a reclamada desligou o reclamante do seu quadro social; que não houve ato lesivo da honra e boa fama do reclamante como empregado da reclamada; que mesmo depois de haver o reclamante se insubordinado e abandonado o trabalho, a reclamada, em ofício, comunicou-lhe a decisão do Conselho de Administração, desligando-o do quadro de sócios e o elogiou como empregado, agradecendo os serviços prestados; que o ordenado do reclamante era Cr\$250,00 e mais



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

Pp. 34
Bo. Oliveira

uma comissão de 2% sôbre a cobrança. Proposta a conciliação, na fôrma da lei, não foi aceita. Foi tomado o depoimento pessoal do reclamante e do representante da reclamada. Foram ouvidas três testemunhas da reclamada. Foi apresentado pela reclamada o seu livro Diário e o de Atas. Juntaram-se documentos e finalmente as partes arazoaram. Pelo reclamante foi dito o seguinte: que a reclamada encampou e repetiu o ato lesivo da honra e da bôa fama do reclamante, e, com isso, deu motivo a despedida e a esta reclamação;-- que não há distinção entre os sócios e o empregado; que no ato lesivo da honra e bôa fama, pode ser atingido não só, digo, não o empregado, mas o cidadão; que o respeito mutuo que se devem as partes, não decorre da relação de emprêgo, é devido mesmo fôra das obrigações contratuais; que o reclamante, amparado na lei, considerou rescindido o seu contrato de trabalho e espera seja a reclamação julgada procedente. A reclamada, em suas razões finais, disse: que o abandono de emprêgo e o ato de indisciplina e insubordinação, foram provados; que o reclamante confessa o abandono de emprêgo e êsse abandono se deu no dia 23 de Dezembro, quando o offício a que êle se refêre na inicial, só foi publicado dois dias depois, dia 25; que as razões do reclamante ter deixado o emprêgo, não foi a constante do orício publicado e sim um gesto de repulsa ou protesto às atitudes assumidas pelos seus superiores hierarquicos; que, entretanto, a reclamada não o despediu, foi o reclamante que, publicamente, deixou o emprêgo; que, assim, já que está provado ser o salário do reclamante Cr\$250,00, pede justiça. ISTO POSTO, considerando que o reclamante pede indenização e aviso prévio, por se considerar despedido pela reclamada, em virtude de ato lesivo à sua honra e bôa fama; considerando que é o próprio reclamante que referindo-se a êsse ato, diz que os desaforos ditos na Assembléia, antes de 23 de Dezembro na reclamada, não foram dirigidos a êle, mas, sendo êle comunista, se sentiu ofendido; considerando



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

Pl. 38
J. Oliveira

que o reclamante continuava, digo, costumava prestar con--tas no estabelecimento da reclamada e, no dia 23 de Dezem--bro, entregou a pasta e os recibos ao Tesoureiro da recla--mada, no Café; dizendo que não trabalharia mais; CONSIDE--RANDO que o fáto de nao ter o reclamante voltado ao estabe--lecimento da reclamada, depois do dia 23, para trabalhar, conforme ficou provado, demonstra que, de fáto, o reclaman--te se demitiu da reclamada, conforme disse o Tesoureiro, pessôa a quem o reclamante entregou a pasta no dia 23; CON--SIDERANDO que o reclamante, mesmo depois de ter dito ao Te--soureiro que não trabalharia mais para a reclamada, foi des--ligado como sócio e não como empregado; CONSIDERANDO que a reclamadã declarou ser o reclamante como funcionário, pes--sôa digna e honesta; CONSIDERANDO que, nessas condições, a reclamada não deu motivos para, por sua culpa, ser rescin--dido o contrato de trabalho; CONSIDERANDO que, nessas con--dições, não encontra o reclamante apoio na C.L.T. para re--ceber indenisação e aviso prévio; CONSIDERANDO que o recla--mante pede diferença de salário, alegando que foi contrata--do por Cr\$300,00, coniorne consta no relatório da Coopera--tiva, mas que a reclamada vinha apenas lhe pagando Cr.... \$250,00; CONSIDERANDO que o reclamante, tendo recebido sem--pre Cr\$250,00 por mês e as comissões, conforme se vê pelos lançamentos no livro Diário, e, tendo o reclamante passado recibos até do próprio punho, acusando recebimento do orde--nado e não de parte do ordenado, conforme se vê pelos docu--mentos de fls. 22, 23 e 24; CONSIDERANDO que, nessas condi--ções, a prova é de que o salário era de Cr\$250,00 e mais a comissão; CONSIDERANDO QUE o reclamante concordou com os dizeres da reclamada, no sentido de ter autorizado o recla--mante a ficar com Cr\$270,00 da cobrança, ficando, assim, certos de contas; CONSIDERANDO que o reclamante pede férias correspondentes a um período; CONSIDERANDO que o reclaman--te trabalhou na reclamada desde Junho de 1948 até Dezembro de 1949; CONSIDERANDO QUE a reclamada nao contestou e nada provou em contrário a êsse direito do reclamante; CONSIDE--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

Pl. 39
D. Oliveira

RANDO o mais que dos autos consta RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas, por unanimidade de votos, julgar procedente em parte a presente reclamação e condenar a reclamada a pagar ao reclamante, 48 horas após passar em julgado, a importância de Cr\$150,00, correspondente a um período de férias, calculado na base do salário e comissões do reclamante. Custas pela reclamada, no valor de Cr\$15,50. Pelotas, 28 de Janeiro de 1950. A decisão acima transcrita foi lida em voz alta e dela todos tiveram ciência. Foi, a seguir, suspensa a audiência. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, pelo Sr. Vogal dos Empregados, pelos procuradores das partes e por mim chefe de secretaria "ad-hoc".

Mario Ricardo Vasconcellos
PRESIDENTE

João Maria S.
VOGAL DOS EMPREGADOS

Felipe Luiz de G. B.
RECLAMANTE

Aracy Almeida de Oliveira
RECLAMADA

D. Oliveira
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

*Pl. 40
B. Pereira*

JUNTADA

Faço, nesta data, juntada aos autos
do requerimento de
fls. 41 e do traslado de fls. 42 a 44.
Em 31 de 1 de 1950.
Luiza Pereira
SECRETARIO

Dr. Apody A. de Oliveira

Advogado

Inscrição n.º 451, na O. A. B.

Escrit.: Rua General Neto, 215 — Fone 2660

Resid.: Rua Dr. Cassiano, 54 — Fone 2649

Pelotas

*J. em autos.
Como requer.
H. Vancemelles*

Exmo. Snr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento

A COOPERATIVA DE ENSINO "DR. JORGE SALIS GOULART", por seu procurador no fim assinado, nos autos da reclamação em que é parte com LUIZ DIAMANTINO FUNARI, vem, mui respeitosamente, requerer a V. Excia. que se digne de mandar desentranhar dos referidos autos o ofício que foi dirigido à Cooperativa pelos snrs. Dr. Antonio Ferreira Martins e pelo Reclamante Luiz Diamantino Funari, mediante recibo e ficando traslado daquele documento, dentro dos autos, como elemento de prova.

J. pede a V. Excia. deferimento

Pelotas, 31 de janeiro de 1950

P.P.

Apody A. de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

*Pl. 42
A. Oliveira*

T R A S L A D O

Processo JCJ de Pelotas, nº 22/50, fls. 26, 27 e 28.

Pelotas, 12 de jan. de 1.950. Ao Conselho de Administração da Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goulart Ltda., nesta. Respondendo aos ofícios que esse Conselho enviou, desligando-nos do quadro social da Cooperativa, temos a dizer o que segue. O caso, depois das notícias publicadas em jornal local, já se tornara público. Sabíamos, de antemão, que seríamos desligados, pois tal era o desejo do todo poderoso fiscal do Serviço de Assistência ao Cooperativismo da Secretaria da Agricultura, cuja autoridade pode ser métrica pelo título que ostenta. Tão poderoso e com tanta autoridade que consegue, por meio de simples ofício, o desligamento de três sócios da Cooperativa... Nada de Estatutos, nada de leis, nada de Constituições: o título e a autoridade bastam..... É verdade - e nos proclamamos mais uma vez e sempre com orgulho - somos comunistas. Quando fomos convidados para ingressar e ingressamos nessa Cooperativa já eramos comunistas e disso tinham pleno conhecimento os seus organizadores e dirigentes. Diziam esses senhores - e nós acreditávamos - que a Cooperativa, com objetivo certo, não tinha, - não podia ter - qualquer cunho político partidário. E não serão mentiras, infâmias e calúnias de quem quer que seja - latifundiário, funcionário, lacaios, vendido ou traidor - que nos levarão a deixar de continuar lutando, com todas as forças, pelos trabalhadores, pelos camponeses, pelo povo; - contra o imperialismo que rouba as riquezas da Pátria e em defesa da Paz; - contra os opressores do povo e os servidores bem pagos do estrangeiro; pela vitória, enfim, do socialismo. Desconhecemos e não aceitamos outra forma de patriotismo. Não somos perjuros, não somos covardes, não somos bebados nem desordeiros. Se assim sucedesse não poderíamos ser comunistas. Se assim sucedesse, prejudicaríamos realmente os interesses morais e materiais da Coopera-



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

Dr. A. B. Oliveira

Fls. 2 (Continuação)

Cooperativa. Bem compreendemos o desespero dos reacionários e as vacilações dos pusilâmines: - os primeiros vêm e preocupam-se com as vitórias do socialismo na maior parte do mundo, especialmente agora quando o povo chinês se liberta dos seus opressores nacionais e estrangeiros, mostrando qual o caminho que outros povos devem, podem e tomarão no futuro; os segundos vêm apenas as violências e os dinheiros da reação, e se amedrontam, e se vendem. Dizemos o que somos e o que pensamos, bem alto e com a máxima clareza. Não nos interessam - nem abalam - os insultos que, na falta absoluta de argumentos, procuraram reviver, inutilmente, velhos chavões do facismo. Muito menos podem nos interessar e abalar as vozes dos côros preparados e pagos com meia duzia de vintens. Podemos dizer que os comunistas quando ingressamos em qualquer organismo profissional ou civil, tudo fazemos - é o nosso indeclinável dever para elevar moral e materialmente a organização, e os que já foram comunistas podem atestar o fato se é que lhes resta ainda alguma coisa parecida com decência e dignidade. Esse Conselho, por mais de uma vez, foi obrigado a reconhecer os inestimáveis serviços que um dos signatários prestou à Cooperativa. Compreendemos o que se passa: - faz-se pressão para que a Cooperativa exclua os comunistas, de modo e com o objetivo de enfraquecê-la, tornando-a presa fácil e segura do grupo que sempre fez e fará do ensino um rendoso comércio. Mas, fazer concessões significa, não apenas traição a elementos que, de boa fé e com vontade exclusiva de ajudar a instituição nela ingressaram sem nada pedir, exigir e receber - e não foi outra a atitude dos comunistas na Cooperativa - porque importa em trair a própria Cooperativa. Poderá haver maior imoralidade? Outros comunistas continuam na Cooperativa. Outros comunistas, há coisa de quatro dias, foram convidados para que en-



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

*Pl. A. A.
D. Oliveira*

entrem com mais dinheiro... O dinheiro, de fato, não tem
côr politica-partidária... Esse Conselho não leu, por certo,
a Constituição Nacional : "Por motivo de convicção religiosa,
filosófica ou politica, ninguém será privado de nenhum dos seus
direitos, etc." art. 141, parag. 8º). Deseumprindo a Coonstitui-
ção fazendo o que fez, esse Conselho colocou-se ao lado da
violencia e do arbitrio. Nada, portanto, há-de conseguir. Ne-
gamo-nos a reconhecer nele, qualquer espécie de autoridade pa-
ra promover o nosso desligamento. Sim, é bem verdade e o caso
é prova suficiente, a Cooperativa precisa excluir elementos
que, por falta de idoneidade moral e profissional, a deservem
e prejudicam... Não será com tais atitudes que a Cooperativa
conseguirá superar suas dificuldades provenientes ou agravadas
com a malversação que existe. O que devia ser feito - e será
feito, acreditamos, é a apuração das responsabilidades e das
causas reais das dificuldades. Por tais fundamentos, e na fór-
ma do art. 27 dos Estatutos, recorremos da decisão tomada por
esse Conselho, aguardando a oportunidade para melhor debater o
assunto, - recurso que é um veemente e enérgico protesto con-
tra a atitude tomada pelo mesmo Conselho.

(ass). Antonio Ferreira Martins

(ass). Luiz Diamantino Funari



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

Fls. 15
 Direção

Certifico que, nesta data, desentranhei dos autos o ofício de fls. 26 a 28, mediante traslado.

Peletas, 31-1-50

Luiza Pereira

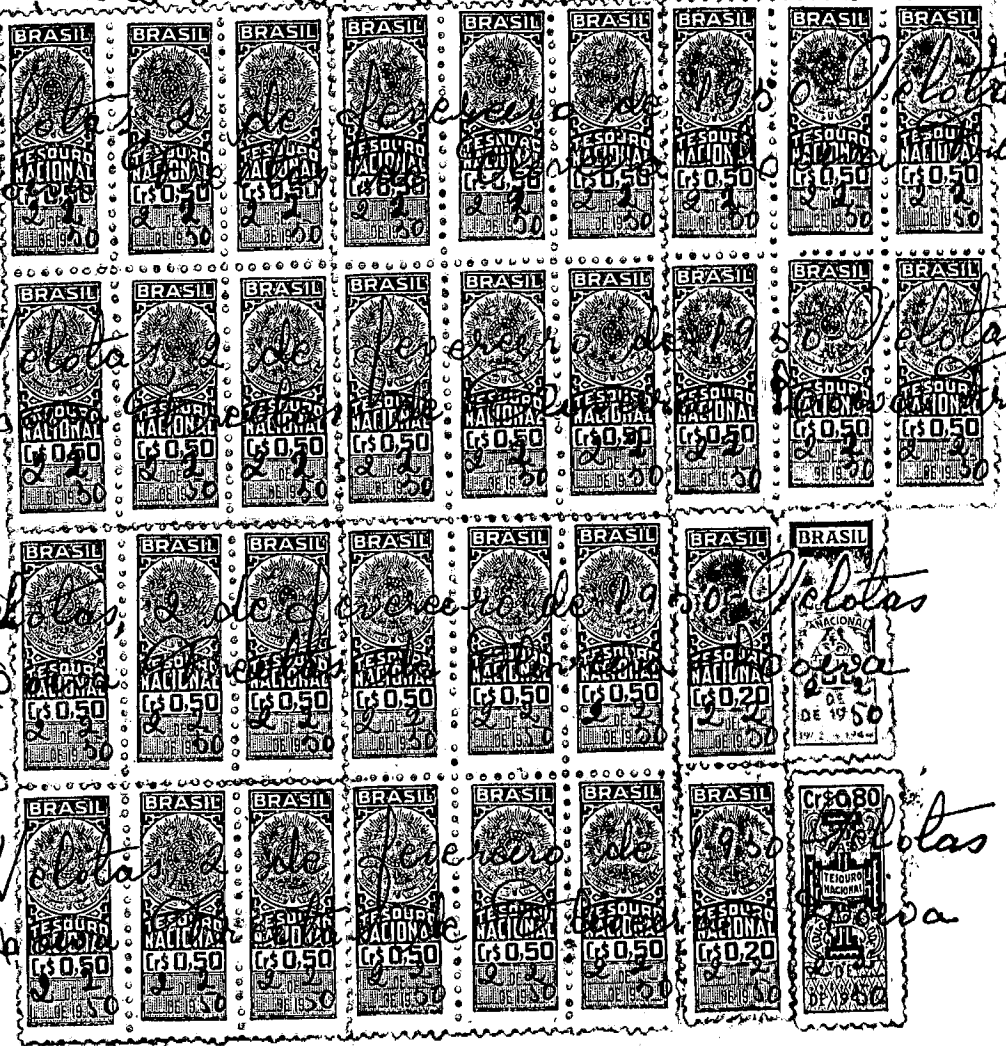
Recebi

1 de fevereiro de 1949,
 digo 1950

Apivety dos Reis

[Faint, mostly illegible text at the bottom of the page, possibly a stamp or additional notes.]

art. 170, par. 1º, do art. 170, sup. art. 170



CUSTAS

CERTIFICO que, nestes autos,
foram pagos, em selos federais, custas
no valor de Cr\$ 16,30.....

Em 2 de fevereiro de 1950
General Oliveira
Secretário



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

P. 16
B. Oliveira

JUNTADA

Por, nesta data, juntada aos autos

da procuração de
Pls.

Em 2 de Fevereiro de 1950

Luiz Oliveira

SECRETÁRIO

Pr o c u r a ç ã o

*Pl. 14
F. Oliveira*

Pela presente procuração datilografada, eu, Luiz Diamantino Funari, brasileiro, casado, de comércio, aqui residente, nomeie e constituo meu bastante procurador o advogado Antonio Ferreira Martins para o fim de acompanhar, perante a J. de Trabalho, a reclamação que ajuizei contra a Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goulart, Ltda., pedendo ditp procurador, investido da cláusula "adjudicia", tudo fazer, requerer e assinar, em juizo ou fóra dele, para a fil execução do mandato, inclusive propôr e aceitar conciliação, receber, passar recibo, dar quitação, substabelecer e o substabelecido em outro.

Pelotas, *2 de Fevereiro* de 1950

Luiz Diamantino Funari



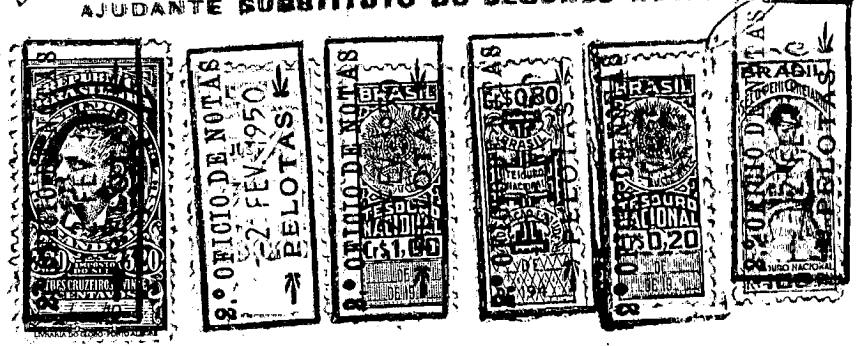
RECONHEÇO verdadeira a assinatura

Luiz Diamantino Funari e de seu pe.

Pelotas, *2 de Fevereiro* de 1950

Em teste: *F. F. Rodrigues* da verdade.

Ferdinando F. Rodrigues
AJUDANTE SUBSTITUTO DO SEGUNDO NOTARIO





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

Dr. A. S. A. S.
Dr. Oliveira

- TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO -

Aos tres dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta, ás 12,30 horas, ncompareceram na séde da Junta de Conciliação e Julgamento, o Reclamante Luiz Diamantino Funari, acompanhado de seu procurador dr. Antonio Ferreira Martins e a Reclamada Cooperativa de Ensino dr. Jorge Salis Goulart, representada pelo snr. Celso D"Avila Se-las, e por este ultimo foi dito, que, em cumprimento a deci-são do pprocesso n- 22/50, fazia entrega da importancia de ... Cr.\$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), valor da condenação, correspondente as ferias. Pelo procurador do reclamante foi dito que recebia a mencionada quantia, a qual contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai assinado pelo pncurador do reclamante, pela reclamada e por mim, chefe de secretaria, substituta.

R. Coiera Pissera

Chefe de secretaria-subst.

Luiz Diamantino Funari

Reclamante

Dr. Antonio Ferreira Martins

Reclamado.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

Fls. 19
R. Oliveira

JUNTA

Faço, nesta data, juntada aos autos

do recurso de fls.

50 e seguintes.

7 de 12 de 1950

R. Oliveira
SECRETÁRIO

Exmo. Sr. Dr. Presidente da J. de C. e Julgamento.

M. por autor. 50
Requer-se a parte contraria
para contestar, querendo.
7-2-950
M. Varouille

Luis Diamantino Funari vem, nos autos da reclamação que ajuizou contra a Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goularte, Ltda., recorrer da decisão proferida por essa MM. Junta, o que faz com fundamento no art.895, al. "a", da CLT e pelas razões que seguem em anexo.

Requer, pois, que - cumpridas as diligências lei, determine V. Excia. a subida dos autos à superior instância, - e eg. Trib. Reg. do Trab. da 4ª região.

J.,

p. d.

Pelotas, 7 de fevereiro de 1.950.

Luis Diamantino Funari

P. 51
A. Pereira

As alegações da recda., erigidas em fundamentos da sentença, são, em resumo, as seguintes:

a) - o recte., como empregado, não foi despedido, pois a recda. reconhece nêle pessoa digna e honesta;

b) - o recte., como associado, é que foi desligado, por prejudicar a recda., moral e materialmente;

c) - o recte. é que, sem razão alguma, despediu-se da recda., no dia 23 de dezembro, quando o ofício solicitando sua exclusão como sócio foi publicado dois dias depois;

d) - a recda. nunca teve a intenção de despedir o recte., pois "o recte., mesmo depois de ter dito ao Tesoureiro que não trabalharia mais para a recda., foi desligado como sócio e não como empregado".

Jamais se viu, jamais se poderá ver alegações tão contraditórias e tão absurdas.

Mal, muito mal, se disfarça a hipocrisia. O manto da Verdade não se ajusta ao corpo esquelético da megera. Transparecem os andrajes da velha bruxa de nariz recurvo e olhos astuciosos.

Ei-la, neste processo, por um passe de magia negra e por algum tempo, gozando regalias de Princesa!

Basta, porém, que surjam perguntas simples para que a feiticeira, em pânico, desapareça aos tropeções, enrodilhada no próprio disfarce...

Se, como empregado, o recte., é considerado como pessoa digna e honesta, é possível que, na qualidade de sócio, seja nocivo à recda., possa prejudicá-la, moral e

[Handwritten signature]

e materialmente?

Se o recte. despediu-se, mas sua demissão não foi não podia ser aceita, por que então não poderia o recte. - em face da negativa da recda., frente ao ofício, considerar, com amparo na lei, rescindido o contrato de trabalho, dias depois?

São perguntas que nascem das próprias alegações da recda., todas elas aduzidas na respeitável decisão preferida pela MM. Junta.

AS RESPOSTAS

Pode ser que a Hipocrisia, de longe, na fuga, ainda tente responder, com voz fanhosa. Tudo é possível...

Mas, as perguntas que foram feitas, que surgiram das próprias alegações da recda. como as estrelas surgem da escuridão da noite, somente poderão ser respondidas pela Prova e pela Lei.

A Prova limita-se a mostrar o jornal onde foram publicados o ofício e a entrevista do presidente da recda. ratificando o que o ofício contém. Depois, com repugnância, atira o pasquim para o lixo.

Sim, diz a Prova que respeita, democraticamente, todas as ideologias, sim o recte. foi considerado como elemento pernicioso à cooperativa e à sociedade, como incapaz de zelar pelos interesses morais e materiais da "organização".

E a ofensa foi mais brutal e cruel, porque divulgada amplamente, com sensacionalismo.

Quem ofende o cidadão, ofende o empregado. (Aqui, a Hipocrisia pretende reviver, inutilmente, o velho chavão: o sócio, e não o empregado, é que foi expulso).

A Lei concorda com a Prova. Para tornar-se mais clara e convincente, a Lei solicita o auxílio do Intérprete:

"Para se configurar, no entanto, a figura legal do ato lesivo da honra e da boa fama contra o empregador ou contra superiores hierárquicos, não é necessário que ele te

Pl. 52
P. Oliveira

tenha sido praticado em serviço, por isso que a lei nenhuma distinção estabeleceu nesse sentido. Portanto, comete ato lesivo da honra e boa fama o empregado que injuriar, difamar ou caluniar o empregador, no serviço ou fora dele" (Dir. Bras. de Trab., 2ª vol., p. 367).

Antes que a Inimiga tente lançar confusão, o Intérprete completa:

"Quanto ao ato lesivo da honra e boa fama e ofensa física, remetemos o leitor às alíneas sob o mesmo título referentes ao empregado e que se aplicam mutatis mutandis ao empregador..." (p. 397).

(Todos os grifos são do Intérprete).

Embora o ato lesivo da honra e boa fama do recte tenha sido praticado pela direcção da recda., fóra do serviço, caracteriza, com perfeição, a hipótese prevista no art.483, al. "e", da CLT.

Mas - ódio velho não cansa nem descansa - a feiticeira resmungo o último, o derrad eiro argumento que ela reputa decisivo:

"O reclamante despediu-se dois dias antes da publicação do ofício e da entrevista do sr. presidente".

E, desde logo, trêmula diante da Lei, "arrola testemunhas". Já não nega a existência do ato lesivo da honra e da boa fama. E vêm as testemunhas declarando: "Eu sou o autor do ofício publicado no jornal, desconheço qualquer lei que me autorize a, dentro das funções que desempenho, solicitar a expulsão de associados da cooperativa, mas pedi a expulsão; vi o que passou no café entre o recte. e o tesoureiro; ESTAVA COMIGO UM AMIGO MEU, de nome Emílio da Cunha Soler". "Eu sou o amigo do autor do ofício". "Eu sou o tesoureiro da Cooperativa, aceitei o pedido de expulsão do recte. e de outros associados".

Todos muito amigos, todos muito interessados no caso...

Mas, ainda aqui, a Inimiga traiu-se.

O autor do ofício declara: "que depois o tesoureiro

53
B. Oliveira

tesoureiro disse ao depoente que não aceitou naquele ato, o pedido de demissão do recte., como não poderia aceitar, visto que dependia da sociedade".

54
B. Oliveira

Ainda que se leve em conta os suspeitíssimos depoimentos do autor do ofício, do amigo do autor do ofício e do tesoureiro da recda., ainda que não se leve em conta o depoimento do recte. considerado, pela própria recda., como pessoa honesta e digna, ainda que, embora sem qualquer razão, prevaleçam os depoimentos dos primeiros sobre o do recte., ainda assim está claro que o recte. podia, dias depois, romper o contrato de trabalho e pleitear indenização e aviso prévio, já que seu pedido de demissão não fôra aceito.

O feitiço virou-se contra a feiticeira...

Os motivos reais da expulsão do recte. foram esclarecidos pelo presidente e pelo tesoureiro da recda.: se a cooperativa não tivesse excluído o recte. teria o afastamento de muitos quotistas e não teria auxílio dos governos do Município e do Estado.

É de perguntar-se: seria possível, em face do que foi dito tão claramente pelo presidente e pelo tesoureiro, o recte. permanecer como empregado? Se era necessária a exclusão do sócio, impunha-se também a despedida do empregado. Se comunista não serve para sócio, não pode servir para empregado, na lógica dos que exigiram a expulsão do recte.

O tesoureiro foi mais longe ao mostrar o grau da pressão exercida pelos espíritos invisíveis: "que, em face do que o depoente já declarou, a cooperativa FOI CONTRANGIDA A TOMAR AQUELA ATITUDE EM REFERÊNCIA À EXCLUSÃO DO RECTE. E DE OUTROS ASSOCIADOS".

Simplesmente espantoso, simplesmente inacreditável, simplesmente repugnante!

A recda., e seus amigos, não se limitaram a atingir a dignidade do recte. Era pouco. Era muito pouco. O recte., além de ofendido, foi prejudicado no pagamento -

[Handwritten signature]

pagamento dos seus salários. A recda. tirou do recte. parte consideravel dos salários.

Consta no relatório publicado na revista da reclamada que o ordenado do recte. era de Cr\$ 300,00. Entretanto, o recte. sempre receber apenas Cr\$ 250,00. A recda. prometia pagar-lhe o restante, quando estivesse em melhores condições financeiras. Não cumpriu a promessa, preferiu expulsar o recte.

Frente ao que consta no relatório, as declarações do presidente da Cooperativa são irrelevantes. A prova documental prevalece sempre sobre a prova testemunhal. Não é verossimle que, num relatório, onde as ocorrências são permenorizadas, a recda. fosse esquecer que havia, no ordenado, uma parte fixa e outra variavel.

A recda. quer pagar o que fez com elogios e mais elogios. O recte., ancião que a pobresa obriga a trabalhar quando devia repousar, ancião que, por trabalhar, tem o direito de pensar e de lutar, guarda os elogios que recebeu como prova de que mesmo aqueles que ofendem para tirar proveito pessoal, aqueles que, por covardes, não sabem e não conseguem repelir as injustiças, podem, às vezes, por remorso, reconhecer nos outros aquilo que deviam ser.

As respostas que foram dadas pela Prova e pela Lei estão a exigir o pronunciamento da Justiça.

Que a Justiça - amparada na Prova e na Lei, -vença também a Hipocrisia.

É o que pede e espera o recte.

Pelotas, 7 de feveieor de 1.950.

Antônio Ferreira

*12.55
P. Oliveira*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

Fls. 56
A. Oliveira

CERTIFICO que nesta data intimei o procedimento da reclamada

do conteúdo do ~~despacho~~ ^{recurso} de fls. 50 a 55.

Em 7 de 2 de 1950

Luísa Pereira
SECRETARIO

JUNTADA

Faço, nesta data, juntada aos autos
das razões de fls. 54 e 58

Em 13 de 2 de 1950

Luísa Pereira
SECRETARIO

11/2/50

Dr. Apody A. de Oliveira

Advogado

Inscrição n.º 451, na O. A. B.

Escrit.: Rua General Neto, 215 — Fone 2459

Resid.: Rua Dr. Cassiano, 54 — Fone 2649

Seloto.

H. dos Santos
13-2-950
H. Vasconcelos

RECORRENTE : - LUIZ DIAMANTINO FUNARI

RECORRIDA : - COOPERATIVA DE ENSINO "DR. JORGE SALIS GOULART"

PELA RECORRIDA

EGREGIO TRIBUNAL

Merece ser mantida a respeitavel decisão recorrida, pois que a mesma, pelos seus fundamentos, está apoiada na verdade das ocorrências, na boa doutrina e na jurisprudência mansa e pacífica dos Tribunais.

Quando falta a alguém o broquel da lei, quando alguém se encontra ao desamparo da verdade, fala muito, escreve muito, luta muito com o objetivo de cobrir o sol com uma peneira e, tismando tudo, estabelecer a confusão para que os fatos, através da nevoa ou da cortina de fumaça, fiquem deturpados.

Foi isso, justamente, que pretendeu fazer o Recorrente com o seu longo dezarrazoado.

O trabalho - que como literatura de ficção é apreciavel e jocoso - nos faz lembrar desenho animado de Walt Disney.

Mas, fundamentos jurídicos e sensatos, pontos básicos para um perfeito julgamento, não os apresenta.

O Recorrente - NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 1949 - como represália a um discurso pronunciado pelo Fiscal da Secretaria da Agricultura, PUBLICAMENTE, NUM CAFÉ, atirou com a pasta de cobranças sobre a mesa em que se encontrava o Mesoureiro da Recorrida e declarou, alto e bom som, que não trabalharia mais para a Recorrida porque "como comunista que é, não admitia os ataques que o snr. Domingos Mascarenhas fizera aos seus camaradas e ao seu partido".

Essa manifestação publica do animo de abandonar a Recorrida é, em boa doutrina, um pedido de demissão.

A partir do dia 23 de dezembro o Recorrente não voltou mais a sede da Recorrida. Considerou-se, portanto, demitido.

No dia 4 de janeiro de 1950, ou seja DOZE DIAS DEPOIS, o Recorrente que era, também, cotista da Recorrida, recebeu um officio pelo qual era desligado do quadro de cotistas e isso em virtude da sua qualidade de elemento que, professando, publicamente, uma ideologia que está fora da lei, prejudicar, juntamente com outros que, na mesma data também foram desligados, os interesses morais e materiais da Recorrida que já estava perdendo associados por estar sendo taxada de "celula comunista".

NO DIA 12 DE JANEIRO DE 1950, isto é, 20 dias depois de, publicamente, declarar o seu animo de abandonar o trabalho e de fazê-lo, veio, então, o Recorrente declarar que rescindiu o contrato de trabalho, "por haver a recorrida praticado ato lesivo a sua honra e boa fama".

Onde o ato lesivo a honra e boa fama do Recorrente?

O Recorrente se demitiu e si se demitiu, como ele proprio o confessa em suas declarações de fls. não ha porque pretenda indenizações.

Si houvesse, de fato, rescindido o contrato fundamentando-o no alegado deveria fazê-lo de outro modo e

Ms. 58
p. 1
D. Pereira

não praticando um ato de desrespeito ao Tesoureiro da Recorrida, publicamente.

Ninguém ofendeu, quer direta, quer indiretamente o Recorrente. O discurso pronunciado pelo Fiscal da Secretaria da Agricultura condenava o credo vermelho e seus adeptos, de um modo geral e, até mesmo, apontando os "intelectuais comunistas".

A critica não podia e não pode atingir o Recorrente, eis que o mesmo é apenas alfabetizado, estando, por isso muito longe de ser um "intelectual comunista".

Mas, violando, como de fato violou o Recorrente o principio de ordem geral da Recorrida, indo atirar com os livros e pasta de cobrança sobre a mesa de um café, ao mesmo tempo que declarava não trabalhar mais para a Recorrida, praticou o Recorrente ato de indisciplina.

Alem disso, o Recorrente abandonou o emprego.

"O ABANDONO DE EMPREGO NÃO SE CARACTERIZA, APENAS, PELO TEMPO QUE O EMPREGADO DEIXA DE COMPARECER AO SERVIÇO, MAS TAMBEM PELO ANIMO QUE MANIFESTA DE NÃO MANTER O CONTRATO DE TRABALHO". (Proc. 6768/44, Cam. Just., d.j. 16/12/44 - in COSSERMELLI, "CONTR. IND. DE TRAB.", pag. 231)

"O ABANDONO DE EMPREGO CARACTERIZA-SE PELA ATITUDE INEQUIVOCA DO EMPREGADO, INDEPENDENTE DO FATÔR TEMPO". (Proc. 378/44 - CRT 1a. Reg., Jur., Vol. 22, pag. 149, in COSSERMELLI, "CONTR. IND. DE TRAB.", pag. 231).

Parece, pois, que, em face da prova produzida, prova que não foi desfeita pelo Recorrente, houve abandono de emprego. O Recorrente, publicamente, em atitude inequivoca, não só praticou ato de indisciplina, como, ainda, abandonou o emprego.

E, si não bastasse o ato de indisciplina praticado pelo Recorrente na manhã de 23 de dezembro de 1949, no Café Indio, local que se encontrava com muita gente, ha ainda o officio que, no dia 12 de janeiro p.p., endereçou a Recorrida.

Si as palavras de repulsa e condenação aos comunistas, proferidas, em discurso, pelo snr. Fiscal da Secretaria da Agricultura numa festividade, pudessem ser qualificadas como "ato lesivo a honra e boa fama do Recorrente" e si se admitir que haja ligação entre o associado e o empregado, então o Recorrente, assinando um officio repleto de injurias - eis que usou, contra o fiscal e a Direção da Reclamada, termos tais como: lacaio, traidor e outras mais que fazem parte do dicionario habitual dos "filhos de Moscou" - terá praticado, por sua vez e com muito mais fundamento, ato lesivo a honra ou boa fama dos seus empregadores. E não se diga que o Recorrente praticou tal ato, assinou tal officio, por ignorancia, porque a sua atitude, mesmo na audiencia de conciliação e julgamento foi a mesma.

EGREGIO TRIBUNAL

Diante do exposto, do que dos autos consta, em face da doutrina, da jurisprudencia copiosa dos nossos mais altos Tribunais de Trabalho e mais os doutos suplementos de estilo que esse sapientissimo Colegio aduzira, espera a Recorrida seja mantida a respeitavel decisao da M.M. Junta "a quo", por ser ato que emana da mais soberana

J U S T I Ç A !

Pelotas, 13 de fevereiro de 1950

p.p. *[Signature]*
Inscr. na O.A.B., nº 451
Rua General Neto, 215
Pelotas.



*12.59
 L. Silveira*

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, conclusos estes autos
 ao Sr. Presidente.

Em 13 de 2 de 1950.

Luiza Pereira
 SECRETÁRIO

*Justifico a decisão de fls. por
 meus próprios fundamentos.*

*Remetam-se os autos à Tur-
 ma Superior.*

16-2-950

J. Vasconcellos

[Assinatura]



60
Rady



MINISTÉRIO DO TRABALHO E COMÉRCIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

2.222/60

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Sr. Presidente.

Em 7 de Março de 1950

Ruy Hilcario

Secretário Subst.

À Procuradoria Regional
para parecer.

Em 7 de Março de 1950

J. F. ...
Presidente

VISTA

Ao Sr. Procurador Regional, de ordem
do Sr. Presidente

Em 8 de Março de 1950

Ruy Hilcario

Secretário Subst.

Recebido na Secretaria
Em 15 de Maio de 1950
Affonso Gestal
Escriturário classe E
Dat

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Snr. Procurador.

Em 22 de Maio de 1950
Affonso Gestal
Escriturário classe E
Dat

JUNTADA

Faço juntada do parecer
que segue
Em 25 de 5 de 1950
Affonso Gestal
Escriturário classe E
Dat



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 4ª Região

TRT - 232/50 - Pelotas

Reclamante-recorrente: Luiz Diamantino Funari

Reclamada-recorrida: Cooperativa de Ensino Dr. Jorge Salis Goulart

P A R E C E R

Relatório:

I - Luiz Diamantino Funari, contra a Cooperativa de Ensino Dr. Jorge Salis Goulart, reclama o pagamento de indenização por despedida injusta, aviso prévio e férias, nos termos da inicial.

Devidamente processada, é a reclamação julgada procedente, em parte, donde o presente recurso interposto, pelo reclamante, para êste egrégio Tribunal.

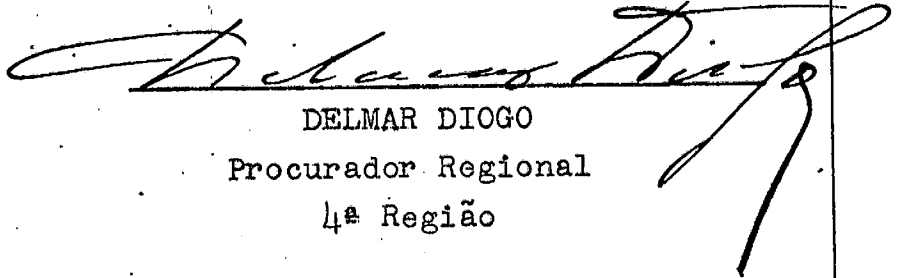
Preliminar:

II - Tem cabimento o recurso ordinário interposto, por se enquadrar nos termos do art. 895, letra a, da C.L.T.

Mérito:

III - Opinamos pela confirmação da decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos.

Porto Alegre, 25 de Maio de 1950



DELMAR DIOGO
Procurador Regional
4ª Região



62
A34

T.R.T. 232/50

ACÓRDÃO

Remetido ao Conselho

Em 25 de 5 de 1950

Jefferson Pereira
Escriturário classe E
D. T.

Recebido na Secretaria.

Em 28 de 6 de 1950

Cláudio G. dos Santos

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Sr. Presidente.

Em 29 de maio de 1950.

Severino
Secretário substituto

DESIGNAÇÃO

Nome do RELATOR por designação o Juiz do T. R. T.

Dr. Armando B. Coutinho

Em 29 de 5 de 1950

Severino
Presidente

VISTA

Ao Sr. Juiz Relator

Dr. Armando B. Coutinho

de ordem do Sr. Presidente.

Em 29 de 6 de 1950

Severino
Secretário

Recebido na Secretaria.

Em 13 de 6 de 1960

Gandy G. da Silva
Secretaria

VISTA

Ao Snr. Juiz Revisor

Dr. Ruben Soares

de ordem do Snr. Presidente.

Em 24 de 6 de 1960

Umi
Secretário

Recorrido. Rec. da.

Em 24.6.950.

Umi

Recebido na Secretaria.

Em 26 de 6 de 1960

Gandy G. da Silva
Secretaria

EM PAUTA

para julgamento na sessão

de 24 de 6 às 13 horas.

Notifiquem-se as partes interessadas.

Em 26 de 6 de 1960

Umi

63
Navy

PROC. T.R.T. 232/50

RELATÓRIO

LUIZ DIAMANTINO FUNARI reclamou contra a COOPERATIVA DE ENSINO Dr. JORGE SALIS GOULART, o pagamento de indenização^{férias}, e aviso prévio, por se considerar despedido pela reclamada, em virtude de ato lesivo à sua honra e boa fama.

Em sua defesa, a reclamada alega que não é verdade que tal haja acontecido; que não houve despedida injusta direta ou indireta; que a reclamada, por seu Presidente, aprovou os conceitos emitidos pelos fiscal do Serviço de Assistência ao Cooperativismo, quando este, em discurso, combateu o comunismo e, falando em tese, disse que os elementos comunistas que se haviam associado à Cooperativa a estavam prejudicando moral e materialmente. Que o reclamante praticou dois atos que justificariam a sua despedida, se a reclamada o tivesse despedido: abandono de emprego, pois que declarou publicamente que não trabalharia mais para a reclamada, e ato de indisciplina e insubordinação porque, publicamente, se rebelou contra a reclamada.

Foi tomado o depoimento pessoal do reclamante e do representante da reclamada e foram ouvidas três testemunhas desta. Exibiram-se e juntaram-se documentos e finalmente as partes arrazoaram. Feitas, oportunamente, as propostas conciliatórias determinadas em lei, foram as mesmas rejeitadas.

Em sua decisão, a M.M. Junta resolveu, por unanimidade de votos, julgar procedente, em parte, a reclamatória, condenando a reclamada a pagar, ao reclamante, a importância de Cr\$ 150,00, correspondente a um período de férias.

Inconformada, ^{reclamante} recorre a reclamada para este Egrégio Tribunal.

Em seu parecer, a Douta Procuradoria Regional, opina, às fls. 61, pela confirmação da decisão recorrida.

É o relatório.

Em 13.6.1950

T. Pariz

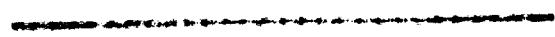
64

Handwritten signature

TR. ANTONIO MARIANO VARELA
MILITARE - B/1.

30 6 50

CONVENIO ENTRE EL GOBIERNO DE LA REPUBLICA DE VENEZUELA Y EL GOBIERNO DE LOS ESTADOS UNIDOS DE AMERICA PARA LA CONSTRUCCION DE LA LINEA AEREA DEL CARIBBE EN EL AREA DE LA CIUDAD DE CARACAS Y LA LINEA AEREA DEL CARIBBE EN EL AREA DE LA CIUDAD DE WASHINGTON DC. JORGE GARCIA GONZALEZ PRESIDENTE DEL COMITE VENEZOLANO DE LA LINEA AEREA DEL CARIBBE Y DIRECTOR GENERAL.



S.F.

65
J. J. J.

DR. ARDY A. DE OLIVEIRA
RUA CENTRAL, 215 - PRATAS - S.P.

30 6 50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 100/50
JUNTO VITÓRIO PROPOSTO COM VALOR DE R\$ 1.000,00
VA. DE LICITAÇÃO Nº 20.000.000/50 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 100/50
DIRETOR DE LICITAÇÃO

S.P.

66
Muller

NOTIFICAÇÃO TRF 232/50

Ilmo. Sr.
Dr. Apody Almeida de Oliveira.
Rua Gal. Neto, 215.
Pelotas.

Levo ao seu conhecimento que este Tribunal, em sessão de 21-7-50, julgou o processo em que Luiz Diamantino Funchal contesta a Cooperativa de Ensino Dr. Jorge Salles Cortez, conforme cópia inclusa do respectivo Acórdão.

Porto Alegre, de julho de 1950.

Luiz Vallandro Sobrinho
Diretor de Secretaria

62
Maurice

NOTIFICAÇÃO TIT 292/50

Ilmo. Sr.

Dr. Antonio Fernandes Machado.

Palotas.

Devo ao seu conhecimento que este Tribunal, em sessão de 21-7-50, julgou a recurso em que Luiz Diamantino Soares contestou com a Cooperativa de Ensino Dr. Jorge Edm. Coutinho, com quem me cópia inclusa de respectiva notificação.

Pôrto Alegre, 20 de julho de 1950.

Luiz Vallandro Sobrinho
Diretor de Secretaria

WDAV



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
4a. REGIÃO - P. ALEGRE - R. G. S

68
Robine

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT N.º 232/50

RECORRENTE: Luiz Diamantino Funari

RECORRIDO: Coop. de Ensino Dr. Jorge Salis Goulart

Juiz Relator: Dr. Fernando F. Pantoja

Juiz Revisor: Dr. Ruben Soares

CERTIFICO, que o Tribunal Regional do Trabalho em sessão ordinária, hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido, por unanimidade de votos, *negar provimento ao apelo para reperfurar integralmente a decisão recorrida. Chame o Acórdão o Relator. Costa no f. da lú. J.*

[Handwritten signature and notes at the bottom of the page]

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Juizes:

Fernando F. Pautze
Rulim Soares
George Surmann
Alvaro Soares Tullis

DETERMINADO NO CAMARÃO

CONVENCÃO DE 1950

OBSERVAÇÕES:

não compareceram as partes

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé

Porto Alegre, 21 de junho de 1950

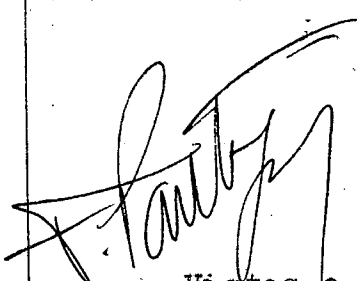
Luiz Manoel de Souza
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL



69
Raliux

ACÓRDÃO
(TRT - 232/50)

Ementa: O empregado que abandona o emprego não tem direito de pleitear indenizações por despedida injusta.


Vistos e relatados êstes autos de recurso ordinário, interposto da decisão da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas, em que é recorrente Luiz Diamantino Funari e recorrida a Cooperativa de Ensino, Instituto Dr. Jorge Salis Goulart Ltda.

Luiz Diamantino Funari reclamou, contra a Cooperativa de Ensino, Dr. Jorge Salis Goulart Ltda., o pagamento de indenização, férias e aviso prévio, por se considerar despedido, em virtude de ato lesivo à sua honra e boa fama.

Em sua defesa, a reclamada alegou que não era verdade que tal tivesse acontecido; que não houve despedida injusta direta ou indireta; que, por seu Presidente, aprovou os conceitos emitidos pelo fiscal do Serviço de Assistência ao Cooperativismo, quando êste, em discurso, combateu o comunismo e, falando em tese, disse que os elementos comunistas que se haviam associado à Cooperativa a estavam prejudicando moral e materialmente; que o reclamante praticou dois atos, os quais justificariam a sua demissão, se a reclamada o tivesse despedido: abandono de emprego, pois que declarou publicamente que não trabalharia mais para a reclamada, e ato de indisciplina e insubordinação porque, publicamente, se rebelou contra a reclamada.

Foi tomado o depoimento pessoal do reclamante e do representante da reclamada e foram ouvidas três testemunhas desta. Exibiram-se e juntaram-se documentos e finalmente as partes arazoaram. Feitas, oportunamente, as propostas conciliatórias determinadas em lei, foram rejeitadas.

Em sua decisão, a MM. Junta "a quo" resolveu, por unanimidade de votos, julgar procedente, em parte, a reclamatória, condenando a reclamada a pagar, ao reclamante, a importância de Cr\$ 150,00, correspondente a um período de férias.

Inconformado, recorreu o reclamante para êste Tribunal, sendo o recurso contestado.



70
Robine

TRT - 232/50

Fls. 2

ACÓRDÃO

Em seu parecer, a douta Procuradoria opinou, às fls. 61, pela confirmação da decisão recorrida.

É o relatório.

Isto pôsto:

A sentença proferida pela MM. Junta de Pelotas merece ser confirmada, porque analisou perfeitamente a prova dos autos.

Efetivamente, ficou comprovado que foi o recorrente quem, de um modo brusco, rescindiu o seu contrato de trabalho com a reclamada, entregando a pasta com documentos e recibos ao Sr. Vidal Viana, funcionário da recorrida.

O fato de o recorrente se julgar ofendido por um discurso feito por um fiscal do Ministério da Agricultura, no qual fazia graves acusações a elementos comunistas associados da Cooperativa, não era motivo a que êle rescindisse o seu contrato de trabalho, baseado na letra e do art. 483 da C.L.T.

A sentença recorrida analisou com acêrto a atitude mantida pelo empregado, motivo por que é de ser integralmente confirmada, negando-se provimento ao recurso interposto.

Ante o exposto:

ACORDAM, por unanimidade de votos, os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região:

Em NEGAR PROVIMENTO ao apêlo para confirmar integralmente a decisão recorrida.
Custas na forma da lei. Intime-se.
Porto Alegre, 21 de julho de 1950.

Presidente

Dilermando Xavier Porto

Relator

Fernando F. Pantoja

Ciente:

Proc. Regional

Decretos publicados no
Diário Oficial do Estado

Em 18-8-50

J. B. Cavalcante

Decreto nº 10.000, de 18 de agosto de 1950, que aprova o Regulamento do Serviço de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 10.000, de 18 de agosto de 1950, e dá outras providências.

Decreto nº 10.001, de 18 de agosto de 1950, que aprova o Regulamento do Serviço de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 10.000, de 18 de agosto de 1950, e dá outras providências.

Decreto nº 10.002, de 18 de agosto de 1950, que aprova o Regulamento do Serviço de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 10.000, de 18 de agosto de 1950, e dá outras providências.

Jessie



MINISTÉRIO DO TRABALHO E COMÉRCIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

J. R. S. 232/50

CERTIDÃO

Certifico que, até a presente data, ~~na~~
foram interpostos quaisquer recursos.

Porto Alegre, 5 de 9 de 1950

Luiz Viana
Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Sr. Presidente.

Em 5 de 9 de 1950

Luiz Viana
Secretário

BAIXEM

os autos à instância de origem.

Em 5 de 9 de 1950

J. Viana
Vice-Presidente em exercício

REMESSA

Faço remessa destes autos
ao Exmo. Sr. Presidente da J. J.
Pelotas

Em 17 de 9/50

Jos. Amarelly
Secretário

RECEBIDO

Em 1 de 9 de 19 50

Ricardo

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, conclusos estes autos
ao Sr. Presidente.

Em 1 de 9 de 19 50

Ricardo
SECRETÁRIO



[Handwritten signature]

J. 9 pnts de brixa by auto.
 Argui. -
 Em 11.9.50. -
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
 cumprido o despacho de fs. seis
 exarado pelo Sr. Presidente.

Em 11 de 9 de 1950
[Handwritten signature]
 Secretário

QUIVADO

Em 11 de 9 de 1950
[Handwritten signature]